



Directiva Operacional Nacional nº 2 – DECIF

Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais

Abril de 2011



MINISTÉRIO DA
ADMINISTRAÇÃO
INTERNA



Edição

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Proposta e validação

Comandante Operacional Nacional (em substituição) – Vítor Norberto de Morais Vaz Pinto

Elaboração

Comando Nacional de Operações de Socorro
Gabinete do Presidente

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Av. do Forte em Carnaxide
2794-112 Carnaxide / Portugal
Tel.: +351 214 247 100 / Fax: +351 214 247 180
geral@prociv.pt / www.prociv.pt

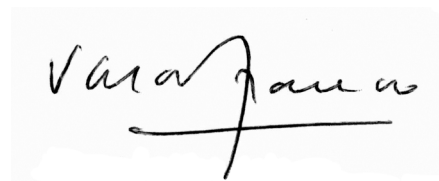
DIRECTIVA OPERACIONAL NACIONAL Nº 2 – DECIF

DESPACHO

Por determinação expressa de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna, homologo a Directiva Operacional Nacional que visa estabelecer, para o ano de 2011, o Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais (DECIF), conforme proposta da Autoridade Nacional de Protecção Civil e após apreciação em sede do Centro de Coordenação Operacional Nacional.

Lisboa, 18 de Abril de 2011

O Secretário de Estado da Protecção Civil



Vasco Seixas Duarte Franco

RESOLUÇÃO

A Comissão Nacional de Protecção Civil, na qualidade de órgão de coordenação em matéria de protecção civil e ao abrigo das alíneas f) e i), do n.º 2, do artigo 36.º da Lei de Bases da Protecção Civil, e do disposto no n.º 1, do artigo 7.º da Portaria n.º302/2008, de 18 de Abril, aprova, por deliberação de 19 de Abril de 2011, a presente Directiva Operacional Nacional que visa estabelecer para o ano de 2011 o Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais (DECIF), conforme proposta da Autoridade Nacional de Protecção Civil, apreciada em sede do Centro de Coordenação Operacional Nacional e que mereceu despacho de homologação em 18 de Abril de 2011, de SE o Secretário de Estado da Protecção Civil.

Carnaxide, 19 de Abril de 2011

A Secretária da Comissão Nacional de Protecção Civil,



Maria Emília Mendonça

ÍNDICE

1. PRINCIPAIS REFERÊNCIAS	5
2. OUTRAS REFERÊNCIAS	6
3. ANEXOS	6
4. SITUAÇÃO	8
5. FINALIDADE	9
6. ÂMBITO E VIGÊNCIA	9
7. MISSÃO	10
8. EXECUÇÃO	10
9. INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO	21
10. ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	36
11. GESTÃO DA INFORMAÇÃO OPERACIONAL SOBRE OS INCÊNDIOS FLORESTAIS	39
12. RELATÓRIOS	40
LISTA DE ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS	41
LISTA DE DISTRIBUIÇÃO	44
ANEXOS	Error! Bookmark not defined.

DISPOSITIVO ESPECIAL DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

1. PRINCIPAIS REFERÊNCIAS

- a) Lei nº 27/2006, de 3 de Julho – Lei de Bases da Protecção Civil (LBPC);
- b) Lei nº 65/2007, de 12 de Novembro – Organização da Protecção Civil Municipal;
- c) Decreto-Lei nº 22/2006, de 2 de Fevereiro – Consagra o Serviço de Protecção da Natureza e do Ambiente (SEPNA) e cria o Grupo de Intervenção de Protecção e Socorro (GIPS) da Guarda Nacional Republicana (GNR);
- d) Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de Janeiro, sobre o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (SNDFCI);
- e) Decreto-Lei nº 134/2006, de 25 de Julho – Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS);
- f) Decreto-Lei nº 75/2007, de 29 de Março – Lei orgânica da Autoridade Nacional Protecção Civil (ANPC);
- g) Decreto-Lei nº 241/2007, de 21 de Junho – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses;
- h) Decreto-Lei nº 247/2007, de 27 de Junho – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros (CB);
- i) Decreto-Lei nº 142/2008, de 24 de Julho – Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade;
- j) Portaria nº 1358/2007, de 15 de Outubro – Equipas de Intervenção Permanentes (EIP);
- k) Portaria nº 35/2009, de 16 de Janeiro – Define o Dispositivo Integrado de Prevenção Estrutural (DIPE) da Autoridade Florestal Nacional (AFN);
- l) Decreto-Lei nº 109/2009, de 15 de Maio – Regime Jurídico aplicável à criação e funcionamento das Equipas de Sapadores Florestais (ESF);
- m) Resolução de Conselho de Ministros nº 65/2006, de 26 de Maio – Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI);
- n) Declaração da CNPC nº 97/2007, de 6 de Fevereiro – Estado de Alerta para as organizações integrantes do SIOPS;
- o) Declaração da CNPC nº 344/2008, de 2 de Setembro – Regulamento de funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional (CCO);
- p) Despacho do SEPC nº 22 396/2007, de 6 de Agosto – Criação da Força Especial de Bombeiros (FEB);
- q) Despacho do Presidente da ANPC nº 19734/2009, de 31 de Julho – Organização e funcionamento da FEB;
- r) Despacho nº 14587/2010, de 14 de Setembro – Instalação de Bases de Apoio Logístico (BAL).

2. OUTRAS REFERÊNCIAS

- a) Directiva Operacional Nacional (DON) da ANPC nº 01/2010, de 1 de Janeiro – Dispositivo Integrado de Operações de Protecção e Socorro (DIOPS);
- b) Manual Operacional – Emprego dos Meios Aéreos em Operações de Protecção Civil;
- c) Normas de Execução Permanente (NEP) da ANPC;
- d) Normas Operacionais Permanentes (NOP) do Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS)/ANPC;
- e) Instruções Operacionais (INSTROP) do CNOS/ANPC.

3. ANEXOS

- Anexo 1 – Composição, Missão e Articulação das Forças e Entidades Integrantes ou Cooperantes do DECIF;
- Anexo 2 – Segurança Individual na Frente de Incêndio;
- Anexo 3 – Organograma dos Órgãos de Direcção, Coordenação e Execução da Política de Protecção Civil e da Estrutura do SIOPS;
- Anexo 4 – Organização Global da Resposta;
- Anexo 5 – Organograma do Sistema de Comando Operacional;
- Anexo 6 – Gestão da Informação Operacional;
- Anexo 7 – Meios Terrestres nas fases Bravo, Charlie e Delta;
- Anexo 8 – Meios Aéreos nas fases Bravo, Charlie e Delta;
- Anexo 9 – Distribuição das Equipas de Intervenção Permanente por distrito;
- Anexo 10 – Meios da Força Especial de Bombeiros (FEB);
- Anexo 11 – Meios do Dispositivo de prevenção, de vigilância, detecção e ataque inicial (ATI) da GNR;
- Anexo 12 – Meios do Dispositivo Integrado de Prevenção Estrutural da AFN;
- Anexo 13 – Meios do Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade (ICNB);
- Anexo 14 – Meios da AFOCELCA;
- Anexo 15 – Equipas de Sapadores do Exército para Defesa da Floresta contra Incêndios;
- Anexo 16 – Meios da Polícia de Segurança Pública (PSP);
- Anexo 17 – Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV);
- Anexo 18 – Área de Influência dos meios aéreos de Ataque Inicial (ATI);
- Anexo 19 – Área de Influência dos meios aéreos de Ataque Ampliado (ATA);

- Anexo 20 – Rede Nacional dos Heliportos Base e Alternativos;
- Anexo 21 – Rede Nacional das Pistas Base e Alternativas;
- Anexo 22 – Localização das Pistas, Heliportos Base e Alternativas;
- Anexo 23 – Localização das Bases de Apoio Logístico (BAL);
- Anexo 24 – Locais para abastecimento dos helicópteros Kamov;
- Anexo 25 – CMA alternativos para meios de ATA;
- Anexo 26 – Mapa de localização dos CMA alternativos para meios em ataque ampliado – aviões anfíbios;
- Anexo 27 – Mapa de localização dos CMA alternativos para meios em ataque ampliado – helicópteros;
- Anexo 28 – Sistema de Comunicações de Vigilância e Detecção;
- Anexo 29 – Equipas Sapadores Florestais do DIPE – Procedimentos de actuação durante o período crítico;
- Anexo 30 – Esquema de Comunicação às Equipas de Sapadores Florestais do Alerta Amarelo, Laranja ou Vermelho;
- Anexo 31 – Comissões Municipais de Defesa da Floresta (CMDF), Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), Gabinetes Técnicos Florestais (GTF) e Planos Operacionais Municipais (POM);
- Anexo 32 – Mapa de Ocupação do Solo;
- Anexo 33 – Mapa dos Principais Povoamentos Florestais;
- Anexo 34 – Lista de Áreas Submetidas a Regime Florestal sob Gestão do Estado – AFN;
- Anexo 35 – Lista de Áreas Submetidas a Regime Florestal sob Gestão Partilhada;
- Anexo 36 – Mapa das Áreas Submetidas a Regime Florestal;
- Anexo 37 – Mapa das Áreas Protegidas;
- Anexo 38 – Mapa de Sítios de Importância Comunitária;
- Anexo 39 – Mapa de Zonas de Protecção Especial;
- Anexo 40 – Cartografia de Risco de Incêndio Florestal – Perigosidade Conjuntural;
- Anexo 41 – Cartografia de Risco de Incêndio Florestal – Zonas Críticas;
- Anexo 42 – Slogan e símbolo da campanha de sensibilização pública e do DECIF 2011.

4. SITUAÇÃO

A ocupação dos espaços florestais nacionais encontra-se centrada em três espécies florestais: o pinheiro bravo (27%), o eucalipto (23%) e o sobreiro (23%), apresentando, de acordo com o último Inventário Florestal Nacional (5.^o), tendências diferentes de evolução da ocupação do solo, com a diminuição da área ocupada por pinheiro bravo (-9%), o aumento da área ocupada por eucalipto (+10%) e a manutenção das áreas de sobreiro. A evolução da ocupação do solo mais significativa refere-se, porém, à área ocupada por pinheiro manso (+68%), à área ocupada por carvalhos caducifólios (+15%), à diminuição das áreas de castanheiro (-26%) e outras folhosas (-19%) e ainda à redução das áreas de azinheira (-11%).

Os espaços silvestres, floresta e matos, ocupam cerca de 5,5 milhões de hectares (60% do território continental) o que, aliado à diversidade do País a nível geográfico, climático, social, cultural e infra-estrutural, ao despovoamento do interior e ao envelhecimento da população rural, às alterações relativas ao aproveitamento e exploração da floresta, às alterações climáticas e à acumulação de material lenhoso no solo, podem criar condições para o desenvolvimento de incêndios florestais complexos e violentos.

Na prossecução dos grandes objectivos estratégicos do Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI), foram estabelecidas metas cuja concretização passa pelo empenho de todas as entidades com responsabilidades no Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (SNDFCI) e que visam globalmente, para o horizonte temporal de 2012 e de 2018, a redução da superfície percorrida por incêndios florestais para valores equiparáveis à média dos países da bacia mediterrânica.

O período de maior probabilidade de ocorrência de incêndios florestais continua a centrar-se entre os meses de Junho e Setembro. No entanto, mesmo nos períodos previsíveis de menor perigo de incêndio, podem ocorrer situações especiais, provenientes de condições meteorológicas adversas ou de outras circunstâncias agravantes do perigo.

Os incêndios florestais propiciam condições para o surgimento de situações complexas, que são normalmente potenciadas por condições meteorológicas extremas de difícil ou muito curta previsão, podendo originar perdas de vidas humanas e bens, exigindo por isso a preparação e organização de um dispositivo adequado para os enfrentar, através da intervenção de forças de protecção e socorro, quer na defesa da floresta, enquanto bem estratégico do País, quer na protecção das populações e do ambiente.

Assim, é instituído um Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais (DECIF), que garante em permanência, nos níveis nacional, distrital e municipal, a resposta operacional adequada e articulada, em conformidade com os graus de gravidade e probabilidade de incêndios florestais durante os períodos de perigo considerados.

5. FINALIDADE

Esta DON é subsidiária da DON n.º 1 – Dispositivo Integrado de Operações de Protecção e Socorro (DIOPS) da ANPC e actualiza a DON nº 2/2010 da ANPC – DECIF com base na legislação em vigor e nos contributos dos Agentes que a integram, constituindo-se como uma plataforma estratégica e como um instrumento de planeamento, organização, coordenação e comando operacional.

Desta forma, garante-se a arquitectura da estrutura de direcção, comando e controlo, a forma como é assegurada a coordenação institucional, a regulação, a articulação e optimização da actuação operacional dos Agentes integrantes do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS), dos organismos e instituições envolvidas ou a envolver nas operações de defesa da floresta contra incêndios, entendida esta na vertente da protecção e socorro, tendo em vista o cumprimento dos objectivos estratégicos definidos pelo Governo nesta matéria.

Esta directiva é um documento de divulgação generalizada e de consulta permanente das entidades que concorrem para as acções de protecção e socorro no âmbito dos incêndios florestais e está disponibilizada publicamente, no sítio da internet da ANPC.

6. ÂMBITO E VIGÊNCIA

A presente directiva aplica-se a todo o território continental e a todos os organismos e instituições que concorrem para a defesa da floresta contra incêndios, bem como todos os que cooperam nesta matéria, servindo de base à elaboração dos Planos de Operações (PLANOP) de resposta a incêndios florestais, à elaboração dos Planos das Áreas Protegidas, e de referência à elaboração de todas as Directivas, Planos ou Ordens de Operações de todos os Agentes e Entidades integrantes do DECIF.

As medidas preventivas estruturais no âmbito da Autoridade Florestal Nacional (AFN) e as medidas de prevenção operacional, no âmbito da sensibilização, vigilância, detecção e investigação das causas, no âmbito da Guarda Nacional Republicana (GNR) não são matéria desta Directiva.

A presente directiva é de execução permanente a partir da data de aprovação, de acordo com o seu faseamento, os períodos e a previsão do perigo meteorológico de incêndio florestal considerados.

Ficam revogadas todas as normas e procedimentos operacionais da ANPC/CNOS elaborados até esta data e que contrariem a presente DON.

7. MISSÃO

Assegurar a mobilização, prontidão, empenhamento e gestão dos meios e recursos, tendo em vista garantir um elevado nível de eficiência no combate aos incêndios florestais.

Reduzir o número de baixas e garantir permanentemente a segurança das pessoas, dos meios, e a integridade física dos operacionais envolvidos em intervenções.

Em permanente articulação com todos os Agentes de Protecção Civil (APC) e com o dispositivo de prevenção operacional coordenado pela GNR, desenvolver a resposta imediata e adequada às acções de:

- a) Vigilância dissuasiva;
- b) Detecção oportuna de incêndios florestais;
- c) Despacho imediato de meios de ataque inicial (ATI);
- d) Domínio de incêndios na sua fase inicial;
- e) Recuperação contínua da capacidade de ATI;
- f) Reforço rápido dos teatros de operações (TO);
- g) Limitação do desenvolvimento catastrófico de incêndios florestais;
- h) Permanente consolidação da extinção;
- i) Unidade de comando;
- j) Gestão da informação pública operacional unificada.

8. EXECUÇÃO

a) Conceito

- (1) Estabelecer um DECIF que garanta o integral cumprimento da missão definida pela presente DON, identificando os mecanismos de direcção e coordenação política, de direcção e coordenação institucional e de comando operacional das Organizações, Entidades e Forças contribuintes, e as decorrentes regras de despacho, empenhamento, funcionamento e informação.
- (2) Os mecanismos de coordenação, comando e controlo operacional do DECIF fixados na presente DON não prejudicam, nas situações de excepção e em conformidade com os procedimentos previstos na Lei de Segurança Interna, a eventual avocação conjuntural da coordenação, comando e controlo operacional do DECIF pelo Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna (SSI).
- (3) A prontidão e mobilização do DECIF, bem como a matriz de risco subjacente, são reguladas pelo estado de alerta definido para as Organizações integrantes do SIOPS e previstas também na DON n.º1 – DIOPS da ANPC.
- (4) Na escolha e na efectiva aplicação das medidas previstas na presente DON, devem respeitar-se, sempre, os critérios de necessidade, proporcionalidade e adequação aos objectivos da resolução da ocorrência, no respeito, designadamente, pelos princípios da prevenção, auto-protecção e subsidiariedade.

- (5) A segurança das pessoas, dos meios, e a integridade física dos operacionais envolvidos em intervenções, deverá ser objecto de prioritária atenção de toda a cadeia de comando operacional, especialmente nos diversos níveis de comando e chefia, dos chefes de veículos isolados e dos comandantes das forças e meios de reforço.

b) Estruturas, Forças e Unidades do DECIF

- (1) O DECIF compreende as seguintes **estruturas de direcção política**:
- (a) A nível nacional:
 - **O Ministro da Administração Interna (MAI)**;
 - (b) A nível distrital:
 - **O Governador Civil (GC)**;
 - (c) A nível municipal:
 - **O Presidente da Câmara Municipal (PC)**.
- (2) O DECIF compreende as seguintes **estruturas de coordenação política**:
- (a) A nível nacional:
 - **A Comissão Nacional de Protecção Civil (CNPC)**;
 - (b) A nível distrital:
 - **A Comissão Distrital de Protecção Civil (CDPC)**;
 - (c) A nível municipal:
 - **A Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC)**.
- (3) O DECIF compreende as seguintes **estruturas de coordenação institucional**:
- (a) A nível nacional:
 - **O Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON)**;
 - (b) A nível distrital:
 - **O Centro de Coordenação Operacional Distrital (CCOD)**;
 - (c) A nível municipal:
 - **A Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC)**.
- (4) O DECIF compreende as seguintes **estruturas de comando operacional**:
- (a) A nível nacional:
 - **O Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS)**;
 - (b) A nível distrital:
 - **O Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS)**;

- (c) A nível municipal:
 - **O Comandante Operacional Municipal (COM);**
 - (d) A nível da área de actuação do Corpo de Bombeiros (CB):
 - **O Comandante do Corpo de Bombeiros (C CB);**
 - (e) A nível do teatro de operações (TO):
 - **O Comandante das Operações de Socorro (COS).**
- (5) O DECIF compreende as seguintes **forças de empenhamento permanente** na execução das missões de combate a incêndios florestais:
- (a) **Corpos de Bombeiros (CB);**
 - (b) **Grupo de Intervenção de Protecção e Socorro (GIPS) da GNR;**
 - (c) **Força Especial de Bombeiros (FEB);**
 - (d) **Equipas de Intervenção Permanente (EIP);**
 - (e) **Grupos de Intervenção Permanente (GIPES).**
- (6) O DECIF compreende os seguintes **meios aéreos de empenhamento permanente** na execução das missões de combate a incêndios florestais:
- (a) **Helicópteros de Ataque Inicial (HEATI);**
 - (b) **Aviões de Ataque Inicial (AVATI);**
 - (c) **Helicópteros de Ataque Ampliado (HEATA);**
 - (d) **Aviões de Ataque Ampliado (AVATA);**
 - (e) **Helicópteros de Avaliação e Reconhecimento (HEAR).**
- (7) Ao nível de apoio logístico e suporte directo às operações, o DECIF inclui as seguintes **unidades**:
- (a) **Bases de Apoio Logístico (BAL);**
 - (b) **Centros de Meios Aéreos (CMA);**
 - (c) **Unidade de Reserva Logística (URL) da ANPC.**
- (8) O DECIF compreende também as **seguintes forças e meios**:
- (a) **Técnicos** da Autoridade Florestal Nacional (AFN) e da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), **qualificados para apoio ao COS/Posto de Comando Operacional Conjunto (PCOC)**, ao nível do planeamento dos TO e gestão da informação técnica de âmbito florestal, bem como do uso e análise do fogo;

- (b) **Corpo Nacional de Agentes Florestais (CNAF)**, actuando em permanência no âmbito da gestão, defesa e salvaguarda do património florestal;
 - (c) **Equipas de Sapadores Florestais (ESF)**, contratualizadas com as Câmaras Municipais, as Organizações de Produtores Florestais (OPF), Organizações de Baldios (OB), o Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade (ICNB) e a AFOCELCA (Agrupamento Complementar de Empresas do Grupo Portucel/Soporcel e Grupo Altri), qualificadas para a execução de missões de ATI e apoio ao rescaldo, disponibilizadas em conformidade com o nível de empenhamento e o grau de prontidão estabelecidos nesta directiva;
 - (d) **Sapadores do Exército para Defesa da Floresta contra Incêndios (SEDFCI)**, qualificadas para a execução de missões de ATI e apoio ao rescaldo, disponibilizadas pelas Forças Armadas (FA), em conformidade com o nível de empenhamento e o grau de prontidão previamente estabelecidos, no âmbito e de acordo com o Plano Vulcano;
 - (e) **Meios das Forças Armadas (FA)**, no âmbito e de acordo com os Planos Lira e Vulcano;
 - (f) **Meios da Guarda Nacional Republicana (GNR), Polícia de Segurança Pública (PSP), Direcção-Geral da Autoridade Marítima (DGAM), Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) e Empresa de Meios Aéreos (EMA)**;
 - (g) **Outras forças e meios, qualificados para a execução de missões de combate a incêndios florestais**, de entidades com especial dever de colaboração em conformidade com o nível de empenhamento e o grau de prontidão previamente estabelecidos e onde se integram os meios coordenados pelos Serviços Municipais de Protecção Civil (SMPC);
 - (h) **A composição, missão e articulação das forças e entidades integrantes e cooperantes do DECIF constam no Anexo 1**. Estas Forças dispõem de estruturas de intervenção próprias que funcionam e são empregues, sob a direcção/comando das respectivas hierarquias, previstas nas respectivas Leis Orgânicas, sem prejuízo da necessária articulação com os postos de comando operacional (PCO) e com a estrutura de comando operacional da ANPC.
- (9) Ao nível do **emprego operacional nos TO**, as forças organizam-se nas seguintes unidades, **sem prejuízo da organização própria das Forças Armadas e das Forças de Segurança**:
- (a) Companhia de Reforço para Incêndios Florestais (CRIF);
 - (b) Grupo de Reforço para Incêndios Florestais (GRIF);
 - (c) Grupo Logístico de Reforço (GLOR);
 - (d) Grupo de Combate a Incêndios Florestais (GCIF);
 - (e) Brigada Helitransportada de Ataque Inicial (BHATI);
 - (f) Brigada de Combate a Incêndios (BCIN);

- (g) Brigada de Bombeiros Sapadores Florestais (BBSF);
- (h) Brigada de Sapadores Florestais (BSF)
- (i) Equipa Helitransportada de Ataque Inicial (EHATI);
- (j) Equipa de Combate a Incêndios (ECIN);
- (k) Equipa de Intervenção Permanente (EIP);
- (l) Equipa Logística de Apoio ao Combate (ELAC);
- (m) Equipa de Sapadores Florestais (ESF);
- (n) Equipa Municipal de Incêndios Florestais (EMIF)
- (o) Equipa do Grupo de Análise e Uso do Fogo (E.GAUF);
- (p) Equipa de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS);
- (q) Equipa de Observação (EOBS);
- (r) Equipa de Posto de Comando Operacional (EPCO).

(10) Competências das estruturas de direcção e coordenação política

(a) **Ministro da Administração Interna (MAI)**

No âmbito do DECIF, são competências do MAI, que podem ser **delegadas no Secretário de Estado da Protecção Civil (SEPC)**:

- I. A direcção política do DECIF;
- II. A determinação da activação das situações de Alerta ou Contingência para a totalidade ou para uma parcela do território nacional;
- III. A convocação da CNPC para:
 - Avaliar a situação, tendo em vista o eventual accionamento do Plano Nacional de Emergência (PNE);
 - Determinar o accionamento do PNE quando tal o justificar;
 - Desencadear as acções previstas no PNE e assegurar a conduta das operações de protecção civil delas decorrentes;
 - Possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações, pessoal indispensável e dos meios disponíveis que permitam a conduta coordenada das acções a executar;
 - Formular pedidos de auxílio a outros países e às organizações internacionais, através dos órgãos competentes;
 - Difundir no seu âmbito os comunicados oficiais que se mostrem adequados.

(b) **Governadores Civis**

São competências dos Governadores Civis, no âmbito do DECIF nos respectivos distritos:

- I. A declaração das situações de Alerta ou Contingência, no todo ou em parte do território dos respectivos distritos;
- II. A convocação da CDPC para:
 - Avaliar a situação, tendo em vista o accionamento do Plano Distrital de Emergência (PDE);
 - Determinar o accionamento do PDE quando tal o justificar;
 - Desencadear as acções previstas no PDE e assegurar a conduta das operações de protecção civil delas decorrentes;
 - Possibilitar a mobilização rápida e eficiente das Organizações, pessoal indispensável e dos meios disponíveis, que permitam a conduta coordenada das acções a executar;
 - Difundir no seu âmbito os comunicados oficiais que se mostrem adequados.

(c) **Presidentes das Câmaras Municipais**

São competências dos Presidentes das Câmaras Municipais, no âmbito do DECIF dos respectivos municípios:

- I. A declaração das situações de Alerta no todo ou em parte do território dos respectivos municípios;
- II. A convocação da CMPC para:
 - Avaliar a situação, tendo em vista o accionamento do plano municipal de emergência (PME);
 - Determinar o accionamento do PME quando tal o justificar;
 - Desencadear as acções previstas no PME e assegurar a conduta das operações de protecção civil delas decorrentes;
 - Possibilitar a mobilização rápida e eficiente das Organizações, pessoal indispensável e dos meios disponíveis, que permitam a conduta coordenada das acções a executar;
 - Difundir no seu âmbito os comunicados oficiais que se mostrem adequados.

(11) **Competências das estruturas de coordenação institucional e comando operacional**

De acordo com o previsto na DON n.º1 – DIOPS da ANPC.

(12) **Atribuições das forças, meios de intervenção e de apoio**

As atribuições das forças, meios de empenhamento permanente, meios de apoio logístico de suporte às operações, e dos meios disponibilizados pelos APC ou por Entidades com especial dever de colaboração em conformidade com o nível de empenhamento e o grau de prontidão estabelecidos, são as constantes na DON n.º1 – DIOPS da ANPC e no Anexo 1 desta DON.

c) Organização e Funcionamento do DECIF

(1) A organização do DECIF é flexível e diferenciada, face à probabilidade ou histórico das ocorrências, previsibilidade de intensidade e suas consequências, bem como do grau necessário de prontidão e mobilização das estruturas, forças e unidades de protecção e socorro.

(2) Assim, o DECIF organiza-se e funciona de forma distinta, em conformidade com as fases de perigo – fases Alfa, Bravo, Charlie, Delta e Echo e o estado de alerta do SIOPS activado – estado de alerta normal ou estado de alerta especial.

(3) **Fases de Perigo**

(a) As fases de perigo comportam níveis diferenciados de organização e funcionamento, conforme discriminado no Anexo 1, tendo em conta parâmetros previsíveis da evolução da perigosidade e das vulnerabilidades do território, definindo-se os seguintes períodos:

Fase ALFA	De 01 Janeiro a 14 Maio
Fase BRAVO	De 15 Maio a 30 Junho
Fase CHARLIE	De 01 Julho a 30 Setembro
Fase DELTA	De 01 Outubro a 31 Outubro
Fase ECHO	De 01 Novembro a 31 Dezembro

(b) Nos períodos compreendidos entre, 15 e 31 de Maio e 01 e 15 de Outubro, serão reforçados 1 (um) Corpo de Bombeiros por Município com a constituição de 1 (uma) ECIN, excepto, nos Municípios em que estejam em funcionamento EIP ou GIPE.

(4) Acções Operacionais

O DECIF compreende em qualquer das fases as seguintes acções operacionais:

(a) Antecipação

- I. Antecipar acções de prevenção operacional, sob a coordenação da GNR, em zonas mais susceptíveis aos incêndios, em permanente articulação com os CDOS.
- II. Antecipar as acções de combate, pré-posicionando meios de ATI no território, em locais estratégicos de pré-posicionamento (LEPP), por despacho do CDOS, ou meios de reforço nas BAL, por despacho do CNOS, nos períodos em que está declarado o estado de alerta de nível amarelo ou superior, tendo como base a

análise decorrente da avaliação da situação diária, da previsão do perigo de incêndio, do envolvimento do dispositivo e da situação do país e em permanente articulação com o dispositivo de prevenção operacional sob coordenação da GNR.

(b) Ataque inicial (ATI)

Garantir o ATI, como uma intervenção organizada e integrada, sustentada por um despacho inicial, até 2 (dois) minutos depois de obtida a localização do incêndio, de forma musculada e consistente e em triangulação, de meios terrestres de combate a incêndios florestais. No período de funcionamento dos CMA da ANPC, e se a localização do incêndio se encontrar no raio de actuação de meios aéreos ATI, deverá ser accionado, se disponível, apenas (1) um meio aéreo dos que se encontrem mais próximos. O empenhamento adicional de meios aéreos de ATI, está dependente de autorização prévia do CNOS. Este ATI deve permitir colocar o primeiro meio de intervenção operacional, no início de um incêndio, até 20 (vinte) minutos depois do despacho inicial.

A intervenção de meios aéreos neste contexto, em ocorrências em área urbana, exige avaliação prévia do CODIS, mantendo-se, porém, a disposição prévia relativa ao tempo de despacho do meio.

O ATI desenrola-se de forma intensa, com rápida progressão de equipas terrestres, independentemente da sua titularidade e explorando todas as suas capacidades, eventualmente apoiadas por meio aéreo de ATI e equipa helitransportada, quando aplicável.

Esta acção termina quando o incêndio for considerado dominado (em resolução) pelo COS no local, ou até ao limite dos primeiros 90 (noventa) minutos de intervenção desde o despacho do primeiro meio de ATI.

(c) Ataque ampliado (ATA)

Garantir obrigatoriamente o início do ATA, sempre que atingidos os primeiros 90 minutos de incêndio, este não tenha sido dado ainda como dominado (em resolução) pelo COS.

A acção de ATA pode iniciar-se antes de se atingirem os primeiros 90 minutos de operação, quando a previsão de evolução do incêndio, efectuada pelo COS, assim o determine.

Sendo uma acção integrada, sustentada pelo despacho de meios de reforço e especiais, projectados para incêndios não dominados em ATI, esta fase caracteriza-se pela expansão da organização no TO, com a evolução para um PCOC, a sectorização do TO e a constituição de zonas de sustentação das operações (zonas de apoio – ZA e zonas de concentração e reserva – ZCR).

Quando uma operação passa para ATA, obriga à reposição da capacidade de ATI dos meios do dispositivo, especialmente das equipas helitransportadas, ESF, meios terrestres da FEB, meios terrestres do GIPS da GNR e todos os meios aéreos de ATI.

(d) Reforço de meios

Processo de balanceamento de meios intra-distritais de socorro e apoio terrestres, por despacho do CDOS, ou meios inter-distritais ou nacionais terrestres e/ou aéreos, por despacho do CNOS, em reforço de TO activos, obtendo se necessário, a cooperação de outros organismos ou instituições nacionais ou estrangeiras e aprofundando as acções de articulação, coordenação e cooperação ao nível das operações.

(e) Rescaldo

Acção descontínua e obrigatória em qualquer incêndio em espaço florestal, que visa eliminar toda a combustão viva e isolar o material ainda em combustão lenta, utilizando prioritariamente ferramentas manuais, tractores agrícolas e/ou máquinas de rasto, garantindo-se que o incêndio não reactiva.

(f) Extinção

Situação onde todos os focos de combustão estão extintos, estando garantida a consolidação do perímetro do incêndio e portanto o seu não reacendimento.

(g) Vigilância Activa Pós-rescaldo

Operação que se realiza após a extinção de um incêndio em espaço florestal, com a intervenção imediata das equipas e meios de vigilância, destinada a garantir que não surgem reacendimentos imprevistos.

(h) Reforço Nacional

Constituição de 4 (quatro) CRIF constituídas por meios dos CB, à ordem do CNOS.

Accionamento de meios de outras organizações, públicas ou privadas, para combate, apoio ao combate, apoio logístico ou na consolidação da extinção e vigilância activa pós-rescaldo.

(i) Apoio Internacional

Garantia da interligação com os Organismos de Protecção Civil dos países que possuem acordos de cooperação bilateral, especialmente com a Direcção-Geral de Protecção Civil e Emergências de Espanha, tendo em vista os acordos transfronteiriços.

Garantir a interligação permanente ao Mecanismo Europeu de Protecção Civil, através do *Monitoring Information Center* (MIC) da União Europeia para troca de informações, de peritos ou meios de combate e apoio.

(5) Estados de Alerta do SIOPS para o DECIF

(a) No estado de alerta normal, que inclui o nível verde, as actividades desenvolvidas pelo DECIF são de rotina e de monitorização da situação, a nível local, municipal, distrital e nacional, em matéria de perigos e vulnerabilidades que possam afectar a segurança das pessoas, património e ambiente.

(b) No estado de alerta especial, as actividades desenvolvidas pelo DECIF são de reforço da monitorização da situação, de intensificação das acções preparatórias

para as tarefas de supressão ou mitigação dos sinistros, colocando meios humanos e materiais de prevenção em relação ao período de tempo e à área geográfica em que se preveja especial incidência de condições de perigo ou emergência, e inclui os níveis azul, amarelo, laranja e vermelho, progressivos, em conformidade com a matriz de risco associada (graus de gravidade e probabilidade) e com os graus de prontidão e mobilização que a situação exige, de acordo com o previsto na DON n.º1 – DIOPS da ANPC.

- (c) Nos estados de alerta normal ou especial, o DECIF compreende o funcionamento e articulação das estruturas de coordenação institucional, de comando operacional e das forças e unidades, previstos nesta DON e na DON n.º1 – DIOPS da ANPC.

d) Sistema de Gestão de Operações (SGO)

- (1) Para além do previsto na DON n.º1 – DIOPS da ANPC, sobre o sistema de gestão de operações e o seu desenvolvimento, o reforço da estrutura de comando e controlo acontecerá, quando:

- (a) A previsão do dano potencial o aconselhar;
- (b) A localização e a situação do incêndio o exigir;
- (c) Existam mais de 5 (cinco) equipas no terreno;
- (d) Seja necessária a coordenação de várias aeronaves;
- (e) Existam vários incêndios em simultâneo na zona;
- (f) O incêndio se desenvolva intensamente no interface floresta / urbano.

- (2) Os Comandantes de permanência às operações (CPO) podem assumir a função de COS por decisão do CODIS, em articulação com o Comandante do CB com a responsabilidade da área onde decorre o incêndio, no respeito, pela hierarquia operacional instituída.

- (3) Desenvolvimento da cadeia de comando

- (a) O desenvolvimento da cadeia de comando e portanto a assumpção da função de COS acontecerá sem prejuízo, e com base nas disponibilidades do momento, de uma resposta hierarquicamente adequada, coordenada e imediata, à situação.

O COS é responsável pela sua adequação técnica e operacional à situação, de modo a evitar desenvolvimentos catastróficos da ocorrência, garantindo uma gestão conjunta no PCO e obtendo a máxima eficiência dos meios colocados à sua disposição.

- (b) A responsabilidade da função de COS cabe por ordem crescente:
 - I. Ao Chefe da primeira equipa, helitransportada ou terrestre, a chegar ao incêndio, independentemente da sua titularidade;
 - II. Ao mais graduado dos Bombeiros no TO;
 - III. Ao Comandante do CB da área de actuação (AA);
 - IV. A um Comandante de Bombeiros designado pelo respectivo CODIS, se a situação o justificar e de acordo com esta DON.

- (c) A responsabilidade do comando e controlo de uma operação de protecção e socorro será do elemento da estrutura de comando operacional distrital da ANPC, da área de jurisdição, se a situação o justificar;
- (d) Pode a responsabilidade do comando e controlo de uma operação de protecção e socorro recair num elemento da estrutura operacional distrital da ANPC, a designar pelo CONAC, se a situação o justificar e independentemente das áreas de jurisdição.
- (e) A responsabilidade de coordenação e direcção de uma operação de protecção e socorro mais complexa pode recair num elemento da estrutura do comando operacional da ANPC, por decisão do CONAC.

(4) Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)

De acordo com o previsto na DON n.º1 – DIOPS da ANPC.

(5) Equipas de Observação (EOBS)

De acordo com o previsto na DON n.º1 – DIOPS da ANPC.

(6) Equipas de Posto de Comando Operacional (EPCO)

Garantir, no mínimo, 1 (uma) EPCO, em cada distrito, com capacidade para prover todas as células previstas no sistema de gestão das operações.

Constituir 8 (oito) EPCO, de âmbito nacional, com capacidade para prover todas as células previstas no sistema de gestão das operações.

(7) Posto de Comando Operacional (PCO)

De acordo com o previsto na DON n.º1 – DIOPS da ANPC.

(8) Posto de Comando Operacional Conjunto (PCOC)

Para além do previsto na DON n.º1 – DIOPS da ANPC, sobre o PCOC, fica estabelecido o seguinte:

- (a) Sempre que um incêndio florestal, não estando dominado, evolua desfavoravelmente e aumente a sua complexidade, e sem prejuízo do accionamento dos técnicos necessários de apoio ao COS, o PCO evolui para um PCOC, com vista a garantir a máxima coordenação das várias forças presentes no TO;
- (b) O PCOC além dos elementos que integram o PCO, incorpora um Técnico da AFN, do ICNB da AFOCELCA e/ou das OPF e OB, dependendo do local onde ocorra, um Técnico do GTF Municipal, o COM e um representante do Município local, bem como representantes das restantes entidades envolvidas nas operações em curso, sem prejuízo do accionamento, em paralelo, de outros técnicos/especialistas necessários para o apoio directo ao COS.

(9) Comandante das Operações de Socorro (COS)

Para além do previsto na DON n.º1 – DIOPS da ANPC, o COS é o elemento tecnicamente qualificado e dotado de autoridade para atribuir missões operacionais, articular e rearticular as forças que lhe forem atribuídas, dirigir e regular aspectos logísticos de interesse imediato para as operações, bem como gerir a informação operacional.

9. INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

a) Gerais

- (1) O CCON declara o estado de alerta especial do SIOPS para o DECIF desde o início da fase Bravo até ao final da fase Delta, no seu nível azul;
- (2) Nas fases Alfa e Echo, quando declarado o estado de alerta Especial do SIOPS de nível amarelo ou superior, os Oficiais de Ligação das FA, GNR, PSP, AFN, ICNB, Polícia Judiciária (PJ), e Instituto de Meteorologia (IM), estarão presentes em todos os briefings no CNOS;
- (3) Nas fases Bravo, Charlie e Delta os Oficiais de ligação das FA, GNR, AFN, PJ e IM, estarão presentes nos briefings técnico operacionais (BTO) diários do CNOS e briefings semanais do CCON. Nos briefings semanais os responsáveis distritais pelo GIPS da GNR poderão estar presentes, quando considerado necessário pelos Oficiais de ligação da GNR;
- (4) Quando declarado o estado de alerta especial de nível amarelo ou superior, e dependente de decisão do respectivo CODIS poderão estar presentes nos briefings no CDOS os responsáveis distritais pelos GIPS da GNR ou FEB. No caso dos GIPS, a presença do seu responsável deve ser decidida em articulação com o Oficial de ligação da GNR;
- (5) Todos os meios técnicos que integram o dispositivo aéreo são meios nacionais, podendo, por ordem do CONAC, ser empregues em qualquer ponto do território nacional e pelo período que este definir;
- (6) Apesar do seu âmbito nacional, e sempre que não utilizados à ordem do CNOS, os meios aéreos de ATI, são utilizados em apoio directo (AD) nos distritos, à ordem do CODIS;
- (7) Os HEATI com a respectiva equipa/brigada helitransportada, estacionados nos CMA devem, em caso de "fogo à vista", iniciar o processo de despacho do meio aéreo e equipa/brigada, em articulação imediata com o respectivo CDOS;
- (8) Nos TO, os helicópteros e as respectivas equipas/brigadas helitransportadas, são um binómio indissociável não podendo em caso algum esta agregação ser quebrada;
- (9) O cálculo do sucesso do ATI, das equipas helitransportadas é determinado no final da sua intervenção e para um máximo de 90 (noventa) minutos de operação do respectivo meio aéreo e de acordo com a situação de incêndio: dominado – sucesso ou activo – insucesso. As situações relativas a missões abortadas, sem intervenção ou falso alarme, não se consideram no cálculo do sucesso do ATI;
- (10) Os helicópteros Kamov abastecem, quando em operação, no CMA mais próximo do TO e que tenha condições operacionais para o fazer. Este abastecimento deve ser antecipadamente articulado com o CDOS que tem responsabilidade na gestão da ocorrência. Os CMA aptos para este efeito, de acordo com os pressupostos da EMA, estão referenciados no **Anexo 24**.

- (11) Os locais de scooping para os aviões anfíbios serão definidos anualmente em NOP específica do CNOS/ANPC, de acordo com os estudos a serem efectuados pela DGAM nas áreas da sua competência e, articulados com os operadores dos meios;
- (12) As instruções específicas de utilização de meios aéreos, assim como da organização e funcionamento dos CMA e do funcionamento do apoio aéreo, estão contidas no Manual Operacional para Emprego de Meios Aéreos em Operações de Protecção Civil da ANPC e em NOP específicas do CNOS/ANPC;
- (13) Todos os meios técnicos que integram o dispositivo do GIPS da GNR e da FEB são meios nacionais, podendo, por indicação do CNOS, ser empregues em qualquer ponto do território nacional, depois de previamente articulados com os respectivos comandos operacionais;
- (14) Apesar do seu âmbito nacional, e sempre que não utilizados à ordem do CNOS, os meios do GIPS da GNR e da FEB, são utilizados em AD nos distritos à ordem do CDOS;
- (15) As equipas do GIPS da GNR e da FEB, nas fases Bravo, Charlie e Delta, são de exclusiva utilização em ATI. A intervenção em ATA destas forças não está prevista. Qualquer alteração a esta instrução só se tornará efectiva por decisão pontual, excepcional e expressa do CONAC, garantida a prévia articulação deste com os Comandantes do GIPS e da FEB;
- (16) Os militares da GNR só poderão ser empregues fora da zona de Intervenção (ZI) atribuída com autorização do Comando da GNR, após solicitação do CONAC;
- (17) Os operacionais da FEB só poderão ser empregues fora da ZI atribuída com autorização do CONAC;
- (18) Durante a Fase Charlie do DECIF, a FEB movimentará meios e recursos para os distritos com actividade operacional mais intensa, nomeadamente os distritos de Castelo Branco, Guarda e Santarém, com o objectivo de manter o binómio meio aéreo/meio terrestre;
- (19) Todos os APC disponibilizam semanalmente em sede de briefings do CCON/CCOD, a respectiva carta de meios, com a indicação, nomeadamente, de efectivos prontos para intervenção, a sua localização e estado de prontidão, no âmbito da vigilância, detecção e ATI a incêndios;
- (20) Todas as forças integrantes do DECIF garantem uma total e permanente troca de informações operacionais sobre a previsão ou ocorrência de situações operacionais que venham a verificar-se, assim como informações sobre o evoluir das situações;
- (21) O envolvimento em todas as fases, das Câmaras Municipais e dos respectivos SMPC é permanente;
- (22) Em cada Distrito realiza-se uma sessão de apresentação do PLANOP Distrital, subsidiário desta DON, em sede da CDPC até 13 de Maio. A apresentação do Plano será da responsabilidade do respectivo CODIS. Nestas sessões para além da presença dos Membros da CDPC, serão convidados os Membros da Comissão Distrital de Defesa da Floresta (CDDF), do CCOD, os Presidentes de Câmara Municipal, os Comandantes dos CB, os responsáveis distritais do GIPS da GNR e da FEB, além de outras entidades que se entendam como relevantes.

Após a sessão de apresentação, será efectuado um briefing com apresentação das linhas gerais do PLANOP aos Órgãos de Comunicação Social (OCS);

- (23) A nível nacional será realizada uma sessão de apresentação desta DON, em sede da CNPC. Após a sessão de apresentação, será efectuado um briefing com apresentação das linhas gerais desta DON aos OCS;
- (24) As aeronaves que integram o dispositivo de meios aéreos estão identificadas com a inscrição "PROTECÇÃO CIVIL" e com uma bandeira de Portugal, de cada um dos lados e serão numeradas de acordo com as orientações do CNOS.
- (25) O DECIF adopta um "Slogan" e um "Símbolo" (cf. **Anexo 42** a esta DON). Este símbolo será colocado obrigatoriamente em todos os veículos dos CB e da FEB que façam parte do dispositivo e dos meios aéreos de combate, podendo ser utilizado por qualquer das entidades que integram o DECIF.

b) Comandante Operacional Nacional (CONAC)

Para além do previsto na DON n.º1 – DIOPS da ANPC:

- (1) Determina a activação e desactivação dos meios nas diversas Fases do DECIF;
- (2) Articula diariamente com os Oficiais de ligação da GNR, FEB e AFN, as cartas de meios, a localização e a prontidão das forças do GIPS/GNR, da FEB e das equipas do GAUF do DIPE;
- (3) Determina aos CDOS, e comunica aos APC e restantes entidades do DECIF, através de comunicado técnico operacional (CTO), a alteração do nível de alerta especial necessário à situação, com base na análise e na previsão do perigo de incêndio florestal, realizada nos briefings diários do CNOS;
- (4) Mobiliza em articulação com o CPE/Oficial de Ligação, equipas do GAUF, sob coordenação técnica da AFN, na análise de incêndios, na identificação de oportunidades e na intervenção, com recurso à utilização de fogo de supressão;
- (5) Determina a realização de briefings com os OCS, e difusão de comunicados de imprensa, através da equipa de assessoria de imprensa da ANPC, quando se entenda por conveniente.

c) Comandante Operacional Distrital (CODIS)

Para além do previsto na DON n.º1 – DIOPS da ANPC:

- (1) Elabora um PLANOP distrital de combate a incêndios florestais, com vista a operacionalizar a presente DON, devidamente harmonizado com o respectivo plano distrital de emergência de protecção civil (PDE);
- (2) Assegura a cooperação institucional e a coordenação operacional, nos níveis municipal e distrital;
- (3) Articula diariamente com os Oficiais de ligação das várias entidades as respectivas cartas de meios sobre as informações concretas, relativas à localização e disponibilidade dos dispositivos distritais, garantindo o racional empenhamento das forças e balanceamento adequado de meios;

- (4) Articula com os Comandantes dos CB, SMPC e com os COM as matérias relativas à actividade do DECIF;
- (5) Mantém a situação relativa a incêndios florestais e ao empenhamento de meios e recursos, na sua área territorial, permanentemente actualizada;
- (6) Pré-posiciona meios de ATI nos LEPP, ou meios de reforço intra-districtais em BAL, decorrente da análise, da avaliação da situação diária e da previsão do perigo de incêndio e sempre que declarado o Estado de Alerta Especial (EAE) de nível amarelo ou superior;
- (7) Integra e articula os veículos de planeamento, comando e comunicações (VPCC) ou os veículos de comando operacional e comunicações (VCOC) da ANPC, no DECIF, garantindo a sua atempada mobilização;
- (8) Integra e articula no DECIF os grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais e os respectivos kits de primeira intervenção, constituídos nas Juntas de Freguesia;
- (9) Assegura que todos os reforços, provenientes do respectivo Distrito, até ao limite das suas capacidades, são activados à ordem do CDOS;
- (10) Assegura, depois de esgotadas as capacidades do Distrito, o pedido ao CNOS do reforço de meios;
- (11) É responsável pela gestão de todos os meios operacionais de protecção e socorro existentes na respectiva área de jurisdição, todos os que lhe forem atribuídos por decisão do CNOS, ou todos os que receberem vindos de distritos adjacentes;
- (12) Assegura a mobilização de EOBS e/ou ERAS, sempre que a situação o justifique;
- (13) Assegura a supervisão sobre as acções de uso do fogo de supressão (manobras de contra-fogo e fogo tático) e o controlo da sua utilização de acordo com o estrito cumprimento da legislação aplicável e a responsabilização daí decorrente;
- (14) Actualiza as listagens de recursos mobilizáveis de apoio ao combate aos incêndios florestais das entidades públicas ou privadas, especialmente de tractores agrícolas e máquinas de rasto, quer do escalão distrital quer do escalão municipal;
- (15) Propõe a activação da respectiva CDPC, para avaliação da situação, quando tal se justifique;
- (16) Assegura a gestão de toda a informação operacional, quer no nível horizontal, quer no vertical;
- (17) Garante uma total, imediata e permanente troca de informações operacionais com os CDOS adjacentes, e com o CNOS, sobre a previsão ou ocorrência de situações que venham a verificar-se em zonas de fronteira de distritos, assim como o evoluir dessas situações;
- (18) Promove briefings operacionais nos TO com os OCS, de acordo com as orientações superiores;
- (19) Assegura a informação pública integrada de acordo com a DON n.º1 – DIOPS e da responsabilidade da ANPC.

d) Comandantes dos Corpos de Bombeiros (C CB)

De acordo com o previsto na DON n.º1 – DIOPS da ANPC.

e) Gabinete do Presidente da ANPC

- (1) Acompanha permanentemente a situação;
- (2) Assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.

f) Núcleo de Riscos e Alerta da ANPC

- (1) Acompanha permanentemente, analisa e avalia o desenvolvimento do perigo e da situação ou a sua previsibilidade e, propõe ao CONAC as medidas que julgue necessárias para proteger as pessoas e os seus bens e evitar danos no património, nas infra-estruturas e ao ambiente, de acordo com as consequências expectáveis;
- (2) Apoia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.

g) Núcleo de Planeamento de Emergência da ANPC

- (1) Acompanha permanentemente a situação;
- (2) Aconselha o CONAC da necessidade de activação de planos de emergência de acordo com a situação;
- (3) Acompanha as activações dos planos de emergência e a sua execução;
- (4) Apoia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.

h) Núcleo de Telecomunicações da ANPC

- (1) Acompanha permanentemente a situação, garantindo as comunicações entre a estrutura operacional, os APC e outras Entidades públicas ou privadas;
- (2) Apoia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito;
- (3) Integra a Célula de Comunicações (CECOM) do CNOS, que será activada sempre que tal se afigure necessário.

i) Núcleo de Informática da ANPC

- (1) Acompanha permanentemente a situação, garantindo as ligações necessárias à componente operacional do DECIF;
- (2) Apoia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.

j) Núcleo de Gestão Financeira da ANPC

- (1) Acompanha permanentemente a situação, no apoio e suporte à estrutura operacional da ANPC;
- (2) Apoia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito e nas situações de activação do estado de alerta especial.

k) Núcleo de Gestão Patrimonial da ANPC

- (1) Acompanha permanentemente a situação, no apoio e suporte à estrutura operacional da ANPC;
- (2) Apoia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito e nas situações de activação do estado de alerta especial.

l) Núcleo de Sensibilização, Comunicação e Protocolo da ANPC

- (1) Promove a divulgação desta directiva, e demais informação de relevante importância, no sítio da ANPC;
- (2) Acompanha permanentemente a situação;
- (3) Monitoriza e analisa permanentemente as notícias e tendências noticiosas relatadas nos OCS;
- (4) Propõe intervenções públicas dos responsáveis da ANPC decorrente da situação ou da sua previsibilidade;
- (5) Promove e coordena, por sua iniciativa mas em estreita articulação com o CNOS, a realização de briefings operacionais e a elaboração de comunicados para os OCS;
- (6) Procede por sua iniciativa, mas em estreita articulação com o CNOS, à informação proactiva da população, através dos OCS, sempre que a situação o justifique;
- (7) Apoa o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.

m) Núcleo de Segurança e Saúde da ANPC

- (1) Acompanha permanentemente a situação;
- (2) Apoa o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.

n) Núcleo de Apoio Técnico e Relações Internacionais da ANPC

- (1) Acompanha permanentemente a situação;
- (2) Garante a troca de informações ao nível internacional;
- (3) Apoa o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.

o) Constituição de Grupos e Companhias de Reforço (GRIF/CRIF)

- (1) Constituição de 3 (três) GRIF com base nos CB dos distritos de Aveiro, Braga, Bragança, Porto, Viana do Castelo e Vila Real, permitindo através do seu agrupamento, constituir 1 (uma) CRIF, designada por CRIF Alfa, com actuação preferencial nos distritos acima referidos;
- (2) Constituição de 3 (três) GRIF com base nos CB dos distritos de Castelo Branco, Coimbra, Guarda, Leiria, Lisboa e Viseu permitindo através do seu agrupamento constituir 1 (uma) CRIF, designada por CRIF Bravo, com actuação preferencial nos distritos acima referidos;
- (3) Constituição de 3 (três) GRIF com base nos CB dos distritos de Beja, Évora, Faro, Portalegre, Santarém e Setúbal permitindo através do seu agrupamento constituir 1 (uma) CRIF, designada por CRIF Charlie, com actuação preferencial nos distritos acima referidos;
- (4) Adicionalmente, o CODIS de Lisboa garante a constituição de 1 (uma) CRIF de reserva, designada por CRIF Delta de acordo com as respectivas disponibilidades e de acordo com as orientações superiores;
- (5) A constituição das CRIF referidas em (1), (2), (3) e (4) faz-se com Bombeiros não integrantes de ECIN ou ELAC. No entanto, e em benefício da eficiência e rapidez de mobilização dos GRIF e CRIF é permitido aos CB que os integrem a mobilização imediata com recurso às ECIN e ELAC instaladas nos CB, garantindo a sua substituição em tempo útil;

- (6) O Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa (RSB) garante, através dos CB do município, a constituição de 1 (um) GRIF, de acordo com as respectivas disponibilidades;
- (7) O RSB e o Batalhão de Sapadores de Bombeiros do Porto (BSB), garantem cada um, a constituição para intervenção excepcional em áreas de interface urbano-florestal, de até um máximo de 2 (dois) GRIF, de acordo com as respectivas disponibilidades.

p) Teatro de Operações (TO)

- (1) As unidades/equipas de intervenção operacional das várias forças envolvidas, articulam-se no TO em conformidade com o previsto na DON n.º1 – DIOPS da ANPC;
- (2) Em qualquer TO onde já estejam equipas operacionais terrestres em actividade, a primeira acção de qualquer força é a de contactar o COS ou o PCO, a fim de lhe ser atribuída a missão. A saída do TO de qualquer força só se torna efectiva após cumprida a missão atribuída, e depois de informado e autorizado pelo respectivo COS ou PCO;
- (3) Em ATI os Helicópteros e as suas equipas/brigadas actuam sob as ordens do respectivo Chefe, até à chegada ao TO de uma equipa terrestre dos bombeiros que assuma o comando da operação;
- (4) Estando já no TO uma equipa terrestre dos bombeiros, os HEATI e respectivas equipas/brigadas, actuam sempre sob a coordenação do chefe dessa equipa, que já assumiu a função de COS;
- (5) A intervenção nos TO da estrutura de comando operacional distrital da ANPC, deve ser articulada de forma a evitar a permanência em simultâneo na mesma operação de mais do que um dos seus operacionais;
- (6) No decurso das operações, as estruturas integrantes do DECIF deverão acautelar a segurança, os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos;
- (7) Em caso de necessidade da utilização de fogo de supressão, é obrigatório o cumprimento da legislação em vigor, ficando os responsáveis pela decisão assim como os executantes da manobra, cientes de que assumem a responsabilidade total por essa operação;
- (8) A realização de acções de fogo de supressão, terá sempre em linha de conta a segurança de todo o pessoal operacional, especialmente as equipas que se encontram no TO, que são obrigatoriamente informadas da previsão de início e do fim da manobra. Os meios aéreos terão também conhecimento dessa execução de forma a não prejudicarem o trabalho em curso;
- (9) Para salvaguarda de responsabilidades, a execução de acções de fogo de supressão, autorizada excepcionalmente pela estrutura de comando da ANPC, deve, sempre que possível, ser condicionada à presença de um elemento técnico credenciado ou especializado pela AFN, que acompanha o procedimento em articulação com o COS;
- (10) Os meios aéreos, para serem operacionalmente rentáveis num teatro de operações, necessitam de estar integrados no plano de acção do PCOC. A concentração no mesmo objectivo do esforço global dos meios aéreos presentes num TO, deve ser sempre garantida, especialmente quando se trate de meios aéreos pesados. Para este efeito, é necessário garantir a sua coordenação permanente, através de um fiável circuito de

passagem de informação, da responsabilidade do PCO ou do COS. Deve ser garantida em todas as decisões operacionais a máxima eficiência dos meios aéreos, rentabilizando a sua operação e assegurando permanentemente a segurança de todos;

- (11) O COS deve nomear um Comandante de Operações Aéreas (COPAR), junto do PCO, que assegure a coordenação dos meios aéreos e o apoio técnico especializado no caso de estarem envolvidos na operação mais de 2 (dois) meios aéreos.

A nomeação de um Coordenador Aéreo Avançado (CAA) é desejável, nas condições atrás referidas e na falta do COPAR ou em operações mais complexas onde o número de aeronaves aconselhe a existência em simultâneo de um COPAR e de um CAA.

q) Desenvolvimento das operações de combate

(1) Antecipação da acção

- (a) Antecipar acções de prevenção operacional, sob a coordenação da GNR, através de secções terrestres do GIPS, equipas de vigilância do SEPNA e brigadas móveis de vigilância, em zonas mais susceptíveis aos incêndios, articuladas com o respectivo CDOS;
- (b) Emprego de patrulhas de vigilância de SEDFCI com prioridade para as áreas com estatuto de protecção e conservação, incluindo as de regime florestal;
- (c) Pré-posicionamento de ECIN/BCIN, de EIP, de equipas/brigadas de Sapadores Florestais do DIPE, à ordem do respectivo CDOS, nos LEPP e em concordância com o previsto no PLANOP distrital e Plano municipal de defesa da floresta contra incêndios (PMDFCI);
- (d) Pré-posicionamento dos GRIF, de CRIF e de BBSF, em BAL, à ordem do CNOS;
- (e) Emprego de aviões bombardeiros, em operações de monitorização aérea armada, planeadas pelos CDOS, e por decisão expressa do CONAC.

(2) Ataque inicial

- (a) Accionamento pelo CDOS, de forma automática, de (1) um meio aéreo de ATI e respectiva equipa/brigada helitransportada;
- (b) Accionamento imediato e em simultâneo com o meio aéreo atrás referido, em ATI, de secções terrestres do GIPS, de equipas da FEB, de ESF do DIPE, de ECIN, de EIP e de ELAC, tendo em vista uma acção rápida e incisiva nos primeiros momentos de um incêndio florestal, garantindo uma resposta imediata e musculada, em triangulação, sem prejuízo da segurança do pessoal envolvido nas operações e da permanente unidade de comando, controlo e comunicações;
- (c) Accionamento de CPO, em apoio ao elemento de comando do CB com responsabilidade pela AA onde decorre o incêndio, tendo em vista o reconhecimento e avaliação inicial da situação que permita a informação à estrutura operacional, a tomada de decisões atempadas e o comando imediato das forças no TO;
- (d) Emprego de métodos de combate paralelo e/ou indirecto, através da utilização de ferramentas manuais, tractores agrícolas, máquinas de rasto e a utilização racional

e coordenada de fogos de supressão sob a responsabilidade do COS e de acordo com a legislação aplicável;

- (e) Utilização em ATI, de helicópteros bombardeiros pesados (HEBP) e/ou aviões bombardeiros médios (AVBM) ou pesados (AVBP), tendo em vista a minimização do dano potencial previsível;
- (f) Garantia de que o comando de uma operação de combate a incêndios florestais nascentes é da responsabilidade do Chefe da primeira equipa de intervenção (helitransportada ou terrestre) a chegar ao TO, que assume a função de COS. Logo que chegue uma equipa terrestre de Bombeiros, devidamente chefiada, a responsabilidade do comando da operação passa a ser do chefe dessa equipa, coordenando com o responsável da força helitransportada da GNR ou da FEB ou o responsável das ESF do DIPE, se estiverem presentes no TO, o empenhamento destas forças até à materialização da sua retirada;
- (g) Garantia da transferência do comando e a passagem das informações necessárias que permitam o desenvolvimento da organização do TO para ATA, nomeadamente o estabelecimento de um plano de comunicações e localização adequado à operação e de zonas de concentração e reserva (ZCR) e/ou de recepção de reforços (ZRR) que assegurem a recepção e concentração de reforços.

(3) Ataque ampliado (ATA)

No ATA assume a função de COS um elemento de comando dos Bombeiros, que garante a passagem das informações necessárias que permitam:

- (a) Assegurar o reforço imediato do TO com ECIN e ELAC dos CB Locais ou de CB Adjacentes, BBSF, GCIF, tractores agrícolas ou florestais com alfaia adequadas e máquinas de rasto;
- (b) Assegurar as decisões táticas necessárias ao empenhamento em simultâneo, de equipas terrestres para combate ao incêndio na floresta e equipas terrestres para combate ao incêndio nas zonas de *interface* floresta/urbano;
- (c) Assegurar a margem de manobra necessária ao reforço no Distrito de outros TO, podendo envolver recursos humanos e materiais das restantes organizações integrantes do DECIF;
- (d) Empregar métodos de combate paralelo e/ou indirecto, através da utilização de ferramentas manuais, tractores agrícolas ou máquinas de rasto e utilização coordenada de fogo de supressão, sob a responsabilidade de técnico credenciado para o efeito pela AFN ou, após autorização expressa da estrutura de comando da ANPC registada na fita de tempo da ocorrência, sob a responsabilidade do COS e de acordo com esta DON e a legislação aplicável;
- (e) Empregar ERAS, na avaliação da situação operacional dos TO, sempre que a situação se justifique;
- (f) Empenhar equipas de PCO, para garantir o estabelecimento da organização do TO, nomeadamente na sustentação do PCOC;
- (g) Accionar atempadamente os meios aéreos de ATA;

- (h) Implementar medidas de coordenação dos meios de reforço, nomeando elementos dos Bombeiros que conheçam o TO e funcionem como elementos de ligação e guias para aquela actividade;
- (i) Implementar medidas que garantam a segurança do pessoal operacional, nomeando observadores junto dos sectores ou das equipas/brigadas.

(4) Rescaldo

Sob a responsabilidade do COS:

- (a) Garantir, após o domínio das frentes de incêndio, a presença de pessoal para consolidar o perímetro ardido;
- (b) Providenciar a requisição imediata de meios da estrutura dos bombeiros, e se necessário das ESF, meios das FA e máquinas de rasto;
- (c) Assegurar informação permanente ao CDOS sobre o ponto de situação (POSIT).

(5) Vigilância Activa Pós-Rescaldo

Sob a responsabilidade do COS:

- (a) Distribuir equipas de vigilância no perímetro do incêndio, utilizando prioritariamente as ESF e meios das FA;
- (b) Assegurar informação permanente ao CDOS sobre o POSIT.

r) Pontos de Situação

A alteração das etapas de um incêndio florestal tem como base o comportamento do incêndio e não a decisão aleatória de cada COS, perante a situação.

Assim consideram-se as seguintes definições das etapas de um incêndio florestal:

(1) Incêndio Activo (Em Curso)

Incêndio em evolução sem qualquer limitação de área.

(2) Incêndio Dominado (Em Resolução)

Incêndio que atingiu uma fase em que as chamas já não afectam os combustíveis vizinhos através dos mecanismos de transmissão de calor e a altura das chamas é reduzida não existindo perigo de propagação do incêndio para além do perímetro já atingido.

(3) Incêndio em Rescaldo (Em Conclusão)

Situação onde os principais focos de incêndio estão extintos, mantendo-se somente, dentro do perímetro pequenos focos de combustão que se eliminam ou se isolam, garantindo-se que o incêndio não reactiva.

(4) Reactivação

Aumento de intensidade de uma linha no perímetro de um incêndio, durante as operações e antes de este ser considerado extinto, pelo COS.

(5) Incêndio Extinto (Finalizado)

Situação onde todos os focos de combustão estão extintos estando garantida a consolidação do perímetro do incêndio e portanto o seu não reacendimento.

(6) Vigilância Activa Pós-Incêndio (Vigilância Activa)

Depois do COS ter dado o incêndio por extinto, ficam no local, o pessoal e material indispensável para vigiar e actuar em caso de necessidade.

(7) Reacendimento

Reactivação de um incêndio após este ter sido considerado extinto pelo COS.

s) Envolvimento das Equipas de Sapadores Florestais (ESF) e Corpo Nacional de Agentes Florestais (CNAF)

Sempre que o nível de Alerta do DECIF for amarelo ou superior, são suspensas as acções de prevenção estrutural devendo iniciar-se o processo de vigilância e de pré-posicionamento para ATI.

No entanto, as ESF e CNAF, em função do seu enquadramento funcional, têm zonas de actuação bem definidas que podem não se adequar ao esquema de mobilização de forças que durante os níveis de alerta amarelo ou superiores se podem realizar.

Assim, recorrendo aos elementos disponíveis em matéria de observação e previsão de condições meteorológicas e disponibilidade de recursos, e após prévia articulação entre cada CODIS e o respectivo Oficial de ligação da AFN (CPE), as ESF e CNAF podem manter-se em acções de prevenção estrutural em determinado distrito ou município, devendo no entanto assegurar-se que essas equipas mantêm disponibilidade e capacidade operacional (veículo, comunicações, EPI, ferramentas manuais de sapador, equipamento hidráulico) para ATI imediato, quando solicitado pelo CDOS.

t) Utilização do Fogo de Supressão no combate a incêndios florestais

A utilização do fogo no âmbito do combate a incêndios florestais constitui uma das técnicas mais eficazes de combate.

No entanto, é também a mais exigente em termos de segurança de pessoas e bens, e no conhecimento técnico necessário para prever os seus resultados e consequências de curto e médio prazo, bem como aquela que potencialmente produz consequências mais gravosas na evolução do incêndio e na segurança de todos os que o combatem, se usada indevidamente.

A simplicidade de meios e de técnicas com que pode ser executado, o reduzido esforço físico necessário e a enorme eficácia e rapidez com que pode resolver diversas situações, tornam o fogo de supressão uma ferramenta acessível e atractiva para muitos dos intervenientes no TO, podendo conduzir ao seu uso exagerado e desenquadrado, sobretudo quando os utilizadores não possuem a preparação necessária.

O uso do fogo não pode ser encarado como uma simples ferramenta mas sim como uma técnica complexa, que exige profissionais com conhecimentos e experiência consolidada sobre o fogo e sobre todos os elementos que influenciam o seu comportamento, impacto ambiental e gestão, dotando-os com capacidades de análise, antecipação, organização, e execução adequada.

A possibilidade de usar o fogo de supressão deve ser avaliada como último recurso a utilizar ou quando sejam nítidas e importantes as vantagens relativamente à utilização das outras técnicas de combate.

(1) O Fogo de Supressão compreende:

- (a) Fogo tático – Uso do fogo no âmbito da luta contra os incêndios florestais, consistindo na ignição de um fogo ao longo de uma zona de apoio com o objectivo de reduzir a disponibilidade de combustível, e desta forma diminuir a intensidade do incêndio, terminar ou corrigir a extinção de uma zona de rescaldo, de maneira a diminuir as probabilidades de reacendimentos, ou criar uma zona de segurança para a protecção de pessoas e bens;
- (b) Contra fogo – Uso do fogo no âmbito da luta contra os incêndios florestais, consistindo na ignição ao longo de uma zona de apoio, na dianteira de uma frente de incêndio, de forma a provocar a interacção das duas frentes de fogo e a alterar a sua direcção de propagação ou a provocar a sua extinção.

(2) Uso do fogo de supressão

- (a) As acções de fogo de supressão são executadas sob orientação e responsabilidade de técnico credenciado para o efeito pela AFN;
- (b) O recurso à utilização de fogos de supressão apenas deve ser ponderado quando esta técnica se justifique como a mais adequada no âmbito da estratégia de combate, avaliados os resultados esperados, os seus impactes e a segurança de pessoas e bens;
- (c) A identificação da oportunidade do uso do fogo de supressão, o planeamento dos meios e procedimentos necessários, os resultados e riscos esperados são comunicados ao COS, que decide a sua utilização e actua em conformidade;
- (d) Os COS, nas situações previstas no SIOPS, podem, após autorização expressa da estrutura de comando da ANPC, registada na fita de tempo de cada ocorrência, utilizar fogo de supressão. A identificação dos responsáveis pela execução e pela autorização serão, em caso de necessidade, comunicados às autoridades policiais com jurisdição na zona de sinistro (ZS);
- (e) O início e o fim de todas as manobras de utilização de fogo de supressão e a identificação do técnico responsável são, obrigatoriamente, registados, no imediato, na fita do tempo, da aplicação de gestão de ocorrências em funcionamento no CDOS;
- (f) Durante a organização e execução dos fogos de supressão, todos os meios colocados à disposição do técnico responsável, ficam submetidos à sua coordenação, na dependência do COS;

- (g) No final das operações, o técnico responsável pela execução informa o COS da dispensa dos meios de apoio postos à disposição para a execução das manobras e transmite as instruções ao chefe da equipa de apoio;
- (h) Qualquer utilização de fogo de supressão, fora do âmbito das alíneas anteriores, é nas suas consequências, incluindo as criminais, da inteira responsabilidade dos seus executores.

u) Mobilização de Máquinas de Rasto (MR)

- (1) A mobilização de MR para apoio às acções de combate é de grande utilidade, dado que permitem o estabelecimento ou ampliação de faixas de contenção, possibilitam o acesso a outro tipo de equipamentos e contribuem para a consolidação do perímetro de incêndios nas acções de rescaldo.
- (2) A mobilização deste tipo de equipamentos deverá ser feita após avaliação do COS, das condições de propagação do incêndio, da topografia do terreno e da maior ou menor facilidade de acesso dos meios em presença.
- (3) A sua utilização deve ser feita após definição de uma estratégia de actuação criteriosa, bem enquadrada por elemento conhecedor do local de modo a retirar o melhor resultado do seu emprego.
- (4) A requisição de MR deverá ser feita preferencialmente aos SMPC, pelo facto de algumas autarquias disporem deste tipo de equipamento e pelo conhecimento privilegiado que têm dos meios locais.
- (5) Nas situações em que tenha de ser o CODIS a requisitar os equipamentos por impossibilidade das autarquias o fazerem, tal facto deve ser precedido de comunicação e anuência do CNOS.
- (6) Em qualquer dos casos anteriormente citados, é obrigatório que a operação da MR seja acompanhada em permanência por elementos designados para o efeito pelo PCO, os quais orientam e são responsáveis pela segurança do equipamento e operadores, registam as horas de trabalho efectivo e as imobilizações verificadas. Este registo, deve constar na fita de tempo e após a extinção do incêndio é remetido ao CDOS.

v) Mobilização e desmobilização de meios de reforço inter-distritais ou nacionais

- (1) O pedido de GRIF, GLOR, CRIF, ou de outros meios, é feito pelos CODIS ao CNOS.
- (2) No pedido dos GRIF ou CRIF devem ser indicados os seguintes elementos:
 - (a) Período pretendido para a missão;
 - (b) ZRR ou ZCR para onde se devem dirigir (local, freguesia e concelho);
 - (c) Local do PCO;
 - (d) Indicação do nome do COS e seus contactos.
- (3) Quando os GRIF e CRIF chegarem ao distrito, à BAL e ao TO, deve ser, de imediato, informado o CNOS.

- (4) A desmobilização dos meios de reforço é proposta pelo COS ao respectivo CODIS, que decide sobre a respectiva desmobilização com a expressa anuência do CONAC.
- (5) Quando os grupos de reforço desmobilizarem do TO, deve ser, de imediato, informado o CNOS.

w) Mobilização e Desmobilização de Meios Militares ao abrigo do Plano Lira

- (1) O pedido de meios Militares para acções de consolidação da extinção e vigilância activa pós-incêndio, deve ser feito pelo CODIS ao CNOS, que articula o pedido com o COC/EMGFA, através do Oficial de ligação das FA no CNOS.
- (2) No pedido dos meios Militares, devem ser indicados os seguintes elementos:
 - (a) Período pretendido para a mobilização (mínimo 24 horas);
 - (b) ZRR ou ZCR para onde se devem dirigir (local, freguesia e concelho);
 - (c) Local do PCO;
 - (d) Indicação do nome do COS e seus contactos;
 - (e) Tipologia das ferramentas que as equipas deverão trazer;
- (3) Quando os meios Militares chegarem à ZRR ou ZCR, deve ser, de imediato, informado o CNOS.
- (4) Deve permanecer no PCOC um Oficial de ligação das forças Militares envolvidas.
- (5) A desmobilização dos meios Militares é proposta pelo COS ao respectivo CODIS, que decide sobre a respectiva desmobilização, depois de obtida a expressa anuência do CONAC.
- (6) Quando os meios Militares desmobilizarem do TO, deve ser, de imediato, informado o CNOS.

x) Accionamento de Helicópteros da AFOCELCA

- (1) O pedido de Helis da AFOCELCA deve ser feito pelo CODIS ao CNOS, que articula o pedido com o respectivo centro de operações da AFOCELCA.
- (2) Este procedimento é efectuado, sem prejuízo do pedido directo do CDOS à AFOCELCA, para ATI, em benefício da rapidez da intervenção.
- (3) No pedido devem ser indicados os seguintes elementos:
 - (a) Local correcto do incêndio (local, freguesia e concelho);
 - (b) Coordenadas do local do incêndio;
 - (c) Local do PCO;
 - (d) Indicação do nome do COS e seus contactos;
 - (e) Canal táctico ou de manobra da rede operacional dos Bombeiros (ROB) em VHF que está a ser utilizado;
 - (f) Frequência aérea que está a ser utilizada;
 - (g) Existência de outras aeronaves no TO.

y) Notificações pelos Comandos Distritais de Operações de Socorro (CDOS)

- (1) O CNOS é notificado de acordo com a NOP sobre o Sistema de Notificações Operacionais, do CNOS/ANPC em vigor.

- (2) As organizações públicas ou privadas, responsáveis pela gestão do território onde se desenvolve um incêndio, são notificadas pelo CDOS, ao seu nível, sempre que um incêndio atinja ou se preveja que atinja o limite de duas horas, sem estar dominado.
- (3) As notificações, a nível local, são feitas através das respectivas comissões municipais de defesa da floresta (CMDf), em estreita colaboração com os gabinetes técnicos florestais (GTF) Municipais/Intermunicipais.
- (4) Os Governadores Cívicos e os Presidentes das Câmaras Municipais, enquanto Autoridades Políticas de Protecção Civil, serão informados, pelo respectivo CDOS, sobre os incêndios que atinjam ou se preveja que atinjam o limite de duas horas, sem estarem dominados, sem prejuízo de outro tipo de informações previamente acordadas.
- (5) Sempre que uma Autoridade Política (Membro do Governo, Governador Cívico, Presidente de Câmara), ou uma Autoridade Técnica (estrutura operacional e elementos da Presidência da ANPC), chegue ou abandone um TO, deve ser de imediato informado o CNOS.

z) Accionamento dos Planos de Emergência de Protecção Civil

- (1) É desejável a activação do PME, pela respectiva CMPC, sempre que um incêndio não dominado atinja o período de duração de 24 (vinte e quatro) horas, ou se preveja que tal possa acontecer.
- (2) É desejável a activação do PDE, pela respectiva CDPC, sempre que existam mais do que 2 (dois) PME activados no mesmo distrito ou, em distritos adjacentes, quando se trate do mesmo incêndio.
- (3) É desejável a activação do PME e/ou do PDE, sempre que o número de ocorrências num município ou distrito assim o aconselhar.
- (4) A activação dos Planos de Emergência leva a que a operação de protecção e socorro em curso, passe de imediato para uma operação de protecção civil, sob a coordenação da Autoridade Política respectiva.

10. ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

a) Administração

O desempenho de funções pelos Bombeiros que constituem as equipas que integram o DECIF, afecto aos Corpos de Bombeiros durante as fases Bravo, Charlie e Delta, são consideradas para os efeitos previstos no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho, serviço em situação de emergência;

As despesas de pessoal e administrativas, decorrentes da implementação desta directiva, são suportadas pelas entidades contribuintes, em conformidade com os programas de financiamento e orçamentais aplicáveis.

De acordo com despacho do Presidente da ANPC, as Entidades detentoras dos CB serão ressarcidas das despesas decorrentes da actividade extraordinária de combate aos incêndios florestais e abonados de subsídio diário a atribuir ao seu pessoal empenhado no DECIF, nomeadamente quando determinado o estado de alerta especial do SIOPS, pelo CCON.

b) Logística

O CB da área onde decorre um incêndio providenciará, até à fase em que operarem apenas meios terrestres dos bombeiros do município ou de municípios adjacentes, o apoio logístico indispensável à sustentação das operações de combate.

A alimentação do pessoal e o reabastecimento dos meios em água e combustível deverão ser assumidas como acções imprescindíveis do CB local.

Os veículos activados para qualquer incêndio devem apresentar-se abastecidos e com autonomia para iniciarem de imediato acções de combate.

Logo que um incêndio evolua, o COS desencadeará o processo de envolvimento do SMPC, para apoio logístico mais diferenciado às forças de socorro e entidades técnicas que colaboram com o COS na articulação do dispositivo, de forma a garantir a sustentação das operações de combate por várias horas.

A evolução do incêndio para outros estágios levará à activação da CMPC e através desta, se necessário, a solicitação de apoio logístico ao escalão Distrital.

Poderá ser pedido pelo escalão Distrital ao CNOS o reforço do apoio logístico e a consequente mobilização de meios nacionais disponíveis.

O apoio logístico indispensável à sustentação das operações de combate dos GRIF e CRIF nos TO é garantido pela ANPC.

Por solicitação do CNOS, as FA disponibilizam os meios logísticos complementares, conforme a sua disponibilidade.

A Cruz Vermelha Portuguesa (CVP), por solicitação do CNOS, apoia as forças de combate no TO na confecção e distribuição de alimentação.

c) Bases Apoio Logístico (BAL)

Activação de até 22 (vinte e duas) BAL, principais e secundárias, como locais para apoio e suporte directo ao desenvolvimento e sustentação das operações de protecção e socorro.

Activação de BAL temporárias de cariz distrital, para pré-posicionamento temporário de meios de reforço intra-districtais, decorrente da análise, da avaliação da situação diária e da previsão do perigo de incêndio.

d) Centros de Meios Aéreos (CMA)

Activação de 38 (trinta e oito) CMA de apoio e suporte às operações de protecção e socorro, desenvolvidas pelos meios aéreos afectos ao DECIF.

e) Material e Serviços

O CNOS constituirá equipas móveis de apoio ao combate (EMAC) por áreas funcionais – comando, logística, comunicações, para reforço e actuação quando necessário, no âmbito das operações em curso.

(1) Módulo Centro Tático de Comando (CETAC)

Composto por veículos de comando e controlo, de apoio técnico e logístico e de comunicações, apoiado por tendas insufláveis. Mobilização à ordem do CONAC.

(2) Módulo Logístico

É composto por uma unidade logística localizada na BAL de Santa Comba Dão e uma unidade móvel de frio. Mobilização através do CNOS.

f) Comunicações

- (1) A organização das comunicações é a prevista na DON n.º1 – DIOPS da ANPC;
- (2) A estrutura de comando, controlo e coordenação dos meios aéreos é a constante do Manual Operacional para Emprego de Meios Aéreos em Operações de Protecção Civil da ANPC e é suportada por três sistemas de comunicações:
 - (a) Sistema de comunicações em VHF/AM (Banda Aeronáutica), com transmissão em fonia suportado por uma rede constituída pelos equipamentos próprios das aeronaves, pelos equipamentos fixos instalados nos CNOS, CDOS e CMA, pelos equipamentos móveis instalados nos veículos de comando e comunicações (VPCC/VCOC) e pelos equipamentos portáteis, distribuídos aos Comandantes, elementos da estrutura de comando e Chefes de EHATI;
 - (b) Sistema de comunicações em VHF/FM, (banda alta), suportado numa rede constituída por equipamentos instalados nas aeronaves e por equipamentos instalados no CNOS, CDOS, CMA e veículos, assim como nos equipamentos portáteis dos comandantes, elementos da estrutura de comando, chefes e operacionais afectos ao DECIF;

- (c) Sistema integrado de redes de emergência e segurança de Portugal (SIRESP), suportado numa rede constituída por equipamentos instalados nos CNOS, CDOS, em veículos de comando e comunicações e equipamentos portáteis, distribuídos aos Comandantes, elementos da estrutura de comando e Chefes de EHATI;
- (3) O Canal prioritário de ligação terra/ar/terra é o canal de manobra 4 (CM4) da ROB;
- (4) O Canal prioritário de ligação entre as equipas de ATI é o canal de manobra 1 (CM1) da ROB;
- (5) Os critérios e normas técnicas para utilização pelos APC das redes de radiocomunicações de emergência, na banda alta de VHF da ANPC, são os constantes da NEP n.º 8/NT/2010, de 10 de Dezembro, da ANPC;
- (6) A activação de Associações de radioamadores que possuam protocolos de colaboração com a ANPC, para actuarem como alternativa e em complemento dos sistemas de telecomunicações de emergência existentes em apoio ao escalão nacional, distrital ou municipal far-se-á de acordo com as necessidades operacionais.

g) Utilização de novas tecnologias

- (1) A utilização de novas tecnologias, no âmbito da presente directiva, desenvolve-se em três grandes áreas:
 - (a) Tecnologias da informação e comunicações;
 - (b) Tecnologias de monitorização dos recursos operacionais;
 - (c) Tecnologias de avaliação da organização e do desempenho operacional.

- (2) Das ferramentas disponíveis destacam-se, pela sua pertinência:
 - (a) Base de dados de informação meteorológica com valores observados, previsões e dados de perigo;
 - (b) Sistema nacional de videoconferência (SNV);
 - (c) Base de dados entre todos os CDOS e entre estes e o CNOS;
 - (d) Registo de informação de infra-estruturas de DFCl;
 - (e) Estrutura de gestão de meios do sistema informático de protecção civil digital garantindo o carregamento de informação oriunda de todas as organizações;
 - (f) Informatização dos CMA;
 - (g) Sistemas de georeferenciação para todos os meios aéreos e para alguns meios terrestres;
 - (h) Sistema integrado de apoio à decisão estratégica (SINADE);
 - (i) Página do "CNOS On-line" de acesso público, no sítio da internet da ANPC;
 - (j) Desenvolvimento do novo sistema de informação de decisão operacional (SADO);

11. GESTÃO DA INFORMAÇÃO OPERACIONAL SOBRE OS INCÊNDIOS FLORESTAIS

a) No âmbito do DECIF

A circulação da informação operacional é de relevante necessidade e é assumida por toda a cadeia de comando, coordenação e intervenção como uma acção imprescindível, garantindo-se a todo o momento a rapidez e precisão da informação, nomeadamente no início e durante a ocorrência;

A informação operacional circula imediatamente e de forma regular dos TO para os CDOS, através do PCO ou do COS, e dos CDOS para o CNOS;

No início de uma ocorrência que se revista de carácter excepcional, que seja potenciadora de situações de risco especial podendo vir a causar consequências a pessoas, bens ou ambiente, o respectivo CDOS informa de imediato o CNOS, que trata e envia essa informação para os níveis superiores.

b) No âmbito dos Órgãos de Comunicação Social (OCS)

Conduzir, proactivamente, a gestão da informação operacional de emergência, nos diversos escalões, com o objectivo de fornecer informação técnica e operacional, oportuna e precisa, aos OCS e cidadãos, evitando a confusão e a especulação, em permanente articulação com o Presidente da ANPC e o CONAC;

Monitorizar e analisar permanentemente as notícias relatadas nos média, no que aos incêndios florestais diz respeito.

Conduzir a informação operacional de emergência a nível nacional através da realização de briefings e a elaboração de comunicados, em trabalho levado a cabo pelo Núcleo de sensibilização, comunicação e protocolo (NSCP) da ANPC em coordenação e articulação com o CONAC, potenciando a utilização de novas tecnologias de informação;

Conduzir a informação operacional de emergência distrital, através do CODIS, articulada com o CNOS e com o respectivo Governador Civil;

Conduzir a informação operacional de emergência, nos TO, através do COS em articulação com o CDOS e a Autoridade Política Municipal de Protecção Civil;

Conduzir a disponibilização da informação por parte da ANPC sobre incêndios florestais nos diversos escalões, em permanente articulação com a Presidência da ANPC e CNOS;

Realizar sempre que necessário, às terças-feiras às 12:30 horas, depois do briefing semanal do CCON, um briefing de trabalho com os jornalistas relativo ao POSIT do país, aos dados relativos à semana anterior e expectativas para a semana seguinte;

Realizar briefings diários de trabalho com os jornalistas, quando a situação operacional do país o justificar;

Nas situações de nível de alerta verde ou azul, o CPO no CNOS efectua os pontos de situação necessários aos OCS;

Nas situações de nível de alerta igual a amarelo ou superior, o Comandante de Assistência (CAS) ao CNOS efectua os POSIT necessários aos OCS, sem prejuízo de eventual avocação do CONAC.

12. RELATÓRIOS

Os CDOS enviam ao CNOS, de forma não automática, os seguintes Relatórios:

- a) Relatório Preliminar sobre Acidentes Pessoais;
- b) Relatório Preliminar sobre Acidentes com Veículos;
- c) Relatório Semanal de Indicadores de Gestão;
- d) Relatório Diário de Controlo de Missão.

Assinada em 12 de Abril de 2011

O Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Arnaldo', is centered on a light gray rectangular background.

Arnaldo José Ribeiro da Cruz

LISTA DE ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

AA	–	Área de Actuação
AFN	–	Autoridade Florestal Nacional
AHB	–	Associação Humanitária de Bombeiros
ANPC	–	Autoridade Nacional de Protecção Civil
AP	–	Áreas Protegidas
APC	–	Agentes de Protecção Civil
AVATA	–	Aviões de Ataque Ampliado
AVATI	–	Aviões de Ataque Inicial
AVBL	–	Avião Bombardeiro Ligeiro
AVBM	–	Avião Bombardeiro Médio
AVBP	–	Avião Bombardeiro Pesado
ATI	–	Ataque Inicial
ATA	–	Ataque Ampliado
BAL	–	Base de Apoio Logístico
BBSF	–	Brigada de Bombeiros Sapadores Florestais
BCIN	–	Brigada de Combate a Incêndios
BHATI	–	Brigada de Helicópteros de Ataque Inicial
BHSP	–	Base de Helicópteros em Serviço Permanente
BSB	–	Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto
BSF	–	Brigada de Sapadores Florestais
BTO	–	Briefing Técnico Operacional
CAA	–	Coordenador Aéreo Avançado
CAS	–	Comandante de Assistência às Operações
CB	–	Corpo de Bombeiros
C CB	–	Comandante do Corpo de Bombeiros
CCBS	–	Centros de Coordenação de Busca e Salvamento
CCO	–	Centros de Coordenação Operacional
CCOD	–	Centro de Coordenação Operacional Distrital
CCON	–	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CDDF	–	Comissão Distrital de Defesa da Floresta
CDOS	–	Comando Distrital de Operações de Socorro
CDPC	–	Comissão Distrital de Protecção Civil
CETAC	–	Centro Tático de Comando
CECOM	–	Célula de Comunicações do CNOS
CEGMA	–	Célula de Gestão de Meios Aéreos do CNOS
CELME	–	Célula de Logística e Meios Especiais do CNOS
CEPOI	–	Célula de Planeamento, Operações e Informações do CNOS
CMA	–	Centros de Meios Aéreos
CMDF	–	Comissão Municipal de Defesa da Floresta
CMPC	–	Comissão Municipal de Protecção Civil
CNAF	–	Corpo Nacional de Agentes Florestais
CNOS	–	Comando Nacional de Operações de Socorro
CNPC	–	Comissão Nacional de Protecção Civil
CODIS	–	Comandante Operacional Distrital
COM	–	Comandante Operacional Municipal
CONAC	–	Comandante Operacional Nacional
COPAR	–	Comandante de Operações Aéreas
COS	–	Comandante das Operações de Socorro
CPE	–	Coordenador de Prevenção Estrutural
CPO	–	Comandante de Permanência às Operações
CRIF	–	Companhia de Reforço para Incêndios Florestais

CTO	–	Comunicado Técnico Operacional
CVP	–	Cruz Vermelha Portuguesa
DECIF	–	Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais
DFCI	–	Defesa da Floresta Contra Incêndios
DGAM	–	Direcção-Geral da Autoridade Marítima
DIOPS	–	Dispositivo Integrado de Operações de Protecção e Socorro
DIPE	–	Dispositivo Integrado de Prevenção Estrutural
DON	–	Directiva Operacional Nacional
EAE	–	Estado de Alerta Especial
ECIN	–	Equipa de Combate a Incêndios Florestais
EIP	–	Equipa de Intervenção Permanente
ELAC	–	Equipa Logística de Apoio ao Combate
EHATI	–	Equipa Helitransportada de Ataque Inicial
EMA	–	Empresa de Meios Aéreos
EMAC	–	Equipa Móvel de Apoio ao Combate
EMEIF	–	Equipa de Manutenção e Exploração de Informação Florestal
EMIF	–	Equipa Municipal de Incêndios Florestais
EMGFA	–	Estado-Maior General das Forças Armadas
EOBS	–	Equipa de Observação
EPCO	–	Equipa de Posto de Comando Operacional
ERAS	–	Equipa de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ESF	–	Equipa de Sapadores Florestais
FA	–	Forças Armadas
FAP	–	Força Aérea Portuguesa
FEB	–	Força Especial de Bombeiros
GAUF	–	Grupo de Análise e Uso do Fogo
GC	–	Governador Civil
GCIF	–	Grupo de Combate a Incêndios Florestais
GIPE	–	Grupo de Intervenção Permanente
GTF	–	Gabinete Técnico Florestal
GIPS	–	Grupo de Intervenção de Protecção e Socorro da GNR
GLOR	–	Grupo Logístico de Reforço
GNR	–	Guarda Nacional Republicana
GRIF	–	Grupo de Reforço para Combate a Incêndios Florestais
HEAR	–	Helicóptero de Avaliação e Reconhecimento
HEATA	–	Helicópteros de Ataque Ampliado
HEATI	–	Helicópteros de Ataque Inicial
HEB	–	Helicóptero Bombardeiro
HEBL	–	Helicóptero Bombardeiro Ligeiro
HEBM	–	Helicóptero Bombardeiro Médio
HEBP	–	Helicóptero Bombardeiro Pesado
HESA	–	Helicóptero de Socorro e Assistência
ICNB	–	Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade
IM	–	Instituto de Meteorologia
INAC	–	Instituto Nacional de Aviação Civil
INEM	–	Instituto Nacional de Emergência Médica
JF	–	Juntas de Freguesia
LBPC	–	Lei de Bases da Protecção Civil
LEPP	–	Local estratégico de pré-posicionamento
MAA	–	Monitorização Aérea Armada
MAI	–	Ministro da Administração Interna
MARAC	–	Meios Aéreos de Reconhecimento, Avaliação e Coordenação
MIC	–	<i>Monitoring Information Centre</i>

MN	–	Matas Nacionais
MR	–	Máquina de Rasto
NEP	–	Norma de Execução Permanente
NOP	–	Norma Operacional Permanente
OB	–	Organizações de Baldios
OBS	–	Observadores
OCAD	–	Órgãos Centrais de Administração e Direcção do Exército
OCS	–	Órgãos de Comunicação Social
OGE	–	<i>Out Ground Effect</i>
OPF	–	Organizações de Produtores Florestais
PCO	–	Posto de Comando Operacional
PCOC	–	Posto de Comando Operacional Conjunto
PDE	–	Plano Distrital de Emergência
PLANOP	–	Plano de Operações
POSIT	–	Ponto de Situação
PMA	–	Posto Médico Avançado
PME	–	Plano Municipal de Emergência
PNDFCI	–	Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PNE	–	Plano Nacional de Emergência
POM	–	Plano Operacional Municipal
PJ	–	Polícia Judiciária
PSP	–	Polícia de Segurança Pública
RNPV	–	Rede Nacional de Postos de Vigia
ROB	–	Rede Operacional dos Bombeiros
RSB	–	Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa
SADO	–	Sistema de Informação de Decisão Operacional
SEDFCI	–	Sapadores do Exército para a Defesa da Floresta contra Incêndios
SEPC	–	Secretário de Estado da Protecção Civil
SF	–	Sapadores Florestais
SGO	–	Sistema de Gestão de Operações
SINADE	–	Sistema Integrado de Apoio à Decisão Estratégica
SIOPS	–	Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro
SIRESP	–	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SMPC	–	Serviço Municipal de Protecção Civil
SNDFCI	–	Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios
TO	–	Teatro de Operações
VCOC	–	Veículo de Comando e Comunicações
VGEO	–	Veículo de Gestão Estratégica e Operações
VFR	–	<i>Visual Flight Rules</i>
VPCC	–	Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações
ZA	–	Zona de Apoio
ZCR	–	Zona de Concentração e Reserva
ZI	–	Zona de Intervenção
ZRR	–	Zona de Recepção de Reforços
ZS	–	Zona de Sinistro

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

Para conhecimento:

Chefe de Gabinete do Primeiro-Ministro
Chefe de Gabinete do Ministro da Presidência
Chefe de Gabinete do Ministro da Defesa Nacional
Chefe de Gabinete do Ministro da Administração Interna
Chefe de Gabinete do Ministro da Justiça
Chefe de Gabinete do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas
Chefe de Gabinete da Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território
Chefe de Gabinete da Ministra da Saúde
Chefe de Gabinete do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações
Chefe de Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares
Chefe de Gabinete do Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas
Chefe de Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna
Chefe de Gabinete do Secretário de Estado da Protecção Civil
Chefe de Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna
Chefe de Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada
Chefe de Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército
Chefe de Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea
Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna
Governadores Civis
Gabinete Coordenador de Segurança
Associação Nacional Municípios Portugueses
Presidentes de Câmaras Municipais
Associação Nacional de Freguesias
Liga dos Bombeiros Portugueses
Associação Nacional de Bombeiros Profissionais
Escola Nacional de Bombeiros

Para execução / planeamento interno:

Presidente da ANPC
Directores Nacionais da ANPC
Comandante Operacional Nacional da ANPC
Comandantes Operacionais Distritais da ANPC
Comandante da Força Especial de Bombeiros
Unidades Orgânicas da ANPC
SALOC do CNOS e dos CDOS

Para execução / planeamento externo:

Aeroportos e Navegação (ANA)
AFOCELCA
Agencia Portuguesa do Ambiente (APA)
Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB)
Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP)
Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE)
Autoridade Florestal Nacional (AFN)
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR)
Comando Geral da Guarda Nacional Republicana (GNR)
Comandante do Regimento Sapadores Bombeiros de Lisboa (RSB Lx)
Comandantes dos Corpos de Bombeiros (CB)
Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)
Direcção Geral da Autoridade Marítima (DGAM)
Direcção Geral de Saúde (DGS)
Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública (PSP)
Empresa de Meios Aéreos (EMA)
Estradas de Portugal (EP)
Energias de Portugal (EDP)
Instituto da Água (INAG)
Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB)
Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias (InIR)
Instituto de Medicina Legal (INML)
Instituto de Meteorologia (IM)
Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)
Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC)
Instituto Português e dos Transportes Marítimos (IPTM)
Instituto Tecnológico do Gás (ITG)
Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC)
Liga dos Bombeiros Portugueses (LBP)
Navegação Aérea de Portugal (NAV)
Organizações de Radioamadores
Polícia Judiciária (PJ)
Portugal Telecom (PT)
Rede Eléctrica Nacional (REN)
Rede Ferroviária Nacional (REFER)
Serviços Municipais de Protecção Civil (SMPC)

ANEXOS

ANEXO 1 À DON Nº 2

COMPOSIÇÃO, MISSÃO E ARTICULAÇÃO DAS FORÇAS E ENTIDADES INTEGRANTES OU COOPERANTES DO DECIF

1. ORGANIZAÇÃO DAS FORÇAS

As forças de combate a incêndios florestais organizam-se nas seguintes unidades sem prejuízo da organização própria das Forças Armadas e das Forças de Segurança:

a) Meios terrestres

(1) Equipa de Combate a Incêndios (ECIN)

Equipa constituída por 1 (um) veículo de intervenção e respectiva guarnição de 5 (cinco) Bombeiros.

(2) Equipas de Intervenção Permanente (EIP)

Equipa constituída por 1 (um) veículo de intervenção e respectiva guarnição de 5 (cinco) Bombeiros.

(3) Equipa Logística de Apoio ao Combate (ELAC)

Equipa constituída por 2 (dois) ou 3 (três) Bombeiros e um meio técnico de apoio logístico às operações ou a veículos de ataque.

(4) Equipas do Grupo de Análise e Uso do Fogo (E.GAUF)

Coordenadas tecnicamente pela AFN, e constituídas por 4 (quatro) elementos cada, são accionadas e coordenadas operacionalmente pelo CNOS, por iniciativa deste ou perante solicitação do CDOS, estando qualificadas para análise dos factores condicionantes de progressão e supressão do fogo, identificação e aplicação das técnicas mais adequadas à extinção do fogo incluindo, quando devidamente identificadas e credenciadas, recorrer a manobras de fogo tático.

(5) Equipas de Sapadores Florestais (ESF)

Coordenadas tecnicamente pela AFN, e constituídas por 5 (cinco) elementos cada, accionadas e coordenadas operacionalmente pelos CDOS, qualificadas para a execução de missões de ATI e apoio ao rescaldo, disponibilizadas em conformidade com o nível de empenhamento e o grau de prontidão estabelecidos nesta directiva.

(6) Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS)

Constituídas a nível nacional por 2 (dois) elementos cada, à ordem do CNOS, deslocando-se para os TO para avaliação e apoio operacional.

(7) Equipas de Observação ou Observadores (EOBS/OBS)

Caracterizam-se pela sua grande mobilidade e garantia de interligação permanente com o respectivo COS e CDOS. Tem como objectivo principal e único, perante a previsibilidade de acontecer um evento, actuar proactivamente e, através de informação imediata e

indispensável ao processo de tomada de decisão e garantir a antecipação de medidas operacionais.

(8) Brigada de Combate a Incêndios (BCIN)

Brigada constituída pela integração de até 3 (três) ECIN, num total de 15 (quinze) Bombeiros.

(9) Brigada de Bombeiros Sapadores Florestais (BBSF)

Constituídas por distrito e formadas por Bombeiros dos CB mantidos pelas AHB, num total de 15 (quinze) Bombeiros cada, à ordem do CDOS, sem prejuízo da sua utilização nacional à ordem do CNOS, para o combate a incêndios florestais com ferramentas manuais, utilização de fogo de supressão e máquinas pesadas. Podem ser ainda empregues em acções de Rescaldo.

(10) Grupo de Combate a Incêndios Florestais (GCIF)

Constituídos por distrito, preferencialmente a partir das ECIN's e ELAC's, agrupando meios dos CB à ordem dos CDOS, com o objectivo de reforçarem TO no distrito, constituídos por 4 (quatro) veículos de combate a incêndios (VCI), 2 (dois) veículos tanque táctico (VTT), 1 (um) veículo de comando táctico (VCOT) e as respectivas equipas, num total de 26 (vinte e seis) Bombeiros.

(11) Grupo de Reforço para Incêndios Florestais (GRIF)

Constituídos por distrito, agrupando meios de corpos de bombeiros de um distrito, ou pelo agrupamento de meios de mais de um distrito, constituídos por bombeiros não integrantes de ECIN's ou ELAC's, à ordem do CNOS, com o objectivo de reforçarem os TO nos distritos adjacentes ou, não sendo adjacentes, cujo tempo de viagem, entre o local de concentração e a ZCR/ZA não supere as 3 horas de viagem, constituídos por 1 (um) GCIF de 26 (vinte e seis) Bombeiros. Pelo distrito receptor do GRIF é fornecido 1 (um) veículo de apoio (VTPT, VOPE ou VETA) e 1 (uma) ambulância de socorro (ABSC).

(12) Grupo Logístico de Reforço (GLOR)

Constituídos por distrito, agrupando dos CB, à ordem do CNOS, 5 (cinco) veículos tanque de grande capacidade (VTGC), 1 (um) VCOT e as respectivas equipas num total de 12 (doze) Bombeiros.

(13) Companhia de Reforço a Incêndios Florestais (CRIF)

Resultam do agrupamento de 3 (três) GRIF referidos em (11), à ordem do CNOS, e incluem mais 1 (um) VCOT, 1 (um) veículo para operações específicas (VOPE) e 1 (uma) ABSC e respectivas equipas, num total de 96 (noventa e seis) Bombeiros.

b) Meios aéreos

(1) Equipas Helitransportadas de Ataque Inicial (EHATI)

Constituídas por 5 (cinco) operacionais, transportados num helicóptero, com a missão específica de intervenção imediata em incêndios florestais.

(2) Brigada Helitransportada de Ataque Inicial (BHATI)

Constituídas por 2 (duas) ou mais EHATI, transportadas por helicóptero ou helicópteros agrupados em *task force*;

NOTA – O número de operacionais para as equipas/brigadas helitransportadas, anteriormente indicados, são considerados nas condições em que os helicópteros têm capacidade de efectuar, no mínimo, 90 (noventa) minutos de tempo operacional de voo adicionada de uma reserva *Visual Flight Rules* (VFR), e podendo efectuar voo estacionário fora do efeito do solo *Out Ground Effect* (OGE), à altitude pressão de 1.000 pés e à temperatura de 35°C. Para efeitos de cálculo de peso considera-se, no mínimo, uma massa média de 85 kg por operacional, respectivos equipamentos e/ou materiais associados;

Quando estas condições de pressão e temperatura se alterarem, os quantitativos dessas equipas/brigadas serão redimensionadas, de acordo com os gráficos de performance do helicóptero para efectuar estacionário fora do efeito de solo.

(3) Meios Aéreos de Reconhecimento, Avaliação e Coordenação (MARAC)

Empenhamento em acções de reconhecimento, de avaliação e coordenação à ordem do CNOS, sempre que as situações o justifiquem, através de meios próprios permanentes, ou da Força Aérea Portuguesa (FAP).

(4) Helicópteros de Ataque Inicial (HEATI)

Empenhamento imediato e prioritário em incêndios nascentes de HEBL e HEBM, com as respectivas equipas ou brigadas helitransportadas, para distâncias até 40 km, como meios nacionais em apoio directo aos CDOS, sem prejuízo da sua utilização nacional à ordem do CNOS;

Envolvimento de helicópteros bombardeiros (HEB) da AFOCELCA em incêndios nascentes, nas áreas da sua responsabilidade e numa faixa de 2 km em redor dos respectivos perímetros, ou noutras à ordem do CNOS em articulação com os CDOS e de acordo com o previamente definido entre as respectivas organizações.

(5) Aviões de Ataque Inicial (AVATI)

Empenhamento imediato e prioritário em incêndios nascentes de aviões ligeiros ou médios, para distâncias até 40 km, como meios nacionais em AD aos CDOS, sem prejuízo da sua utilização nacional à ordem do CNOS.

(6) Helicópteros de Ataque Ampliado (HEATA)

Empenhamento de helicópteros bombardeiros pesados (HEBP), como meios nacionais, preferencialmente para distâncias até 70 km, sem prejuízo do seu imediato envolvimento em incêndios nascentes, à ordem do CNOS;

Estes meios são integrados no plano de acção do posto de comando operacional (PCO) de acordo com o manual operacional para emprego de meios aéreos em operações de protecção civil da ANPC. Este emprego de meios só se tornará efectivo por iniciativa do CNOS ou se processado através do respectivo CDOS.

(7) Aviões de Ataque Ampliado (AVATA)

Empenhamento de aviões bombardeiros médios (AVBM) ou pesados (AVBP) anfíbios, como meios nacionais, sem prejuízo do seu imediato envolvimento em incêndios nascentes, à ordem do CNOS;

Estes meios são integrados no "Plano de Acção do PCOC" de acordo com o manual operacional para emprego de meios aéreos em operações de protecção civil da ANPC. Este emprego de meios só se tornará efectivo por iniciativa do CNOS ou se processado através do respectivo CDOS.

(8) Reserva do dispositivo aéreo

Empenhamento de HEBP, de AVBM ou AVBP anfíbios, como meios nacionais, sem prejuízo do seu imediato envolvimento em incêndios nascentes, à ordem do CNOS;

Reafecção, permanente ou temporária, de aeronaves de ATI a locais de maior vulnerabilidade, risco ou esforço, por decisão do CNOS.

(9) Monitorização Aérea Armada (MAA)

Missões de MAA, por decisão expressa do CNOS, efectuadas exclusivamente por aviões bombardeiros, desde que disponíveis, e planeadas pelos CDOS, tendo em conta a previsão do perigo de incêndio florestal, em locais do país mais susceptíveis à ocorrência dos incêndios florestais.

2. ESFORÇO DE EMPENHAMENTO DO DECIF

a) Fase ALFA

Integrando as forças de empenhamento permanente e 2 (dois) helicópteros permanentes. Os meios aéreos podem ser reforçados até um máximo de 7 (sete) meios aéreos e as forças terrestres até ao máximo indicado para a fase Bravo;

A avaliação do perigo e do risco determinará o nível de empenhamento dos meios.

b) Fase BRAVO

Integrando até 6.438 elementos e até 1.476 veículos dos vários agentes presentes no terreno. Nesta fase, os meios aéreos são no máximo 7 (sete) até 31 de Maio, disponibilizados pela EMA e até 24 (vinte e quatro), a partir de 1 de Junho.

c) Fase CHARLIE

Integrando até 9.210 elementos, até 2.022 veículos dos vários agentes presentes no terreno e até 41 (quarenta e um) meios aéreos.

d) Fase DELTA

Integrando até 5.435 elementos e até 1.225 veículos dos vários agentes presentes no terreno. Nesta fase os meios aéreos são 17 até 15 de Outubro.

e) Fase ECHO

Integrando as forças de empenhamento permanente e 2 (dois) helicópteros permanentes. Os meios aéreos podem ser reforçados até um máximo de 7 (sete) meios aéreos e as forças terrestres até ao máximo indicado para a Fase Delta.

A avaliação do perigo e do risco determinará o nível de empenhamento dos meios.

3. MISSÕES DAS ENTIDADES E FORÇAS INTEGRANTES OU COOPERANTES DO DECIF

Para além do previsto na DON n.º1 – DIOPS da ANPC, fica estabelecido:

a) AGENTES DE PROTECÇÃO CIVIL (APC)

(1) Corpos de Bombeiros (CB)

Os CB desenvolvem todas as acções que conduzam a uma imediata intervenção terrestre ou aérea e ao rápido domínio e extinção de incêndios florestais, potenciando permanentemente a actuação articulada do dispositivo, bem como as respectivas operações de rescaldo e de vigilância activa pós-rescaldo, garantindo a consolidação da extinção;

Cada CB local efectiva, também, o seu apoio ao TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças dos Bombeiros em reforço da sua AA;

Compete a um elemento de comando do CB, com a responsabilidade da área onde decorre o incêndio florestal, a função de COS;

Cada CB disponibiliza diariamente ao CDOS, o respectivo quadro de meios que estejam prontos para a intervenção.

(2) Guarda Nacional Republicana (GNR)

A GNR cumpre todas as missões que legalmente lhe estão atribuídas, em conformidade com a Directiva Operacional própria;

A colaboração da GNR será requerida de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, mas sempre enquadrada pelos respectivos comandos e legislação específica;

A GNR, na coordenação das acções de prevenção, vigilância, detecção e fiscalização, disponibiliza informação permanente, de apoio à decisão, ao CNOS e CDOS, através dos seus oficiais de ligação, colocados naquelas estruturas;

Participa nos briefings diários do CNOS e CDOS, através dos respectivos Oficiais de ligação, ou seu representante;

Disponibiliza diariamente ao respectivo CDOS a carta de meios, nomeadamente com a indicação dos efectivos prontos para intervenção e sua localização no âmbito da detecção e combate a incêndios florestais;

Durante os períodos críticos, exerce missões de condicionamento de acesso, circulação e permanência de pessoas e bens no interior de zonas críticas, bem como missões de fiscalização sobre o uso de fogo, queima de sobrantes, realização de fogueiras e a utilização de foguetes ou outros artefactos pirotécnicos;

Investiga as causas de incêndios florestais;

Exerce, a pedido do CODIS ou do COS, missões de:

- Isolamento de áreas em zonas e períodos críticos;
- Restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência para as forças de socorro;
- Escolta e segurança de meios dos bombeiros no TO ou em deslocação para operações;
- Apoio à evacuação de populações em perigo.

Garante o início do funcionamento da rede nacional de postos de vigia (RNPV) em 2 (duas) fases:

- Rede primária de postos de vigia em 15 de Maio;
- Restante RNPV em 1 de Julho.

Mantém um oficial de ligação ao CCON/CNOS e disponibiliza um oficial de ligação aos CCOD/CDOS.

(3) Polícia de Segurança Pública (PSP)

A PSP cumpre todas as missões que legalmente lhe estão atribuídas, em conformidade com a Directiva Operacional própria;

A colaboração da PSP será requerida de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, mas sempre enquadrada pela legislação específica;

Durante os períodos críticos, a pedido da autoridade competente e na sua área de competência territorial, exerce missões de condicionamento de acesso, circulação e permanência de pessoas e bens no interior de zonas críticas, bem como missões de fiscalização sobre o uso de fogo, queima de sobrantes, realização de fogueiras e a utilização de foguetes ou outros artefactos pirotécnicos;

Executa, a pedido do CODIS ou do COS, na sua área de competência territorial, missões de:

- Isolamento de áreas em zonas e períodos críticos;
- Restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência para as forças de socorro;
- Escolta e segurança de meios dos bombeiros no TO ou em deslocação para operações;
- Apoio à evacuação de populações em perigo.

Mantém um oficial de ligação ao CCON/CNOS e disponibiliza um oficial de ligação aos CCOD/CDOS.

(4) Forças Armadas (FA)

A colaboração das FA será requerida de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios Militares, mas sempre enquadrada pelos respectivos Comandos Militares e legislação específica;

Compete aos Governadores Cívicos e Presidentes de Câmara Municipais solicitar ao Presidente da ANPC a participação das FA em missões de protecção civil nas respectivas áreas administrativas. Estas necessidades, após parecer do CONAC, quanto ao tipo e dimensão da ajuda e definição de prioridades, são apresentadas ao EMGFA;

A coordenação das acções e dos meios das FA, a nível do CNOS, é feita através do seu oficial de ligação colocado em regime de permanência naquela estrutura;

A pedido da ANPC, e de acordo com os planos próprios e disponibilidade de recursos, colaboram com:

- Meios humanos e materiais para actividades de vigilância e detecção, em coordenação com a GNR, ATI, rescaldo e vigilância activa pós-incêndio;
- Máquinas de Rasto (MR) para combate indirecto a incêndios, defesa de aglomerados populacionais e apoio ao rescaldo;
- Apoio logístico às forças de combate em TO, nomeadamente infra-estruturas, alimentação, água e combustível;
- Apoio à evacuação de populações em perigo;
- Disponibilização de Infra-estruturas para operação de meios aéreos, nacionais ou estrangeiros, apoio logístico e reabastecimento de aeronaves ao serviço da ANPC, quando exequível e previamente coordenado;
- Disponibilização de helicópteros Alouette III para a coordenação aérea de operações ou meios;
- Apoio à vigilância e detecção de incêndios quando da realização de missões regulares das Forças Armadas.

Mantém um oficial de ligação ao CCON/CNOS e disponibiliza um oficial de ligação aos CCOD/CDOS.

(5) Direcção-Geral de Autoridade Marítima (DGAM)

A colaboração da Autoridade Marítima Nacional (AM) será requerida, através do Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Marítimo (*Maritime Rescue Coordination Centre* – MRCC) e dos seus órgãos locais (Capitanias dos Portos), na coordenação das acções de "scooping" dos aviões anfíbios, para reabastecimento, em espaços jurisdicionais da Autoridade Marítima, de forma a garantir que estas operações decorram com segurança;

Disponibiliza informação geo-referenciada sobre os locais dos scooping e respectivos tempos de activação;

Disponibiliza, um oficial de ligação ao CCON/CNOS e disponibiliza um oficial de ligação aos CCOD/CDOS onde tem implantados órgãos locais da AM.

(6) Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)

O INEM coordena todas as actividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de postos médicos avançados (PMA). Cabe também ao INEM a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas, de acordo com esta DON, os planos de emergência de protecção civil dos respectivos escalões e as suas próprias disponibilidades;

No cumprimento de todas as missões de apoio e assistência no âmbito dos incêndios florestais, a nível Nacional articula-se com o CNOS, a nível Distrital com o CDOS e no local da ocorrência com o COS;

Dá sequência às missões solicitadas pelo CNOS, de acordo com as suas disponibilidades;

Disponibiliza, um oficial de ligação ao CCON/CNOS e disponibiliza um oficial de ligação aos CCOD/CDOS onde tem implantadas Delegações Regionais.

(7) Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)

A colaboração da CVP será requerida quando a gravidade da situação assim o exija, devendo ser enquadrada pela respectiva estrutura organizacional de comando e por legislação específica;

Actua nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social, de acordo com o seu estatuto próprio e das suas próprias disponibilidades e em coordenação com os demais APC;

No cumprimento de todas as missões de apoio e assistência no âmbito dos incêndios florestais, a nível Nacional articula-se com o CNOS, a nível Distrital com o CDOS e no local da ocorrência com o COS;

Disponibiliza, um oficial de ligação ao CCON/CNOS e disponibiliza um oficial de ligação aos CCOD/CDOS onde tem implantadas as Plataformas Regionais.

(8) Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC)

Estabelece uma ponte de comunicação contínua com a ANPC;

Fornece esclarecimentos técnicos aeronáuticos sobre as aeronaves que participam nas operações de protecção civil;

Enquadra acções de formação e de sensibilização sobre segurança aérea em missões operacionais no âmbito das actividades de protecção civil;

Avalia a qualidade dos CMA, incluindo as estruturas de apoio, condições de conforto à operação e dos heliportos e aeródromos;

Apoia e controla a eficaz manutenção das aeronaves do dispositivo;

Durante os períodos críticos disponibiliza técnicos de apoio directo à evolução dos meios aéreos nos TO;

Coopera de um modo contínuo com a ANPC no apoio aos CMA, seus meios aéreos, bem como no levantamento e determinação operacional dos pontos de "scooping", associados às aeronaves anfíbias e helicópteros;

Disponibiliza, a pedido do Presidente da ANPC, e sempre que a situação o justifique, um delegado para integrar o CCON e participar nos briefings relevantes do CNOS.

(9) Dispositivo da Autoridade Florestal Nacional (AFN)

(a) Equipas de Sapadores Florestais (ESF) e o Corpo Nacional de Agentes Florestais (CNAF)

As ESF e o CNAF intervêm na vigilância e na detecção, sob a coordenação da GNR, e nas acções de ATI a incêndios florestais, sob a coordenação do CDOS respectivo;

A sua intervenção desencadear-se-á na dependência técnica da AFN e na dependência operacional do COS;

Os Sapadores Florestais participam também em acções de rescaldo e de vigilância activa pós-rescaldo, desde que requisitados pelo COS.

(b) Equipas de Sapadores do Exército para a Defesa da Floresta contra Incêndios (SEDFCI)

Compete aos SEDFCI, nos termos do Plano Vulcano:

- Construção de aceiros, utilizando ferramentas manuais, no sentido de promover a contenção de fogos nascentes em acções de 1.ª intervenção;
- Acções de rescaldo;
- Acções de vigilância e sensibilização da população.

A acção dos SEDFCI é materializada em matas nacionais (MN), perímetros florestais (PF) ou áreas protegidas (AP), podendo, no entanto, em situações complicadas, com especial incidência nos períodos em que o risco de incêndio seja muito elevado ou extremo, e não se descurando a vigilância e protecção das áreas protocoladas, ser deslocalizadas para outras áreas de MN, PF ou mesmo matas privadas, por meio terrestre;

A actuação das equipas deve ser articulada, por via da AFN, com os outros meios existentes no terreno, no âmbito das respectivas CMDF e dos CDOS;

O accionamento dos SEDFCI para fora das áreas protocoladas passa pela decisão conjunta do CODIS da ANPC e do CPE do respectivo distrito, dando disso, prévio conhecimento ao Oficial Superior de permanência ao comando operacional;

Nestes casos, a mobilização das equipas ficará, condicionada às condições de actuação (segurança e comunicação), de alojamento e de alimentação que a AFN terá de garantir, nos termos do protocolo e à garantia da sustentabilidade por parte dos OCAD/GU/U a que as equipas pertencem, nomeadamente, em combustíveis. As equipas só poderão ser mobilizadas quando forem garantidas as condições acima descritas;

Os SEDFCI, nos termos do Plano Vulcano, sempre que detectem um foco de incêndio, comunicam de imediato a ocorrência ao respectivo CDOS, por meios de comunicação a fornecer pela AFN.

b) COOPERAÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES

(1) Câmaras Municipais

Disponibilizam meios, recursos e pessoal para a efectiva montagem do dispositivo, por acordo com a ANPC;

Apoiam logisticamente a sustentação das operações de combate e accionam tractores, máquinas de rasto ou outro tipo de equipamento para intervenção nos incêndios florestais, de acordo com as necessidades do COS;

Efectivam o seu apoio ao combate através do envolvimento de elementos, para reconhecimento e orientação, no terreno, das forças dos bombeiros em reforço do seu município;

Assumem a coordenação institucional dos serviços e Agentes no âmbito da CMPC, através do Presidente da Câmara Municipal, quando accionados os planos de emergência;

Através das CMDF:

No âmbito do Plano Operacional Municipal (POM):

- Coordenam a nível local, as acções de defesa da floresta contra incêndios;
- Promovem a criação de grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais, integrados ou adjacentes a áreas florestais, dotando-os de meios de intervenção e salvaguardando a sua formação para que possam actuar em segurança;
- Desenvolvem acções de sensibilização da população;
- Procedem à sinalização de infra-estruturas florestais de prevenção e protecção da floresta, para uma utilização mais rápida e eficaz por parte dos meios de combate;
- Colaboram na divulgação de avisos às populações de acordo com o índice de risco de incêndio;
- Aprovam os planos de fogos controlados no âmbito do regulamento do fogo controlado.

O Presidente da Câmara Municipal assume a coordenação institucional dos serviços e Agentes no âmbito da CMPC, quando accionados os respectivos planos de emergência.

(2) Juntas de Freguesia (JF)

Em articulação com a respectiva Câmara Municipal, promovem a criação de grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais, e os respectivos kits de primeira intervenção constituídos nas Juntas de Freguesia, integrados ou adjacentes a áreas florestais, salvaguardando o seu equipamento e a sua formação para que possam actuar em segurança;

Promovem acções de sensibilização da população e colaboram nas que forem desenvolvidas pela respectiva Câmara Municipal;

Colaboram na sinalização de infra-estruturas florestais de prevenção e protecção da floresta, para uma utilização mais rápida e eficaz por parte dos meios de combate;

Disponibilizam por solicitação do Presidente da Câmara todo o apoio ao seu alcance e no âmbito das suas competências, sempre que a situação o exigir;

Colaboram na divulgação de avisos às populações, de acordo com o índice de risco de incêndio.

(3) Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB)

Disponibilizam meios, recursos e pessoal para a efectiva montagem do dispositivo, por acordo com a ANPC;

Apoiam logisticamente a sustentação das operações de combate, na AA do seu CB, com o apoio do respectivo SMPC.

(4) Autoridade Florestal Nacional (AFN)

Coordena as acções de educação, sensibilização e informação pública desenvolvidas pelas entidades públicas ou privadas, numa estratégia de comunicação integrada dirigida para o grande público, para grupos específicos da população, e para a população escolar;

Agrega a informação das suas estruturas operacionais e disponibiliza diariamente ao respectivo CDOS a carta de meios;

Promove a formação em contexto de trabalho, durante o período crítico para equipas operacionais das suas estruturas;

Promove a disponibilização de rádios em Banda Alta de VHF para todas as equipas operacionais das suas estruturas, a serem utilizados nos termos da NEP n.º 8/NT/2010, de 10 de Dezembro, da ANPC;

Assegura, através do CPE da AFN, apoio técnico especializado:

- Ao CDOS, através de disponibilização de informação técnica de apoio à decisão;
- Ao CODIS, acompanhando-o sempre que lhe for solicitado, ou em incêndios em áreas sob gestão da AFN, quando este se deslocar aos TO;
- Nos PCO, através de disponibilização de informação técnica de apoio à decisão, por solicitação do CDOS respectivo, ou em incêndios em áreas sob gestão da AFN.

A AFN, para as acções de prevenção, vigilância e detecção, nas fases Bravo e Charlie, privilegia a ligação funcional ao Oficial de ligação da GNR, disponibilizando informação permanente, de apoio à decisão, ao CNOS e CDOS, através do respectivo oficial de ligação;

A AFN elabora e divulga cartografia de apoio à decisão para utilização dos CDOS, designadamente mapa de apoio ao combate e circunscrição de incêndios, e mapa de 1ª intervenção;

Elabora e divulga relatórios sobre incêndios florestais, áreas ardidas por distrito e comparativos com anos anteriores;

Disponibiliza 12 (doze) Máquinas de Rasto (MR), das quais 4 (quatro) com disponibilidade permanente e localizadas nos concelhos de Mondim de Basto, Viseu, Santarém e Portalegre, para accionamento imediato em articulação com o CNOS;

Mantém um oficial de ligação ao CCON/CNOS e disponibiliza um oficial de ligação aos CCOD/CDOS.

(5) Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade (ICNB)

Mobiliza, nos termos do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, as equipas de vigilância e ATI nas áreas protegidas;

Assegura, sempre que solicitado, através de um oficial de ligação do ICNB, apoio técnico especializado:

- Ao CDOS, através de disponibilização de informação técnica de apoio à decisão;
- Ao CODIS, acompanhando-o sempre que lhe for solicitado, quando este se deslocar aos TO das suas áreas de influência;
- Nos PCO montados nas suas áreas de influência, através de disponibilização de informação técnica de apoio à decisão, a solicitação do CDOS respectivo;

Mantém um oficial de ligação ao CCON/CNOS e disponibiliza um oficial de ligação aos CCOD/CDOS.

(6) Instituto de Meteorologia, I.P. (IM)

Garante por vídeo-conferência diária a troca de informações especializadas com os técnicos da ANPC;

Fornece permanentemente informação técnica ao CNOS;

Fornece diariamente ao CNOS para o próprio dia, e os 3 (três) dias seguintes, a previsão meteorológica;

Garante em área reservada do seu site, o fornecimento de informação aos técnicos da ANPC, para efeitos operacionais e em situação de emergência;

Disponibiliza o índice de risco de incêndio (FWI), as classes de risco de incêndio, por concelho e por distrito (RCM), bem como o índice combinado de risco de Incêndio Florestal (ICRIF);

Garante a informação tempestiva em situações de tempo adverso, com a emissão de avisos;

Disponibiliza um oficial de ligação para integrar o CCON e participar nos briefings relevantes do CNOS.

(7) Polícia Judiciária (PJ)

A colaboração da PJ ocorrerá quando a gravidade da situação assim o exija, mas sempre enquadrada pela legislação específica;

A PJ, no âmbito da coordenação das suas acções e meios, disponibiliza informação permanente de apoio à decisão ao CNOS, através do seu Oficial de ligação colocado em regime de permanência naquela estrutura;

Mantém um oficial de ligação ao CCON/CNOS e disponibiliza um oficial de ligação aos CCOD/CDOS.

(8) AFOCELCA

Responsabiliza-se pela primeira intervenção nas áreas que se encontram sob a sua jurisdição, através de meios aéreos, equipas helitransportadas e equipas terrestres;

Deve assegurar a intervenção imediata em incêndios nascentes que se declarem numa faixa de 2 (dois) quilómetros em redor dos perímetros das zonas de sua propriedade e responsabilidade, em articulação permanente com o CDOS respectivo;

Apoia o combate a incêndios florestais com os seus helicópteros bombardeiros e equipas/brigadas de sapadores florestais, em articulação permanente com o CDOS respectivo;

Apoia tecnicamente os PCO, nomeadamente quando solicitado pelo respectivo CDOS;

Dentro das suas possibilidades disponibiliza, a pedido, e sempre que a situação o justifique, um Técnico para integrar o CCON, ou os CCOD dos distritos onde se localizem áreas que se encontram sob a sua jurisdição e participam nos briefings relevantes do CCON/CNOS e CCOD/CDOS.

(9) Instituto da Água (INAG)

Disponibiliza em tempo-real, via Internet, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH);

Por vídeo-conferência, quando necessário, garante a troca de informações no âmbito da prevenção dos incêndios florestais com os técnicos da ANPC;

Fornece esclarecimentos técnico-científicos sobre as observações hidrometeorológica, registadas na rede de monitorização do SNIRH, quando necessário e a pedido da ANPC;

Desenvolve um módulo no site SNIRH, adaptado ao apoio e à prevenção aos incêndios florestais, baseado na monitorização hidrometeorológica;

Disponibiliza, a pedido, e sempre que a situação o justifique, um delegado para integrar o CCON e participar nos briefings relevantes do CNOS.

(10) Corpos Especiais, ou Entidades, Brigadas e Grupos credenciados

Uma vez alertados, desencadeiam de imediato o ATI, dando conhecimento ao respectivo CDOS. Se dominarem o incêndio nascente, devem proceder de imediato ao respectivo rescaldo, comunicando ao CDOS a sua extinção;

A sua intervenção termina com a chegada das forças dos bombeiros;

Participam em operações de rescaldo e de vigilância activa pós-incêndio, desde que requisitados pelo COS;

Participam, também, no apoio ao combate, como oficiais de reconhecimento e orientação no terreno junto das forças dos bombeiros empenhadas.

(11) Organizações de Produtores Florestais (OPF) e Organizações de Baldios (OB)

Disponibilizam, nos termos do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro e da relação contratual com a AFN, meios (Equipas da estrutura de Sapadores Florestais contratualizados e Técnicos) para acções de vigilância, detecção e ATI e apoio às operações de combate;

Apoiam ainda as operações de combate destacando oficiais para junto das forças dos Bombeiros, em acções de reconhecimento e deslocamento para os objectivos.

(12) Empresa de Meios Aéreos (EMA)

A EMA assegura a disponibilidade e a gestão logística e administrativa do dispositivo permanente de meios aéreos próprios, tendo em vista responder às necessidades que forem solicitadas pelo CNOS;

Assegura a locação de meios aéreos de que não disponha e que sejam necessários para a prossecução das missões que forem solicitadas pelo CNOS/ANPC;

Garante a segurança dos meios aéreos próprios ou alocados ao serviço da ANPC;

Garante o cumprimento do manual operacional de emprego de meios aéreos em operações de protecção civil, da ANPC;

Disponibiliza informação permanente de apoio à decisão ao CNOS, através do seu Oficial de Ligação, colocado em regime de permanência nesta estrutura;

Participa nos briefings do CNOS através do respectivo Oficial de ligação, de acordo com nomeação prévia da respectiva estrutura;

A EMA disponibiliza, a pedido do Presidente da ANPC, e sempre que a situação o justifique, um representante/oficial de ligação para integrar o CCON.

(13) Corpo Nacional de Escutas (CNE)

Intervém e actua nos domínios do apoio logístico, assistência sanitária e social, de acordo com as suas próprias disponibilidades;

No cumprimento das missões de apoio e assistência, articula-se a nível Nacional com o CNOS, a nível Distrital com o CDOS e local com o COS;

Disponibiliza, a pedido, e sempre que a situação o justifique, um oficial de ligação para integrar cada um dos CCOD onde detém estruturas permanentes e participam nos briefings relevantes dos CDOS;

Disponibiliza, a pedido do Presidente da ANPC, e sempre que a situação o justifique, um oficial de ligação ao CCON/CNOS.

(14) Associações de Radioamadores

Individual e colectivamente, intervêm e actuam no domínio do apoio às radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades;

Estabelecem e garantem autonomamente vias de radiocomunicação;

Garantem os requisitos básicos das radiocomunicações, enquanto voluntários, nomeadamente, confidencialidade, rapidez e exactidão, de modo a garantir a total confiança nas transmissões do Serviço de Amador;

Individual e colectivamente, mantém-se em estado de prontidão, podendo, se as condições o exigirem, apresentar-se junto das administrações locais e/ou SMPC;

Se possível, colaboram na recuperação de equipamentos de radiocomunicações colapsados, sob orientação da ANPC;

No cumprimento das missões articulam-se a nível Nacional com o CNOS, a nível Distrital com o CDOS e local com o COS;

Disponibilizam, a pedido do Presidente da ANPC, e sempre que a situação o justifique, um oficial de ligação ao CCON/CNOS e CCOD/CDOS.

(15) Outras Organizações

As entidades que possuam equipas de vigilância, detecção e de primeira intervenção desenvolvem, de forma coordenada, todas as acções de forma a potenciar, permanentemente, a sua actuação articulada no dispositivo, e o rápido domínio e extinção dos Incêndios Florestais nascentes, informando o respectivo CDOS;

Estas equipas participam nas operações de rescaldo ou de vigilância activa pós-rescaldo, sempre que requisitadas pelo COS.

ANEXO 2 À DON Nº 2

SEGURANÇA INDIVIDUAL NA FRENTE DE INCÊNDIO

1. PRINCIPIOS BÁSICOS DE SEGURANÇA

Os ensinamentos trazidos pela análise de diferentes acidentes passados, permitiu a formulação de regras de segurança de simples percepção, e que devem fazer parte da formação e treino de todos os operacionais e que de um modo geral podem ser reunidas em quatro ideias principais:

- (1) Retirar-se de um incêndio para uma zona segura (sem combustível);
- (2) Proteger-se do calor;
- (3) Proteger as vias respiratórias;
- (4) Manter a calma.

2. As principais regras que devem estar permanentemente presentes nas operações de combate a incêndios estão organizadas em **10 (dez) NORMAS DE SEGURANÇA agrupadas em 3 (três) grandes categorias:**

(1) Comportamento do Incêndio

- (a) Manter-se informado sobre as condições meteorológicas e da sua previsível evolução;
- (b) Manter-se sempre informado sobre o comportamento actual do incêndio;
- (c) Basear todas as acções no comportamento actual e esperado do incêndio.

(2) Segurança no Combate

- (a) Identificar as rotas de fuga e manter todos os elementos da equipa/grupo informados;
- (b) Colocar observadores quando há perigo previsível;
- (c) Manter-se alerta, calmo e actuar decisivamente.

(3) Organização

- (a) Manter comunicações com os operacionais no terreno, elementos de comando directo e intervenientes de outras organizações;
- (b) Dar instruções claras e assegurar-se que são compreendidas;
- (c) Manter todo o seu pessoal sob controlo a todo o instante.

Se forem cumpridas as regras anteriores então deve-se combater o incêndio firmemente tendo SEMPRE em conta A SEGURANÇA.

- 3.** Foram identificadas ainda 18 (dezoito) situações típicas que produziram acidentes graves e que se denominam de **18 (dezoito) SITUAÇÕES QUE GRITAM PERIGO** e descritas da seguinte forma:

QUANDO:

- (1) Não foi efectuado o reconhecimento do incêndio;
- (2) O incêndio lavra durante a noite e em local desconhecido;
- (3) Não há zonas de segurança e de fuga identificadas;
- (4) Não há conhecimento do clima e dos factores locais que influenciam o comportamento do incêndio;
- (5) Não há conhecimento das estratégias, táticas e perigos;
- (6) Há instruções e tarefas pouco claras;
- (7) Há falta de comunicações entre as equipas e o comando das operações;
- (8) Se constrói linhas de contenção sem ponto seguro de ancoragem;
- (9) Se constrói uma linha de contenção encosta abaixo com o incêndio a subir;
- (10) Se tentar atacar frontalmente um incêndio com grande intensidade;
- (11) Se existe combustível por arder entre a equipa e o incêndio;
- (12) Se não consegue ver o foco principal nem comunicar com alguém que consiga;
- (13) Se estiver numa encosta onde o material a rolar pode provocar focos secundários;
- (14) O tempo torna-se mais quente e seco;
- (15) O vento aumenta de velocidade e/ou muda de direcção;
- (16) Se acontecerem projecções frequentes de partículas incandescentes;
- (17) Se o terreno e combustíveis tornam difícil a fuga para as zonas de segurança;
- (18) Se descansar perto da frente de incêndio.

O PERIGO ESTÁ EMINENTE

- 4.** Para evitar acidentes graves é preciso também recordar que é necessário preocuparmo-nos permanentemente com a existência de:

(1) Zonas de Segurança

- (a) Identificar zonas de segurança antes de começar qualquer actividade de combate;
- (b) Escolher zonas sem combustível ou já ardidas;
- (c) Todos os elementos da equipa devem saber a sua localização;
- (d) Novos focos secundários, novos incêndios, levam a identificar novas zonas de segurança;
- (e) Considerar sempre a pior hipótese.

(2) Caminhos de Fuga

- (a) Definidos antes de começar o combate;
- (b) Definir mais que uma alternativa (incêndio pode cortar a saída);
- (c) Verificar se são viáveis;
- (d) Considerar sempre a pior alternativa, não o comportamento actual ou passado do incêndio;
- (e) Manter todos os elementos da equipa informados sobre os caminhos de fuga.

(3) Pontos de ancoragem

- (a) As linhas de contenção devem ser iniciadas (ancoradas) em locais seguros;
- (b) Todos devem estar em alerta permanente;

(4) Observadores

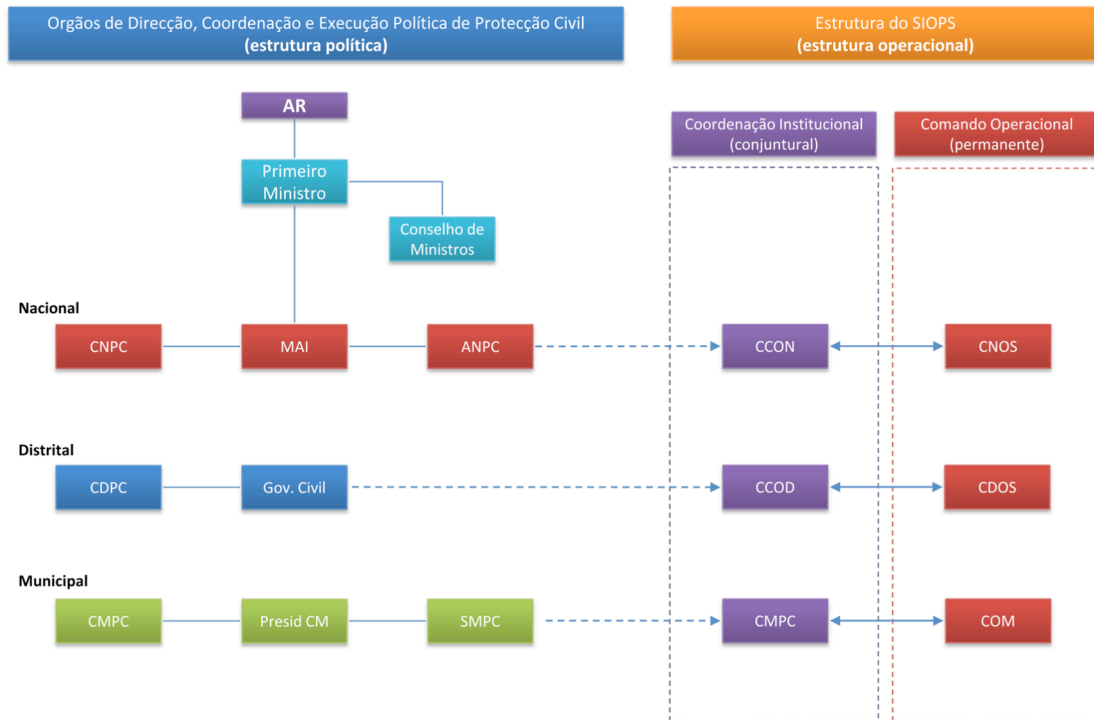
- (a) Colocados em locais estratégicos;
- (b) Possuidores de noções sobre o comportamento do incêndio;
- (c) Função de identificar e comunicar possíveis situações de perigo;

(5) Comunicações

- (a) Importância de um plano de comunicações adequado à situação;
- (b) Dentro da equipa/grupo e para o exterior;
- (c) Criar o hábito de alertar para as preocupações relativas ao incêndio, mesmo que pequenas.

ANEXO 3 À DON Nº 2

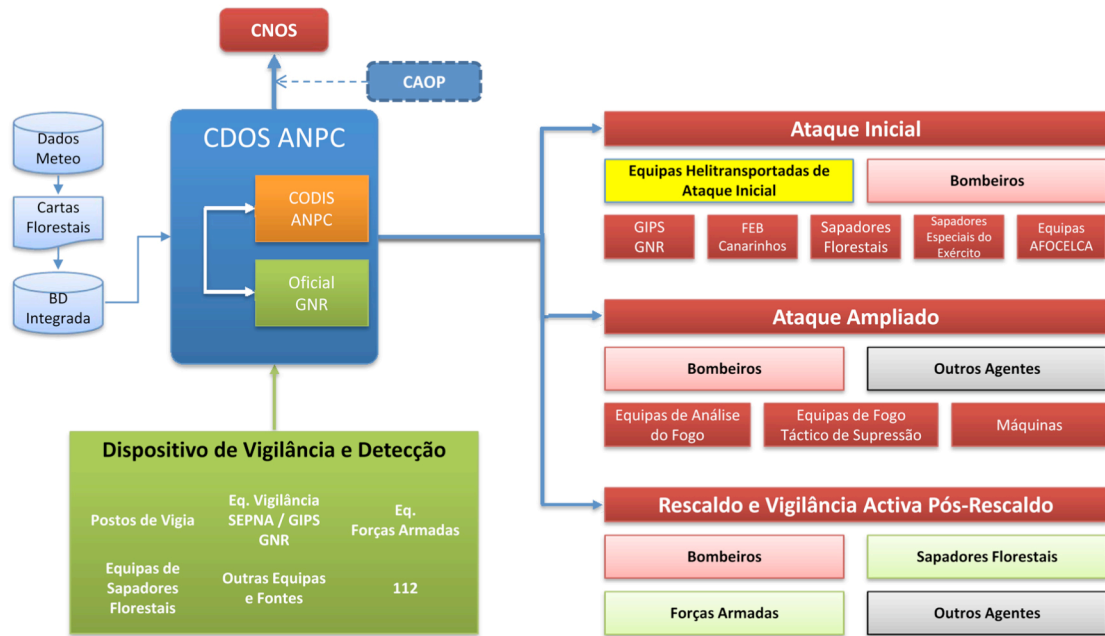
ORGANOGRAMA DOS ÓRGÃOS DE DIRECÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE PROTECÇÃO CIVIL E DA ESTRUTURA DO SIOPS



Fonte: ANPC 2011

ANEXO 4 À DON Nº 2

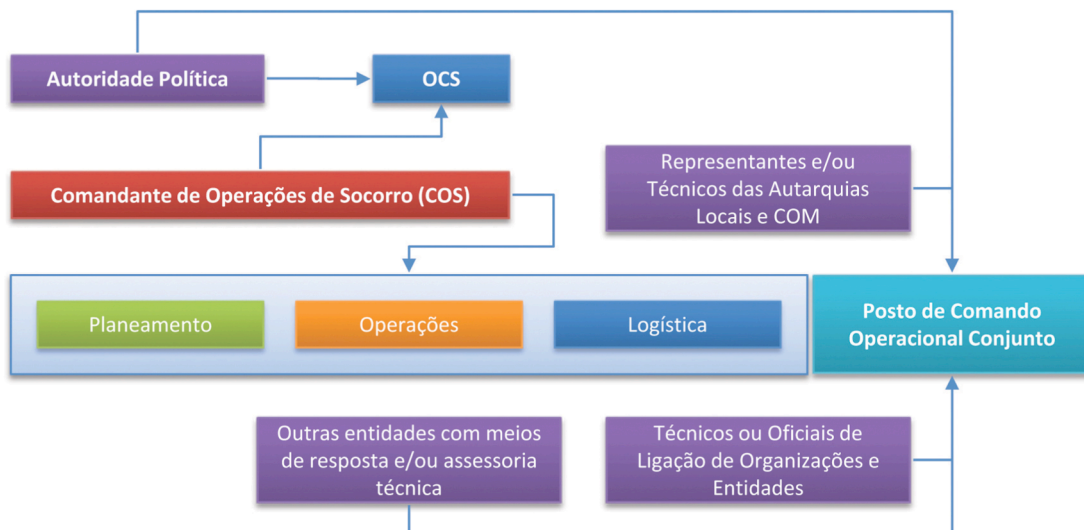
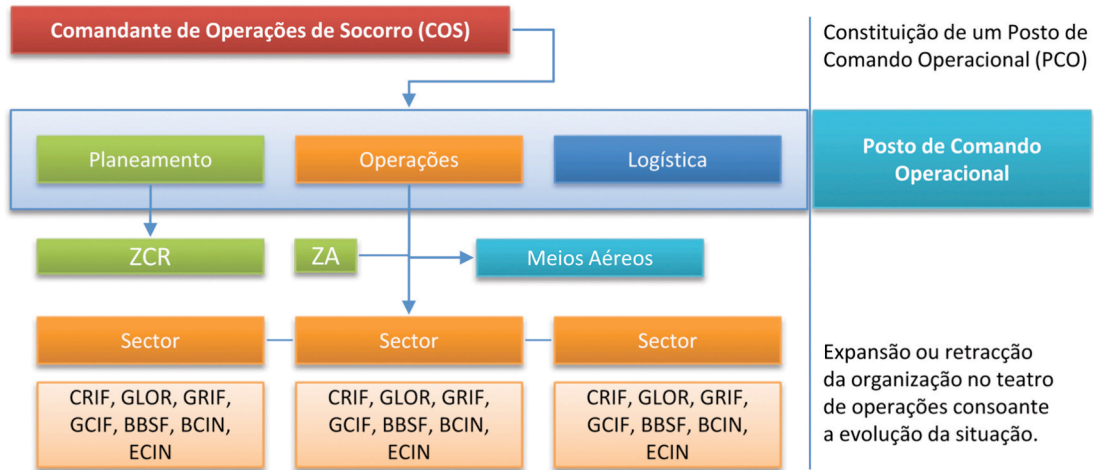
ORGANIZAÇÃO GLOBAL DA RESPOSTA



Fonte: ANPC 2011

ANEXO 5 À DON Nº 2

ORGANOGRAMA DO SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL



Fonte: ANPC 2011

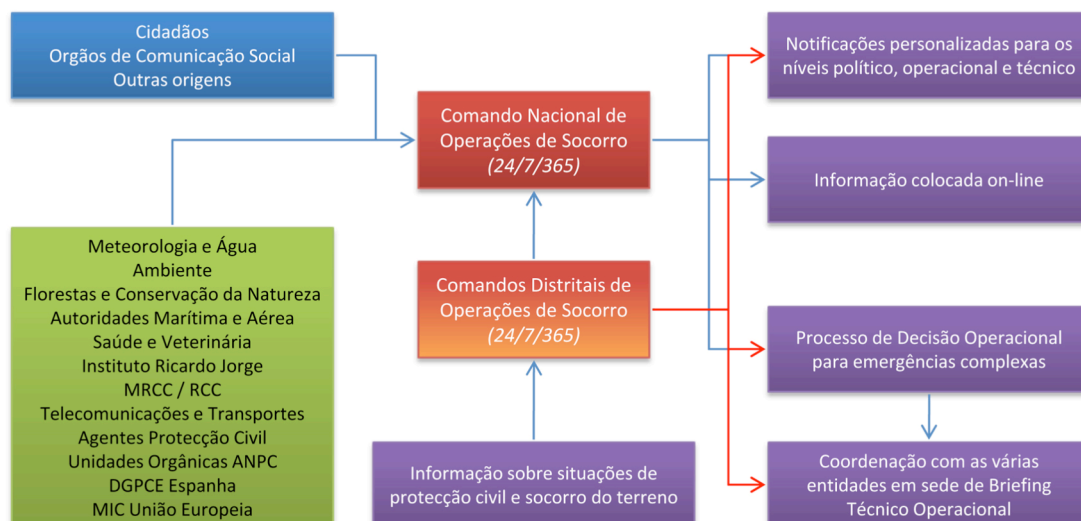
ANEXO 6 À DON Nº 2

GESTÃO DA INFORMAÇÃO OPERACIONAL

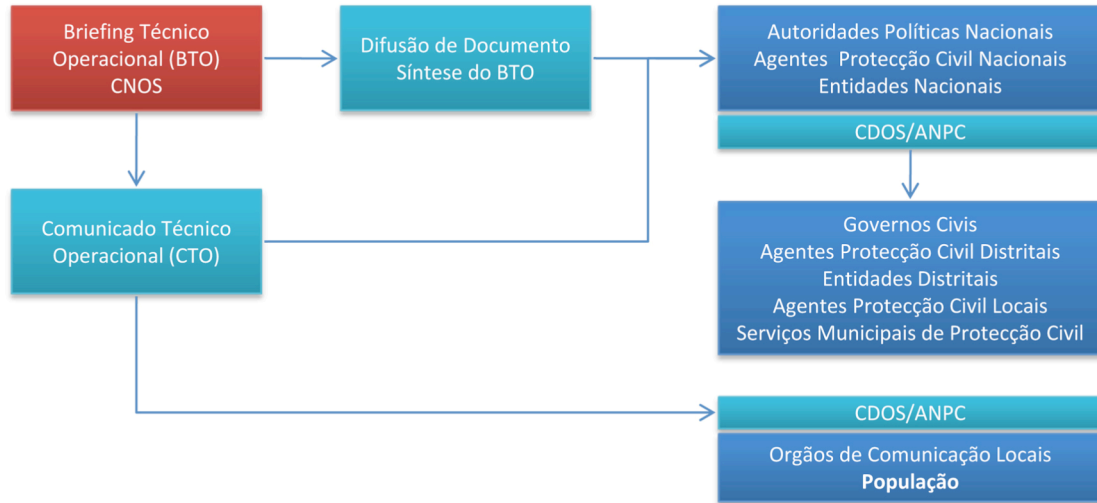


A circulação e a gestão da informação concorrem, decisivamente, para a eficiência e eficácia das acções de resposta operacional e, conseqüentemente para a capacidade de influenciar os acontecimentos nos teatros de operações.

INFORMAÇÃO PARA APOIO À DECISÃO



GESTÃO DA INFORMAÇÃO OPERACIONAL



ANPC	Comando Nacional	Of. Lig. Permanentes	Of. Lig. Não Permanentes
Riscos	Comandante Assistência (CAS)	Forças Armadas	PSP
Comunicações	Cmdt Permanência Operações (CPO)	GNR	DGAM
Informática	Meios Aéreos (CEGMA)	AFN	MRCC
Sensibilização Pública	Plan. , Oper. , Inf. (CEPOI)	PJ	ICNB
Assessoria Imprensa	Logística e Meios Esp. (CELME)		INEM
	Força Especial Bombeiros (FEB)		IM
			RSB Lisboa

Fonte: ANPC 2011

ANEXO 7 À DON Nº 2

MEIOS TERRESTRES NAS FASES BRAVO, CHARLIE E DELTA

DECIF – FASE BRAVO (MAIO)	Equipas/ Grupos/ Brigadas	Elementos	Viaturas
Bombeiros			
Equipas de Intervenção Permanente	139	695	139
Equipas dos Corpos Bombeiros (ECIN, ELAC, Apoio Logístico e Meios Aéreos)	158	790	158
Comandantes de Permanência às Operações	0	0	0
Subtotal	297	1.485	297
FEB			
Equipas de Intervenção	49	242	49
GNR			
GIPS	81	654	81
SEPNA	394	939	394
FA			
Equipas de Sapadores Exército (Protocolo Exército-AFN)	0	0	0
PSP			
Meios da PSP	44	219	44
AFN			
Equipas Sapadores Florestais	291	1.455	291
Corpo Nacional de Agentes Florestais	21	105	21
Equipas GAUF	0	0	0
ICNB			
Equipas Vigilância e Ataque Inicial	57	158	57
AFOCELCA			
Equipas Sapadores Florestais	0	0	0
Equipas Helitransportadas	0	0	0
Postos de Vigia	70	210	0
Total dos Meios de Vigilância	508	1.368	438
Total dos Meios de Vigilância e Ataque Inicial	369	1.718	369
Total dos Meios de Combate e Ataque Inicial	427	2.381	427
TOTAL	1.304	5.467	1.234

Fonte: ANPC 2011

MEIOS TERRESTRES NAS FASES BRAVO, CHARLIE E DELTA

DECIF – FASE BRAVO (JUNHO)	Equipas/ Grupos/ Brigadas	Elementos	Viaturas
Bombeiros			
Equipas de Intervenção Permanente	139	695	139
Equipas dos Corpos Bombeiros (ECIN, ELAC, Apoio Logístico e Meios Aéreos)	367	1.696	367
Comandantes de Permanência às Operações	0	20	20
Subtotal	506	2.411	526
FEB			
Equipas de Intervenção	49	242	49
GNR			
GIPS	81	654	81
SEPNA	394	939	394
FA			
Equipas de Sapadores Exército (Protocolo Exército-AFN)	0	0	0
PSP			
Meios da PSP	44	219	44
AFN			
Equipas Sapadores Florestais	291	1.455	291
Corpo Nacional de Agentes Florestais	21	105	21
Equipas GAUF	0	0	0
ICNB			
Equipas Vigilância e Ataque Inicial	57	158	57
AFOCELCA			
Equipas Sapadores Florestais	13	45	13
Equipas Helitransportadas	0	0	0
Postos de Vigia	70	210	0
Total dos Meios de Vigilância	508	1.368	438
Total dos Meios de Vigilância e Ataque Inicial	382	1.763	382
Total dos Meios de Combate e Ataque Inicial	636	3.307	656
TOTAL	1.526	6.438	1.476

Fonte: ANPC 2011

MEIOS TERRESTRES NAS FASES BRAVO, CHARLIE E DELTA

DECIF – FASE CHARLIE	Equipas/ Grupos/ Brigadas	Elementos	Viaturas
Bombeiros			
Equipas de Intervenção Permanente	139	695	139
Equipas dos Corpos Bombeiros (ECIN, ELAC, Apoio Logístico e Meios Aéreos)	811	3.598	811
Comandantes de Permanência às Operações	0	61	61
Subtotal	950	4.354	1.011
FEB			
Equipas de Intervenção	49	242	49
GNR			
GIPS	81	654	81
SEPNA	394	939	394
FA			
Equipas de Sapadores Exército (Protocolo Exército-AFN)	6	36	6
PSP			
Meios da PSP	44	219	44
AFN			
Equipas Sapadores Florestais	291	1.455	291
Corpo Nacional de Agentes Florestais	21	105	21
Equipas GAUF	6	24	6
ICNB			
Equipas Vigilância e Ataque Inicial	58	238	58
AFOCELCA			
Equipas Sapadores Florestais	61	223	61
Equipas Helitransportadas	2	10	0
Postos de Vigia	237	711	0
Total dos Meios de Vigilância	675	1.869	438
Total dos Meios de Vigilância e Ataque Inicial	443	2.081	443
Total dos Meios de Combate e Ataque Inicial	1.082	5.260	1.141
TOTAL	2.200	9.210	2.022

Fonte: ANPC 2011

MEIOS TERRESTRES NAS FASES BRAVO, CHARLIE E DELTA

DECIF – FASE DELTA	Equipas/ Grupos/ Brigadas	Elementos	Viaturas
Bombeiros			
Equipas de Intervenção Permanente	139	695	139
Equipas dos Corpos Bombeiros (ECIN, ELAC, Apoio Logístico e Meios Aéreos)	149	758	149
Comandantes de Permanência às Operações	0	0	0
Subtotal	288	1.453	288
FEB			
Equipas de Intervenção	49	242	49
GNR			
GIPS	81	654	81
SEPNA	394	939	394
FA			
Equipas de Sapadores Exército (Protocolo Exército-AFN)	0	0	0
PSP			
Meios da PSP	44	219	44
AFN			
Equipas Sapadores Florestais	291	1.455	291
Corpo Nacional de Agentes Florestais	21	105	21
Equipas GAUF	0	0	0
ICNB			
Equipas Vigilância e Ataque Inicial	57	158	57
AFOCELCA			
Equipas Sapadores Florestais	0	0	0
Equipas Helitransportadas	0	0	0
Postos de Vigia	70	210	0
Total dos Meios de Vigilância	508	1.368	438
Total dos Meios de Vigilância e Ataque Inicial	369	1.718	369
Total dos Meios de Combate e Ataque Inicial	418	2.349	418
TOTAL	1.295	5.435	1.225

Fonte: ANPC 2011

ANEXO 8 À DON N.º 2

MEIOS AÉREOS NAS FASES BRAVO, CHARLIE E DELTA

Fase BRAVO (15 Maio a 30 Junho)

CENTROS DE MEIOS AÉREOS			MEIOS				
Distrito	Nome	Tipo de pista	HEBL	HEBM	HEBP	AVBM anfíbios	Equipa
Aveiro	Vale de Cambra	Heliporto	1 ⁽¹⁾				
	Águeda	Pista					GIPS
Beja	Beja - Base Aérea	Pista			HESA 02		
	Ourique	Heliporto	1				FEB
Braga	Fafe	Heliporto		1 ⁽¹⁾			GIPS
	Braga	Pista			1		
Bragança	Nogueira	Heliporto					
	Bornes	Heliporto	1				GIPS
Castelo Branco	Castelo Branco	Heliporto		1			FEB
	Proença-a-Nova	Pista					
	Covilhã	Pista	1				FEB
Coimbra	Pampilhosa	Pista	1				GIPS
	Cernache	Pista					
	Lousã	Pista		1			GIPS
Évora	Évora	Pista					
Faro	Monchique	Heliporto	1				GIPS
	Cachopo	Heliporto	1				GIPS
	Loulé	Heliporto					
Guarda	Meda	Heliporto					
	Guarda junto Hosp	Heliporto					
	Seia	Pista		1			FEB
Leiria	Figueiró do Vinhos	Heliporto					
	Pombal	Heliporto		1			GIPS
Portalegre	Portalegre (CB)	Heliporto					
Porto	Baltar (CB)	Heliporto		1			GIPS
Santarém	Pernes (CB)	Heliporto					
	Ferreira do Zêzere	Pista	1		1		FEB
	Sardoal	Heliporto		1			FEB
Setúbal	Grândola	Heliporto					
	Base N.º 6 - Montijo	Pista			1		
Viana do Castelo	Arcos de Valdevez	Heliporto		1			GIPS
Vila Real	Vidago	Heliporto		1			GIPS
	Ribeira de Pena	Heliporto	1				GIPS
	Vila Real	Pista					
Viseu	Viseu	Pista		1			GIPS
	Armamar	Heliporto					
	Santa Comba Dão	Heliporto			HESA 01		

TOTAL

9	10	5	0
24			

Legenda: 15-Mai

01-Jun

15-Jun

⁽¹⁾ Trocam entre si a 15 Jun

MEIOS AÉREOS NAS FASES BRAVO, CHARLIE E DELTA

Fase CHARLIE (1 de Julho a 30 de Setembro)

CENTROS DE MEIOS AÉREOS			MEIOS				
Distrito	Nome	Tipo de pista	HEBL	HEBM	HEBP	AVBM anfíbios	Equipa
Aveiro	Vale de Cambra	Heliporto	1				GIPS
	Águeda	Pista	1				GIPS
Beja	Beja - Base Aérea	Pista			HESA 02		
	Ourique	Heliporto	1				FEB
Braga	Fafe	Heliporto		1			GIPS
	Braga	Pista	1		1		GIPS
Bragança	Nogueira	Heliporto	1				GIPS
	Bornes	Heliporto	1				GIPS
Castelo Branco	Castelo Branco	Heliporto		1			FEB
	Proença-a-Nova	Pista	1				FEB
	Covilhã	Pista	1				FEB
Coimbra	Pampilhosa	Pista	1				GIPS
	Cernache	Pista	1				GIPS
	Lousã	Pista		1			GIPS
Évora	Évora	Pista	1				FEB
Faro	Monchique	Heliporto	1				GIPS
	Cachopo	Heliporto	1				GIPS
	Loulé	Heliporto					
Guarda	Meda	Heliporto	1				
	Guarda junto Hosp	Heliporto	1				
	Seia	Pista		1		2	FEB
Leiria	Figueiró do Vinhos	Heliporto	1				GIPS
	Pombal	Heliporto		1			GIPS
Portalegre	Portalegre (CB)	Heliporto	1				FEB
Porto	Baltar (CB)	Heliporto		1			GIPS
Santarém	Pernes (CB)	Heliporto	1				FEB
	Ferreira do Zêzere	Pista	1		1		FEB
	Sardoal	Heliporto		1			FEB
Setúbal	Grândola	Heliporto	1				FEB
	Base Nº 6 - Montijo	Pista			1		
Viana do Castelo	Arcos de Valdevez	Heliporto		1			GIPS
Vila Real	Vidago	Heliporto		1			GIPS
	Ribeira de Pena	Heliporto	1				GIPS
	Vila Real	Pista	1				GIPS
Viseu	Viseu	Pista		1			GIPS
	Armamar	Heliporto	1				GIPS
	Santa Comba Dão	Heliporto	1		HESA		GIPS

TOTAL

24	10	5	2
41			

Fonte: ANPC 2011

MEIOS AÉREOS NAS FASES BRAVO, CHARLIE E DELTA

Fase DELTA (Até 15 de Outubro)

CENTROS DE MEIOS AÉREOS			MEIOS				
Distrito	Nome	Tipo de pista	HEBL	HEBM	HEBP	AVBM anfíbios	Equipa
Aveiro	Vale de Cambra	Heliporto					
	Águeda	Pista					
Beja	Beja - Base Aérea	Pista			HESA 02		
	Ourique	Heliporto					
Braga	Fafe	Heliporto		1			GIPS
	Braga	Pista			1		
Bragança	Nogueira	Heliporto					
	Bornes	Heliporto					
Castelo Branco	Castelo Branco	Heliporto		1			FEB
	Proença-a-Nova	Pista					
	Covilhã	Pista					
Coimbra	Pampilhosa	Pista					
	Cernache	Pista					
	Lousã	Pista		1			GIPS
Évora	Évora	Pista					
Faro	Monchique	Heliporto	1				GIPS
	Cachopo	Heliporto					
	Loulé	Heliporto					
Guarda	Meda	Heliporto					
	Guarda junto Hosp	Heliporto	1				FEB
	Seia	Pista		1			FEB
Leiria	Figueiró do Vinhos	Heliporto					
	Pombal	Heliporto		1			GIPS
Portalegre	Portalegre (CB)	Heliporto					
Porto	Baltar (CB)	Heliporto		1			GIPS
Santarém	Pernes (CB)	Heliporto					
	Ferreira do Zêzere	Pista			1		
	Sardoal	Heliporto		1			FEB
Setúbal	Grândola	Heliporto					
	Base Nº 6 - Montijo	Pista			1		
Viana do Castelo	Arcos de Valdevez	Heliporto		1			GIPS
Vila Real	Vidago	Heliporto		1			GIPS
	Ribeira de Pena	Heliporto					
	Vila Real	Pista					
Viseu	Viseu	Pista		1			GIPS
	Armamar	Heliporto					
	Santa Comba Dão	Heliporto			HESA 01		

TOTAL

2	10	5	0
17			

Fonte: ANPC 2011

ANEXO 9 À DON Nº 2

DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE POR DISTRITO

DISTRITOS	Nº EQUIPAS	Nº ELEMENTOS
AVEIRO	21	105
BEJA	7	35
BRAGA	12	60
BRAGANÇA	12	60
COIMBRA	10	50
CASTELO BRANCO	10	50
ÉVORA	1	5
FARO	1	5
GUARDA	8	40
LEIRIA	12	60
LISBOA	-	-
PORTALEGRE	2	10
PORTO	10	50
SANTARÉM	11	55
SETUBAL	-	-
VIANA DO CASTELO	2	10
VILA REAL	8	40
UISEU	12	60
TOTAL	139	695

Fonte: ANPC 2011

ANEXO 10 À DON Nº 2

MEIOS DA FORÇA ESPECIAL DE BOMBEIROS

DISTRITO	BASE PERMANENTE OU CMAs	BOMBEIROS			VEÍCULOS		
		FASE BRAVO	FASE CHARLIE	FASE DELTA	FASE BRAVO	FASE CHARLIE	FASE DELTA
BEJA	MOURA	27	23	27	5	5	5
	OURIQUE						
CASTELO BRANCO	CASTELO BRANCO	45	52	45	7	8	7
	COVILHÃ						
	PROENÇA-A-NOVA						
ÉVORA	ESTREMOZ	26	20	26	6	5	6
	ÉVORA						
GUARDA	GUARDA	45	54	45	6	7	6
	MEDA						
	SEIA						
LISBOA	CARNAXIDE	6			7		
PORTALEGRE	PORTALEGRE	24	18	24	6	5	6
SANTARÉM	FERREIRA DO ZÊZERE	45	52	45	7	8	7
	PERNES						
	SARDOAL						
SETÚBAL	CANHA						
	GRÂNDOLA	24	17	24	5	4	5
TOTAL		242	242	242	49	49	49

Fonte: ANPC 2011

ANEXO 11 À DON Nº 2

MEIOS DO DISPOSITIVO DE PREVENÇÃO, DE VIGILÂNCIA, DETECÇÃO E ATAQUE INICIAL DA GNR

SERVIÇO DE PROTECÇÃO DA NATUREZA (SEPNA)

COMANDOS TERRITORIAIS	PESSOAL	VIATURAS E MOTOS
AVEIRO	51	25
BEJA	38	25
BRAGA	49	13
BRAGANÇA	59	28
CASTELO BRANCO	60	23
COIMBRA	79	34
ÉVORA	33	17
FARO	42	17
GUARDA	41	27
LEIRIA	32	13
LISBOA	43	24
PORTALEGRE	29	15
PORTO	55	20
SANTARÉM	52	16
SETÚBAL	50	25
VIANA DO CASTELO	42	16
VILA REAL	93	36
VISEU	68	20
TOTAL NACIONAL	916	394

Nota: Estes meios humanos e materiais não são, exclusivamente, para as missões relacionadas com incêndios florestais, tendo também a seu cargo as restantes missões ambientais do SEPNA.

* Acresce a este número +23 militares em 2011 e cuja distribuição territorial não está ainda definida.

Fonte: GNR 2011

GRUPO DE INTERVENÇÃO, PROTECÇÃO E SOCORRO (GIPS):

DISTRITO	CMA'S	FASES BRAVO, CHARLIE e ECHO	
		MILITARES	VIATURAS
AVEIRO	ÁGUEDA	45	9
	VALE DE CAMBRA		
BRAGA	BRAGA	43	6
	FAFE		
BRAGANÇA	BORNES	45	6
	NOGUEIRA		
COIMBRA	LOUSÃ	52	7
	PAMPILHOSA		
FARO	LOULÉ	71	10
	MONCHIQUE		
	CACHOPO		
LEIRIA	FIGUEIRÓ DOS VINHOS	80	9
	POMBAL		
PORTO	BALTAR	32	3
VIANA DO CASTELO	ARCOS DE VALDEVEZ	34	4
VILA REAL	RIBEIRA DE PENA	80	10
	VIDAGO		
VISEU	ARMAMAR	80	10
	SANTA COMBA DÃO		
	VISEU		
LISBOA	COMANDO	92	7
TOTAL NACIONAL		654	81

Fonte: GNR 2011

ANEXO 12 À DON Nº 2

MEIOS DO DISPOSITIVO INTEGRADO DE PREVENÇÃO ESTRUTURAL DA AFN

CORPO NACIONAL DE AGENTES FLORESTAIS

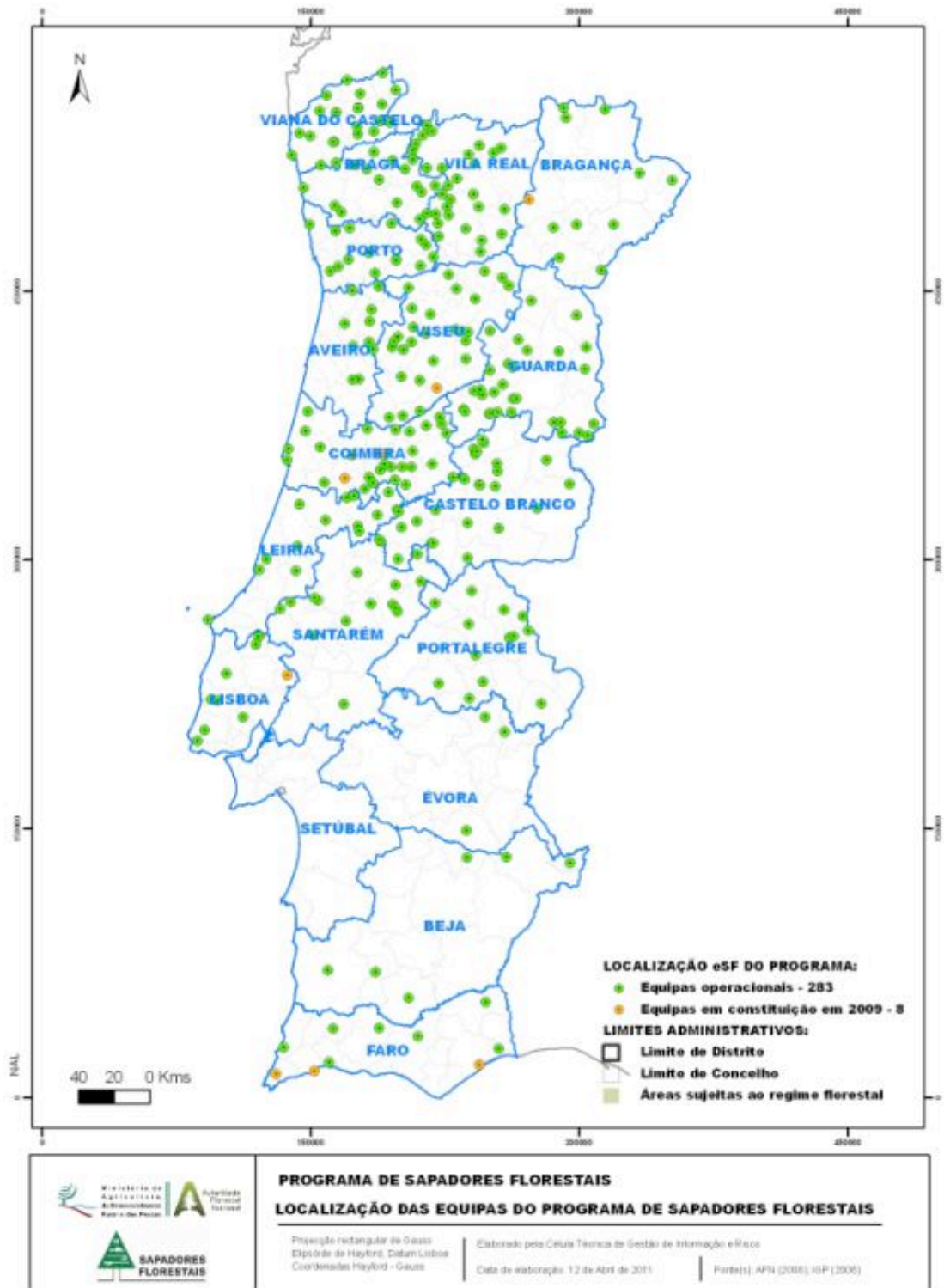
DISTRITO	N.º DE CONCELHOS	N.º DE EQUIPAS AFN	N.º DE ELEMENTOS
Aveiro	1	1	5
Beja	0	0	0
Braga	5	1	5
Bragança	0	0	0
Castelo Branco	0	0	0
Coimbra	10	5	25
Évora	0	0	0
Faro	0	0	0
Guarda	4	2	10
Leiria	7	4	20
Lisboa	0	0	0
Portalegre	0	0	0
Porto	2	1	5
Santarém	0	0	0
Setúbal	0	0	0
Viana do Castelo	6	3	15
Vila Real	10	3	15
Viseu	3	1	5
TOTAL	49	21	105

Fonte: AFN 2011

EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS

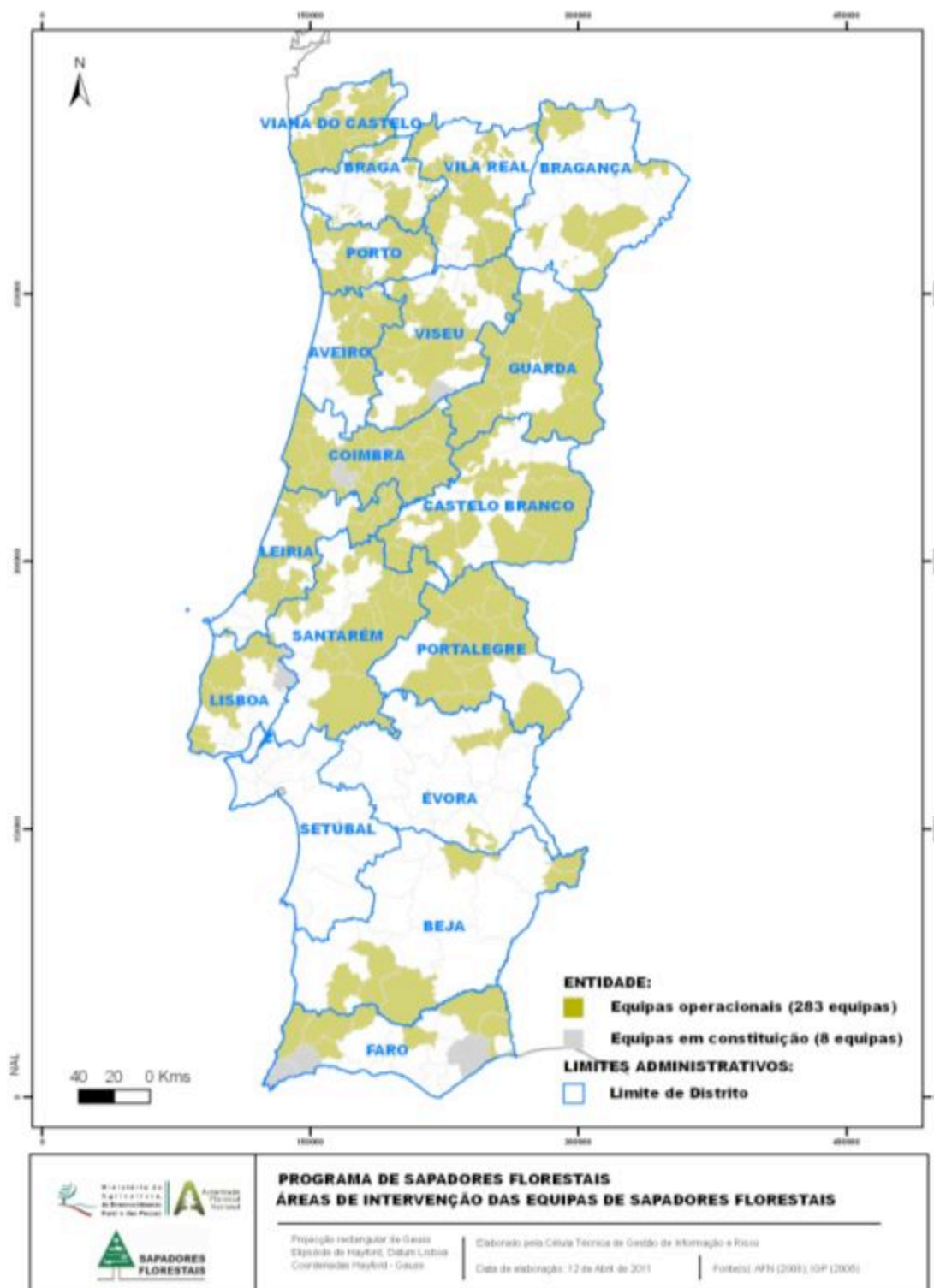
DISTRITO	N.º DE CONCELHOS	N.º DE EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS	N.º DE ELEMENTOS
Aveiro	8	9	45
Beja	6	6	30
Braga	11	16	80
Bragança	10	11	55
Castelo Branco	10	24	120
Coimbra	17	29	145
Évora	3	3	15
Faro	10	10	50
Guarda	12	30	150
Leiria	11	16	80
Lisboa	8	10	50
Portalegre	11	13	65
Porto	12	15	75
Santarém	11	17	85
Setúbal	0	0	0
Viana do Castelo	10	23	115
Vila Real	10	30	150
Viseu	20	29	145
TOTAL	180	291	1.455

Equipas de Sapadores Florestais – Localização



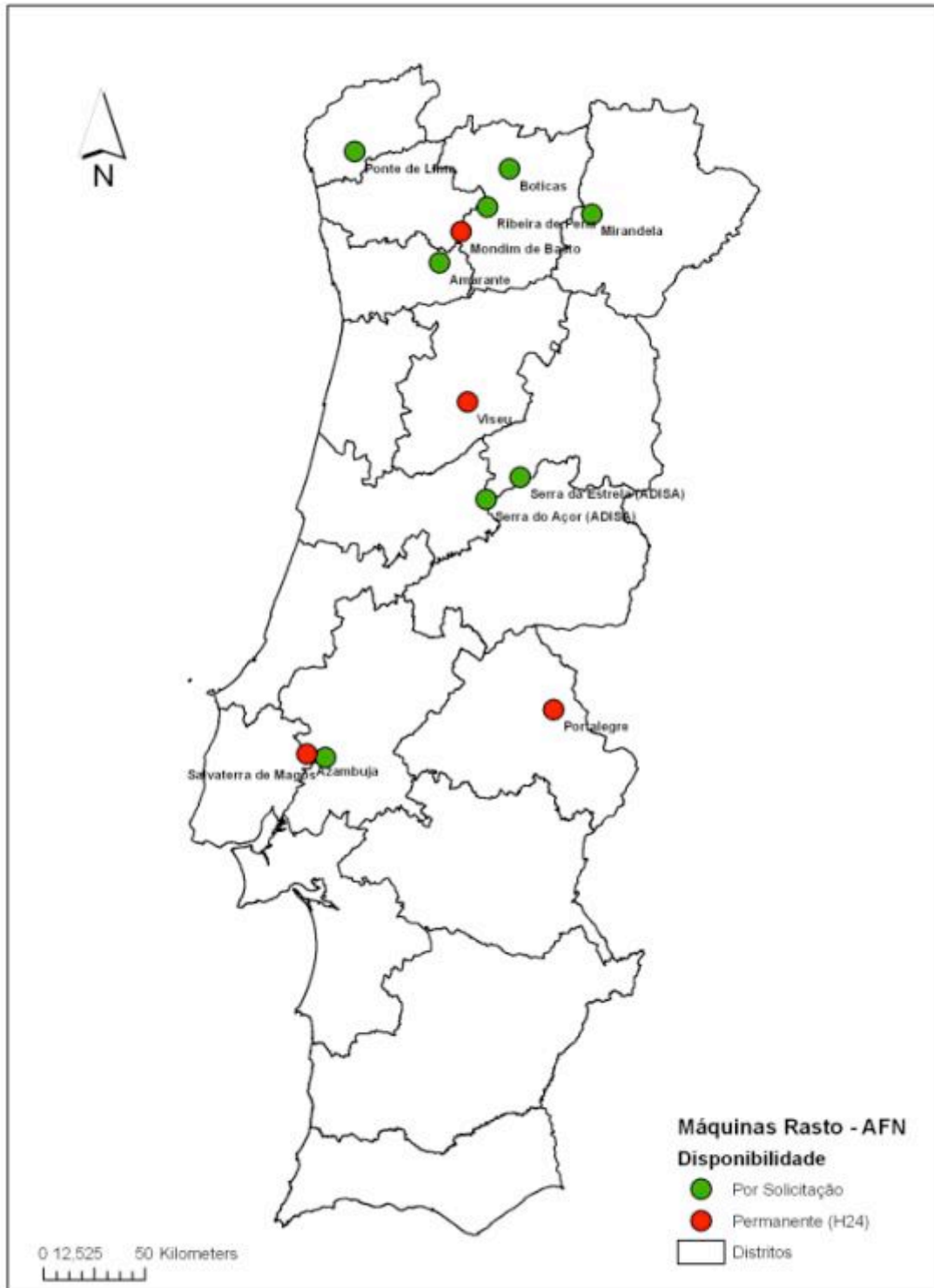
Fonte: AFN 2011

Equipas de Sapadores Florestais – Áreas de Intervenção



Fonte: AFN 2011

Máquinas de Rasto



Fonte: AFN 2011

ANEXO 13 À DON Nº 2

MEIOS DO ICNB

Departamento	Área Protegida	Equipas vigilância e 1ª intervenção nº de elementos Fases: Alfa, Bravo, Delta e Echo (a)	Equipas de vigilância, 1ª intervenção nº de elementos Fase: Charlie	Viaturas c/kit
Norte	PNP Gerês	3 equipas com 15 elementos e 11 equipas de sapadores com 55 elementos	3 equipas com 15 elementos e 20 equipas de sapadores com 100 elementos	4
	PN Montesinho	2 equipas com 4 elementos	2 equipas com 4 elementos	1
	PN Douro I	2 equipas com 4 elementos	2 equipas com 4 elementos	2
	PNL Norte	1 equipa com 2 elementos	1 equipa com 2 elementos	
	PNL Alvão	1 equipa com 1 elemento	1 equipa com 2 elementos	1
Total (DACN)		9 equipas com 26 elementos e 11 equipas de sapadores com 55 elementos	9 equipas com 27 elementos e 20 equipas de sapadores com 100 elementos	8
Centro e Alto Alentejo	PNS Estrela	3 equipas com 13 elementos	4 equipas com 24 elementos	4
	PN Tejo I	1 equipa com 1 elemento	1 equipa com 4 elementos	1
	PNSS Mamede	1 equipa com 2 elementos	2 equipas com 8 elementos	2
	PNS Malcata	2 equipas com 5 elementos	2 equipas com 6 elementos	2
	PPS Açor	1 equipa 2 elementos	1 equipa 4 elementos	1
Total (DACCAA)		8 equipas com 23 elementos	10 equipas com 46 elementos	10
Litoral de Lisboa e Oeste	PNSA Candeios	1 equipa com 3 elementos e 2 equipas de sapadores com 10 elementos	1 equipa com 3 elementos e 2 equipas de sapadores com 10 elementos	3
	PNS Cascais	1 equipa com 5 elementos	1 equipa com 5 elementos	1
	PN Arrábida	1 equipa com 2 elementos	1 equipa com 4 elementos	1
	PPAFC Caparica	1 equipa com 1 elemento	1 equipa com 4 elementos	1
Total (DACLLO)		4 equipas com 11 elementos e 2 equipas de sapadores com 10 elementos	4 equipas com 16 elementos e 2 equipas de sapadores com 10 elementos	6
Sul	PNSACV	2 equipas com 4 elementos	2 equipas com 6 elementos	2
	PNV Guadiana	2 equipas com 2 elementos	2 equipas com 2 elementos	2
	PNR Formosa	1 equipa com 2 elementos	1 equipa com 2 elementos	1
Total (DGAC S)		5 equipas com 8 elementos	5 equipas com 10 elementos	5
Zonas Húmidas	RNDS Jacinto	1 equipa com 3 elementos	1 equipa com 5 elementos	1
	RNPA Choupal V. Canas e Arzila	2 equipas com 6 elementos	2 equipas com 7 elementos	1
	RNPBoquilobo	1 equipas com 3 elementos	1 equipa com 4 elementos	1
	RNE Tejo	1 equipa com 4 elementos	1 equipa com 4 elementos	2
	RNE Sado	1 equipa com 3 elementos	1 equipa com 3 elementos	1
	RNLS Sancha	1 equipa com 3 elementos	1 equipa com 3 elementos	1
	RNSC Marim	1 equipa com 3 elementos	1 equipa com 3 elementos	1
Total (Z. Húmidas)		8 equipas com 25 elementos	8 equipas com 29 elementos	8
Equipas e elementos do ICNB		34 equipas com 93 elementos ICNB	36 equipas com 128 elementos ICNB	
Equipas de Sapadores		13 equipas com 65 elementos	22 equipas com 110 elementos	
TOTAL		57 equipas com 158 elementos	58 equipas com 238 elementos	37

Fase Alfa	01/01/2011 a 14/05/2011
Fase Bravo	15/05/2011 a 30/06/2011
Fase Charlie	01/07/2011 a 30/09/2011
Fase Delta	01/10/2011 a 15/10/2011
Fase Echo	16/10/2011 a 31/12/2011

a) As equipas com menos de 3 elementos fazem apenas acções de vigilância.

b) O reforço destes meios está condicionado ao apoio financeiro proveniente do Fundo Florestal Permanente.

Fonte: ICNB 2011

ANEXO 14 À DON Nº 2**MEIOS DA AFOCELCA**

DISTRITO	QUANTIDADE E TIPO DE MEIOS (Fase Bravo)				
	UPVs	ECTs	ECHs	Helicóptero	Autotanque

AVEIRO					
BEJA	1				
BRAGA	1				
BRAGANÇA					
CASTELO BRANCO	2	1			
COIMBRA	1				
ÉVORA		1			
FARO	1				
GUARDA					
LEIRIA					
LISBOA	1				
PORTALEGRE					
PORTO	1				
SANTARÉM	2				
SETÚBAL					
VIANA DO CASTELO	1				
VILA REAL					
VISEU					

TOTAL	11	2	0	0	0
--------------	-----------	----------	----------	----------	----------

UPV – Unidade de Prevenção e Vigilância: Brigadas de 3 sapadores operacionais com ferramentas manuais em viatura com kit's de 600 litros de água e espumífero;

ECT – Equipa Combate: Brigadas de 6 sapadores operacionais com ferramentas manuais em viaturas tipo UNIMOG com kit's de 3000 litros de água e espumífero;

ECH – Equipa de Combate Helitransportada: Brigadas de 5 sapadores operacionais com ferramentas manuais, transportadas por helicóptero;

Helicópteros: Aeronaves com kit de 800 litros de água e espumífero;

Autotanques: Viatura com 10.000 litros de água e 2 elementos operacionais.

Fonte: AFOCELCA 2011

MEIOS DA AFOCELCA

DISTRITO	QUANTIDADE E TIPO DE MEIOS (Fase Charlie)				
	UPVs	ECTs	ECHs	Helicóptero	Autotanque
AVEIRO	3	1			
BEJA	4	1		**	
BRAGA	3				1
BRAGANÇA	1				
CASTELO BRANCO	7	2	1	1	
COIMBRA	3	3			
ÉVORA	1	1			
FARO	1				
GUARDA					
LEIRIA					
LISBOA	1	1			
PORTALEGRE	1	1			
PORTO	5	2		**	
SANTARÉM	6	2	1	1	1
SETÚBAL	1	1			
VIANA DO CASTELO	1	1			
VILA REAL	1				
UISEU	2				
TOTAL	41	16	2	2	2

UPV – Unidade de Prevenção e Vigilância: Brigadas de 3 sapadores operacionais com ferramentas manuais em viatura com kit's de 600 litros de água e espumífero;

ECT – Equipa Combate: Brigadas de 6 sapadores operacionais com ferramentas manuais em viaturas tipo UNIMOG com kit's de 3000 litros de água e espumífero;

ECH – Equipa de Combate Helitransportada: Brigadas de 5 sapadores operacionais com ferramentas manuais, transportadas por helicóptero;

Helicópteros: Aeronaves com kit de 800 litros de água e espumífero;

Autotanques: Viatura com 10.000 litros de água e 2 elementos operacionais;

****** Bases operacionais alternativas aos helicópteros alocados às zonas Norte e Sul.

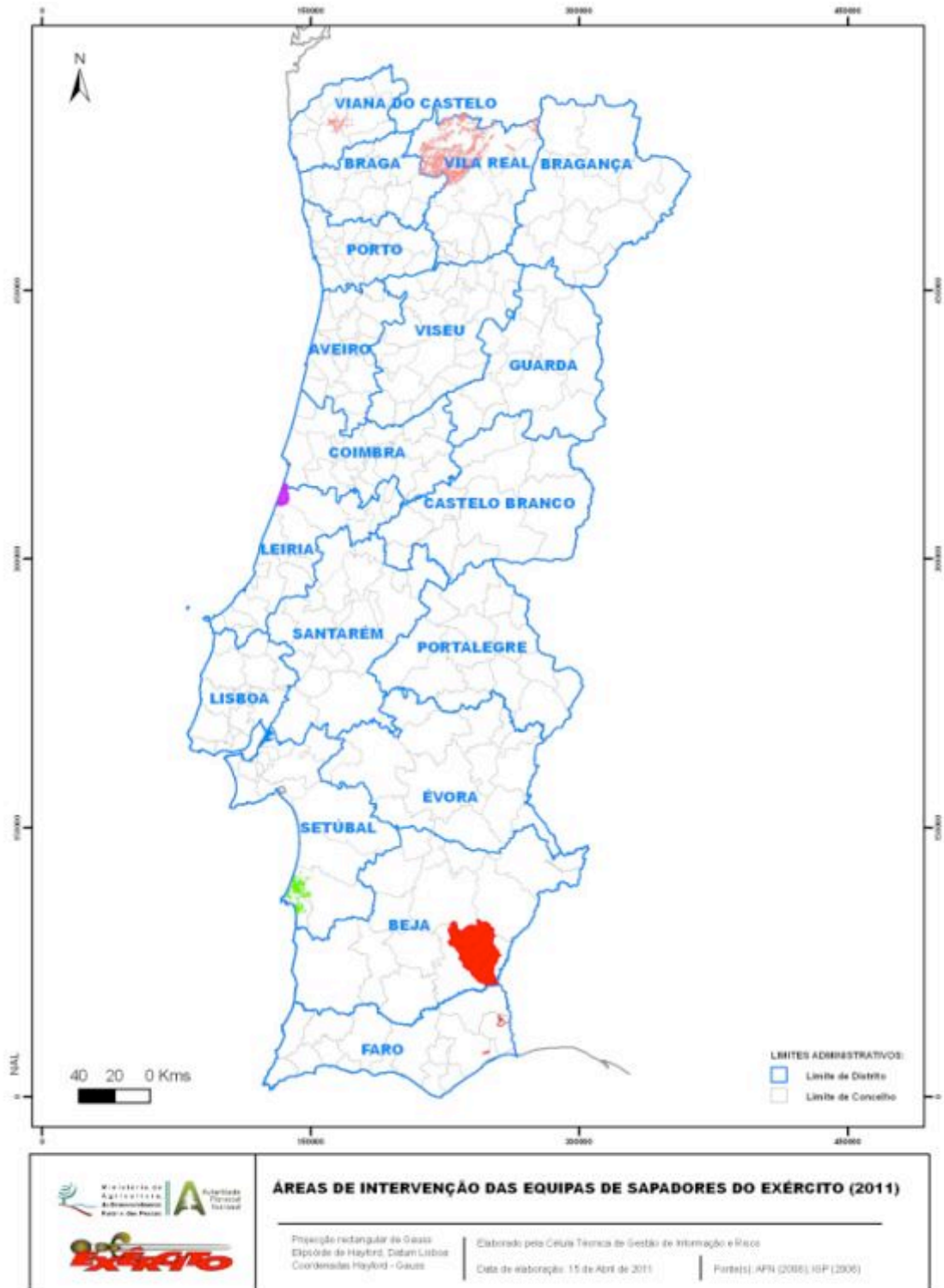
ANEXO 15 À DON Nº 2

EQUIPAS DE SAPADORES DO EXÉRCITO PARA A DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

Direcção Regional Florestas	Unidade Militar	Distrito	Local de aquartelamento	Concelho	Área Intervenção	Nº de Equipas	Nº de Elementos
Norte	RI 19	Vila Real	Alto do Fontão	Boticas Montalegre	PF Barroso	1	6
					PF Chaves		
PF Serra da Padrela							
Norte	RI 19	Viana do Castelo	Labruja	Ponte de Lima	PF Serra de Arga	1	6
					PF Entre Vez e Coura e PN Peneda Gerês (parte)		
					PF Vieira e Monte Crasto		
Centro	Brig. Mec	Coimbra	Penacova	Penacova	PF Serra do Buçaco	1	6
	Brig. Mec	Leiria	Mata Nacional Urso	Pombal	MN Urso	1	6
MN Leirosa							
Alentejo	EPA	Setúbal	Sines	Sines	Área Florestal Sines	1	6
Algarve	RI 1	Faro	Regimento Infantaria 1 - Tavira	Mértola	PF Mértola	1	6
					PN Vale do Guadiana		
				Castro Marim Tavira	PF Conceição de Tavira		
					MN Terras da Ordem		

Fonte: AFN E EXÉRCITO 2011

Áreas de Intervenção das Equipas de Sapadores do Exército



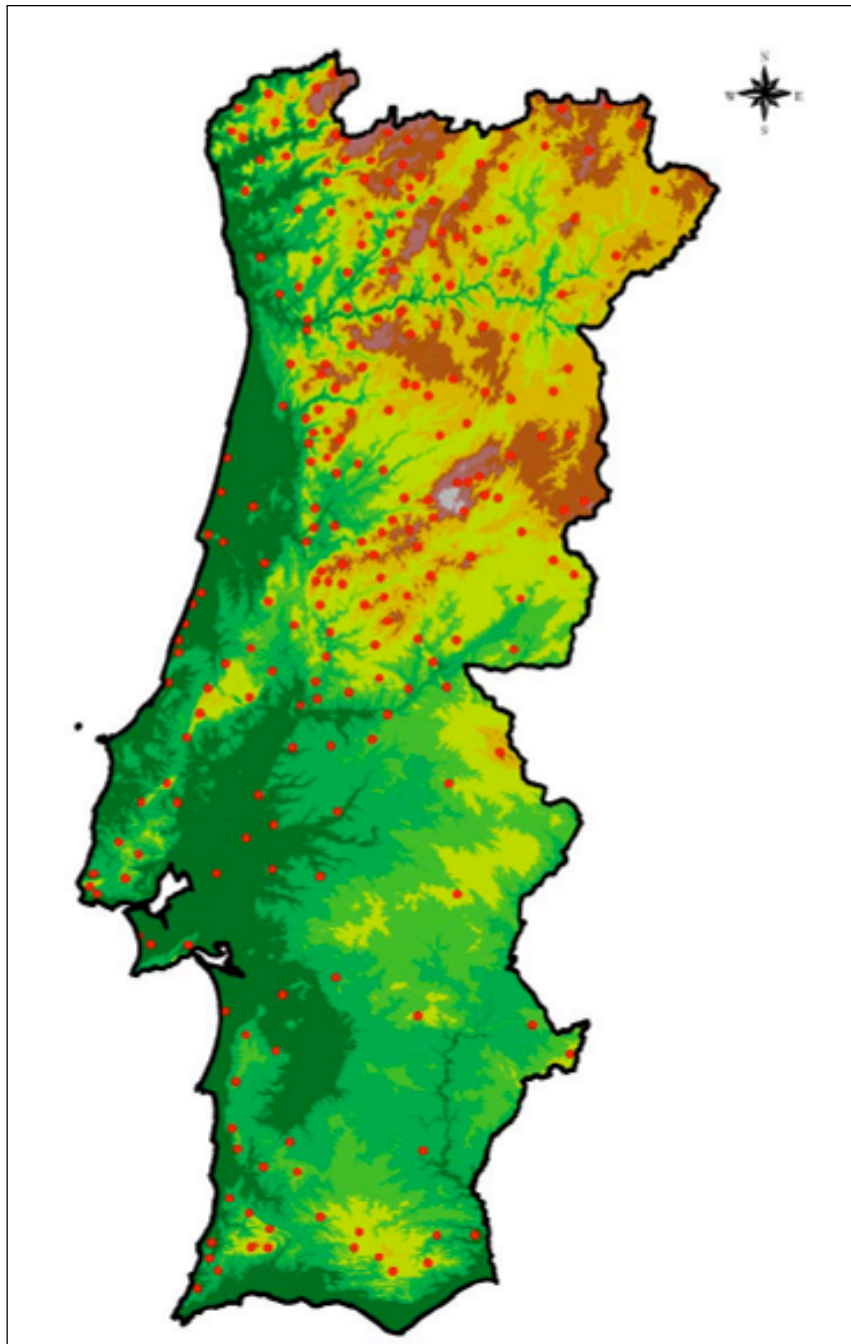
Fonte: AFN E EXÉRCITO 2011

ANEXO 16 À DON Nº 2**MEIOS DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

COMANDOS	EFFECTIVOS	VEÍCULOS
AVEIRO	23	3
BEJA	3	1
BRAGA	2	1
BRAGANÇA	6	1
CASTELO BRANCO	6	2
COIMBRA	7	2
ÉVORA	2	1
FARO	32	5
GUARDA	6	2
LEIRIA	13	2
LISBOA	65	11
PORTALEGRE	6	2
PORTO	4	2
SANTARÉM	24	2
SETUBAL	13	2
VIANA DO CASTELO	4	3
VILA REAL	2	1
VISEU	2	1
TOTAL	219	44

Fonte: PSP 2011

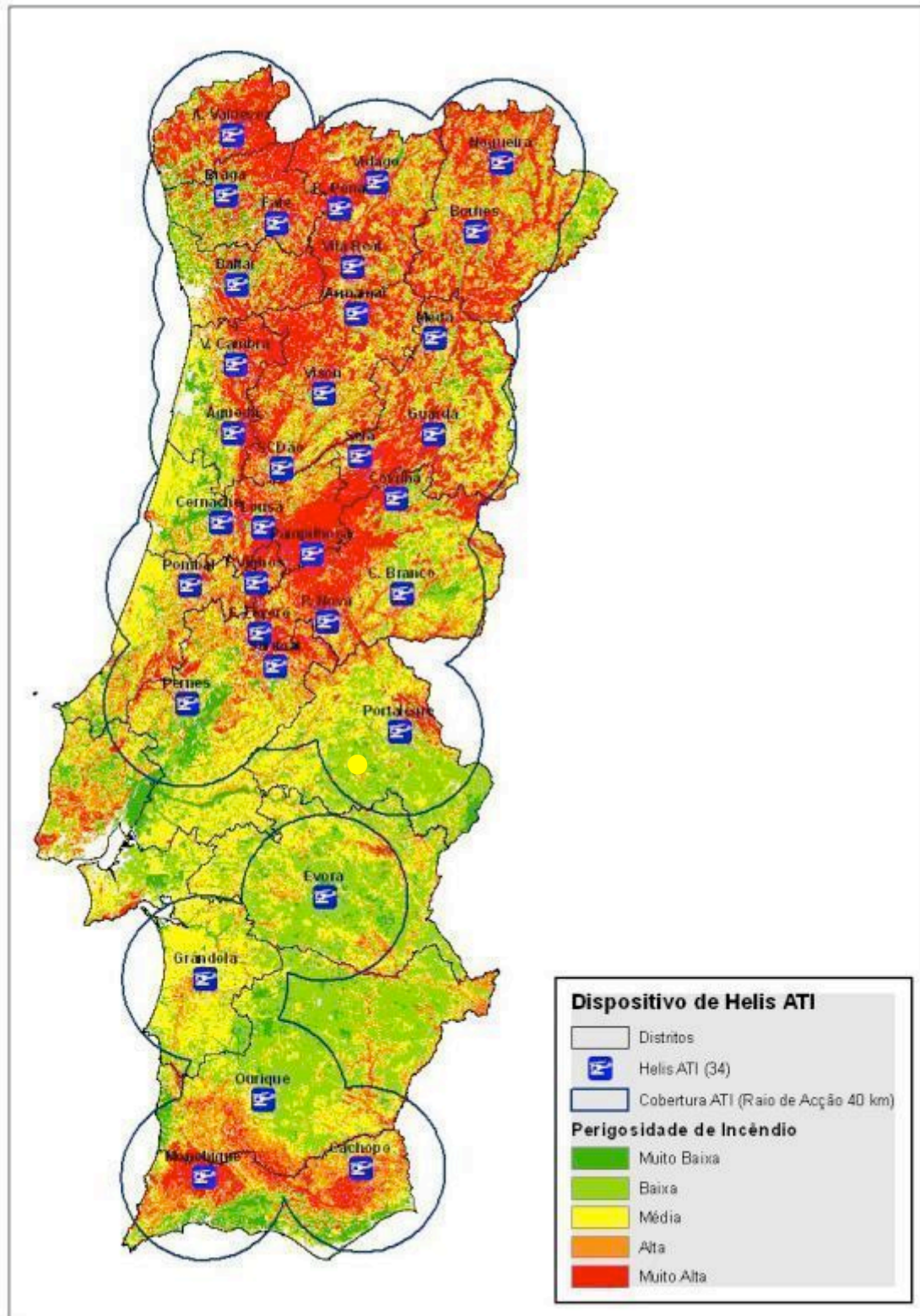
ANEXO 17 À DON Nº 2
REDE NACIONAL DE POSTOS DE VIGIA



Fonte: GNR 2011

ANEXO 18 À DON Nº 2

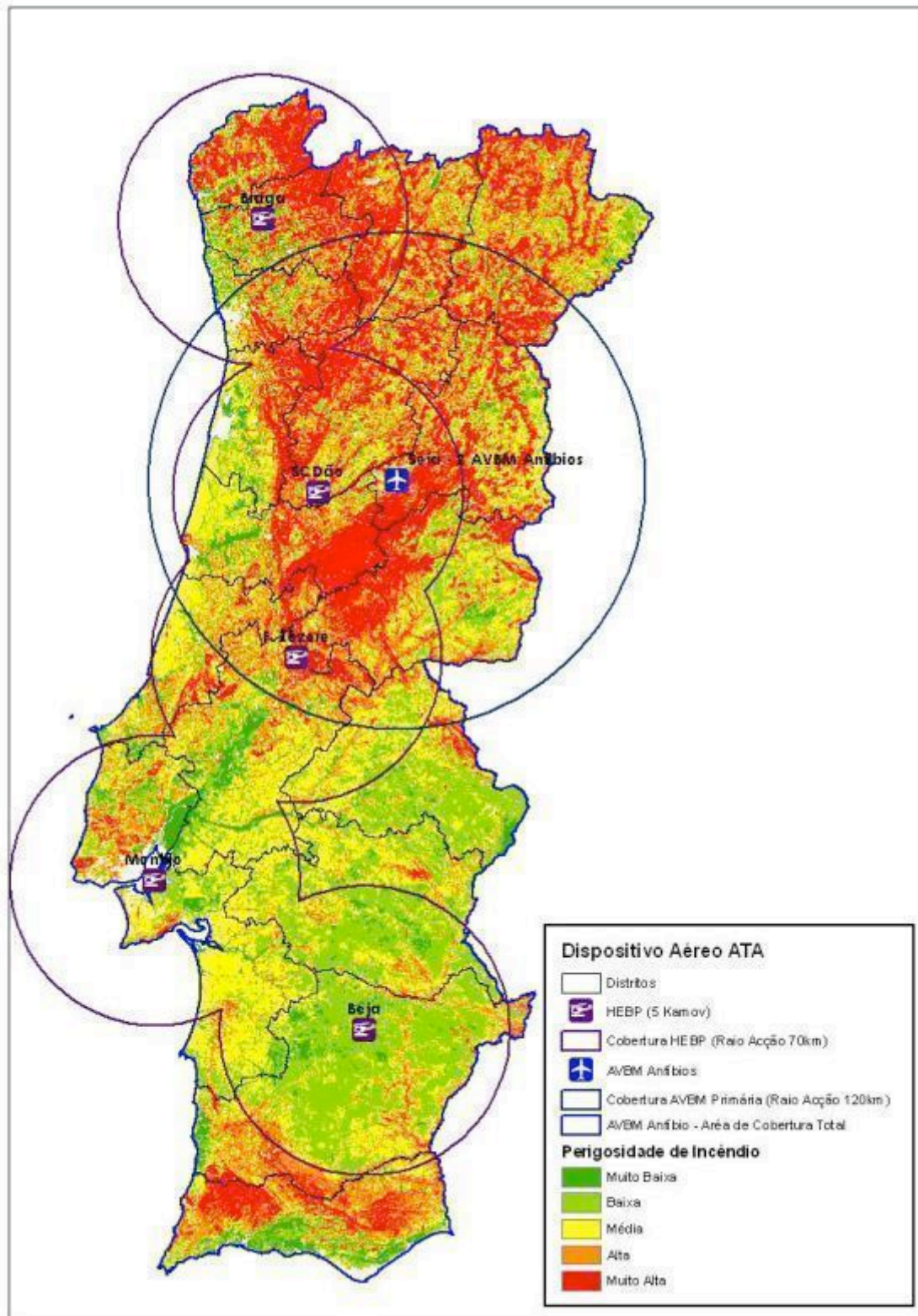
ÁREA DE INFLUÊNCIA DOS MEIOS AÉREOS DE ATAQUE INICIAL



Fonte: ANPC 2011

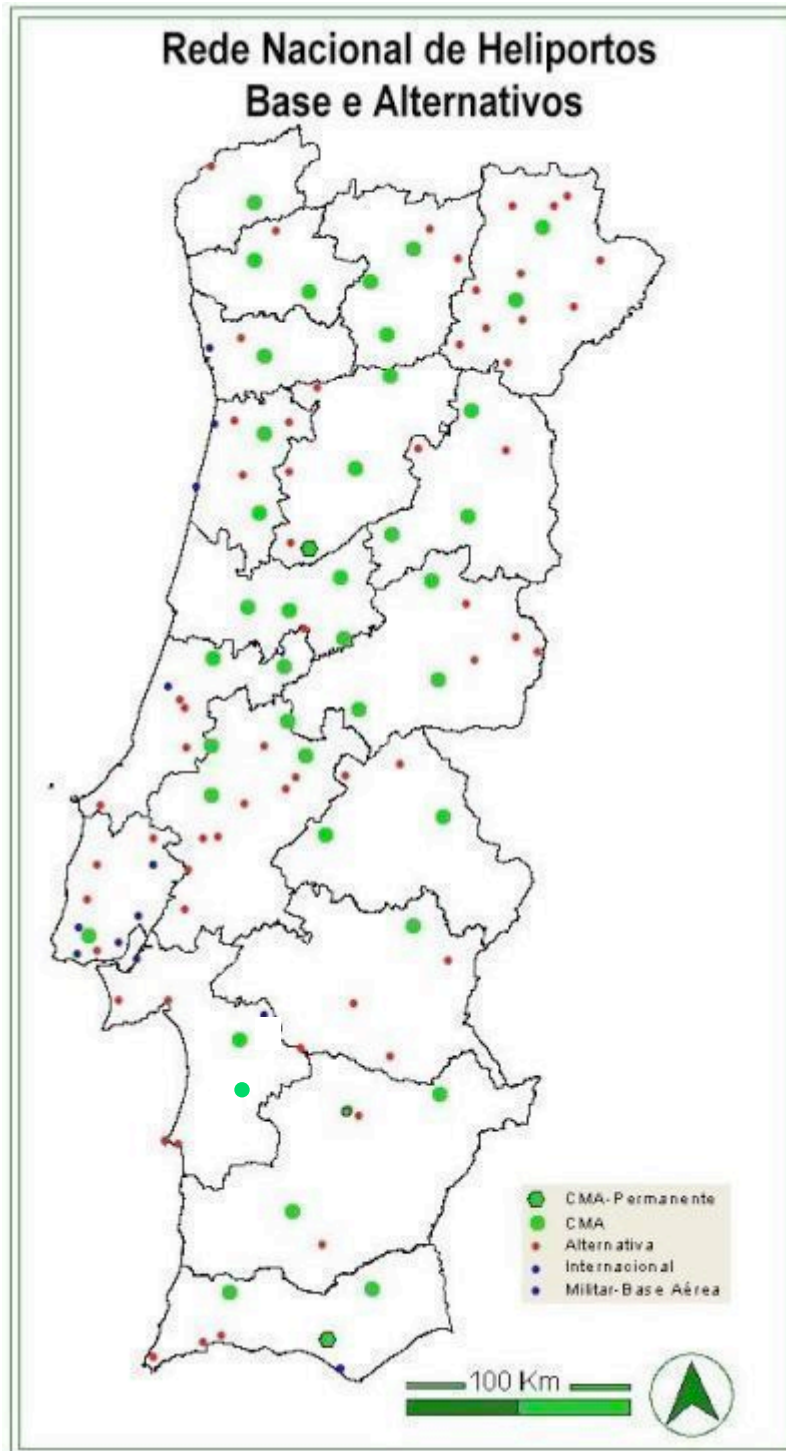
ANEXO 19 À DON Nº 2

ÁREA DE INFLUÊNCIA DOS HELICÓPTEROS DE ATAQUE AMPLIADO



ANEXO 20 À DON Nº 2

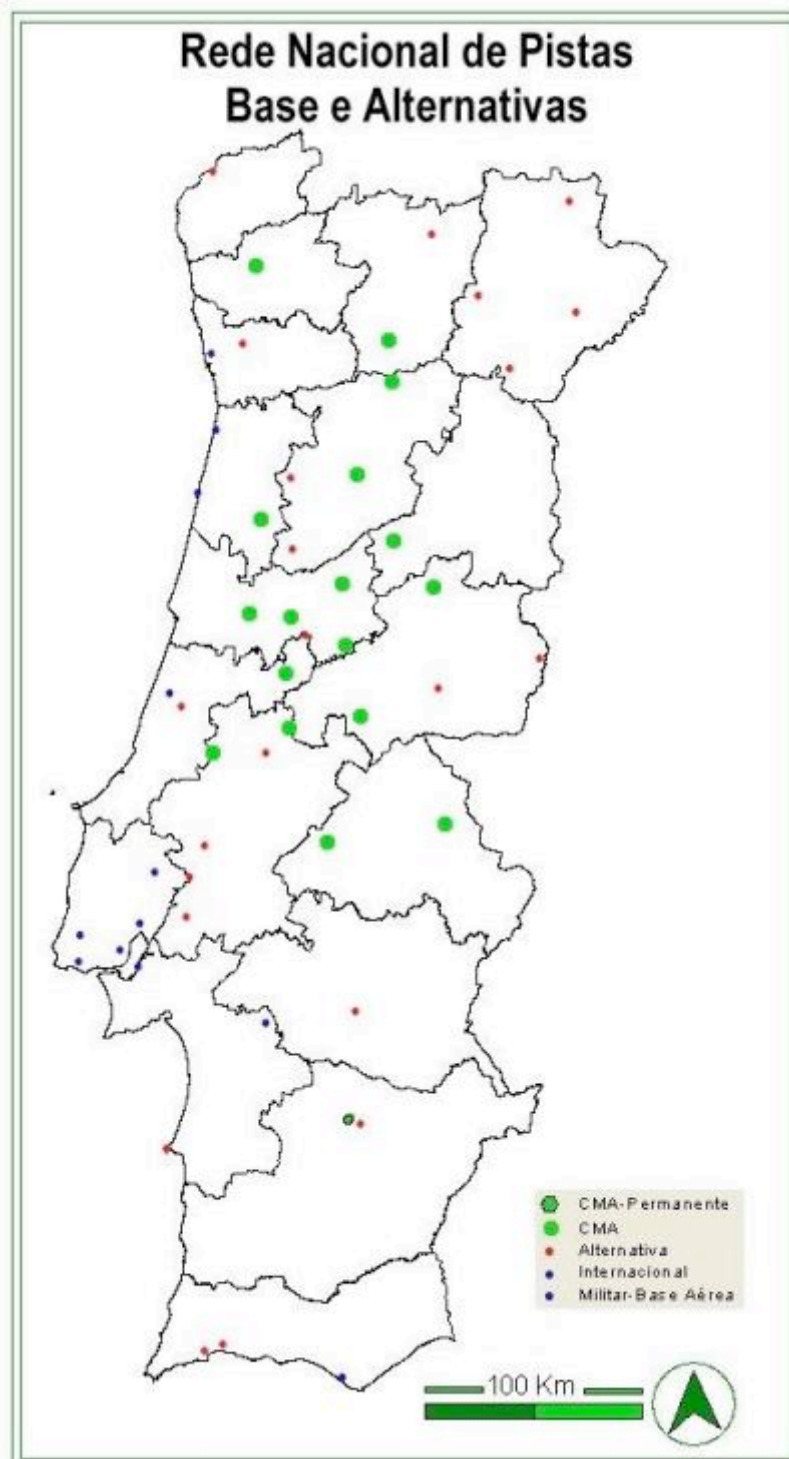
REDE NACIONAL DOS HELIORTOS BASE E ALTERNATIVOS



Fonte: ANPC 2011

ANEXO 21 À DON Nº 2

REDE NACIONAL DAS PISTAS BASE E ALTERNATIVAS



Fonte: ANPC 2011

ANEXO 22 À DON Nº 2

LOCALIZAÇÃO DAS PISTAS, HELIPORTOS BASE E ALTERNATIVAS

Tipo	Nome	Localização			Uso DECIF	Combustível	
		Distrito	Lat	Lon		HEB/AETM (JET)	AETL/AETP (AVGAS)
PISTA	Agueda	Aveiro	40° 32' 50"	008° 24' 16"	CMA-DECIF	x	x
HELIPORTO	Vale de Cambra	Aveiro	40° 52' 21"	008° 22' 59"	CMA-DECIF	x	
HELIPORTO	Albergaria-a-Velha	Aveiro	40° 42' 20"	008° 29' 30"	Alternativa-DECIF	x	
HELIPORTO	Arouca (CB)	Aveiro	40° 55' 42"	008° 14' 33"	Alternativa-DECIF	x	
HELIPORTO	Santa Maria da Feira (CB)	Aveiro	40° 56' 01"	008° 32' 02"	Alternativa-DECIF	x	
PISTA	Cortegaça (Base Aérea)	Aveiro	40° 55' 06"	008° 38' 36"	Militar-Base Aérea		
PISTA	São Jacinto (Militar)	Aveiro	40° 39' 28"	008° 44' 28"	Militar-Exército		
PISTA	Beja - Base Aérea Militar	Beja	38° 04' 43"	007° 55' 47"	CMA-DECIF	x	
HELIPORTO	Moura (CB)	Beja	38° 08' 31"	007° 27' 14"	CMA-DECIF	x	
HELIPORTO	Ourique	Beja	37° 39' 13"	008° 13' 41"	CMA-DECIF	x	
HELIPORTO	Almodôvar (Poli Desportivo)	Beja	37° 31' 33"	008° 03' 37"	Alternativa-DECIF	x	
PISTA	Coitos	Beja	38° 03' 30"	007° 52' 24"	Alternativa-DECIF	x	
PISTA	Braga	Braga	41° 35' 16"	008° 26' 31"	CMA-DECIF	x	x
HELIPORTO	Fafe	Braga	41° 27' 23"	008° 08' 17"	CMA-DECIF	x	
HELIPORTO	Terras de Bouro (CB)	Braga	41° 43' 02"	008° 18' 37"	Alternativa-DECIF	x	
HELIPORTO	Bornes	Bragança	41° 25' 06"	007° 00' 19"	CMA-DECIF	x	
HELIPORTO	Nogueira	Bragança	41° 43' 00"	006° 51' 24"	CMA-DECIF	x	
HELIPORTO	Alfândega da Fé	Bragança	41° 20' 26"	006° 57' 41"	Alternativa-DECIF		
PISTA	Bragança	Bragança	41° 51' 18"	006° 42' 23"	Alternativa-DECIF	x	
HELIPORTO	Bragança (Hospital)	Bragança	41° 48' 54"	006° 46' 38"	Alternativa-DECIF		
HELIPORTO	Carrazeda de Ansiães	Bragança	41° 14' 34"	007° 18' 26"	Alternativa-DECIF	x	
HELIPORTO	Macedo de Cavaleiros	Bragança	41° 32' 00"	006° 58' 00"	Alternativa-DECIF		
PISTA	Mirandela	Bragança	41° 28' 00"	007° 13' 00"	Alternativa-DECIF	x	x
PISTA	Mogadouro	Bragança	41° 23' 32"	006° 41' 03"	Alternativa-DECIF	x	x

Tipo	Nome	Localização			Uso DECIF	Combustível	
		Distrito	Lat	Lon		HEB/AETM (JET)	AETL/AETP (AVGAS)
HELIPORTO	Moncorvo (CB)	Bragança	41° 10' 00"	007° 03' 00"	Alternativa-DECIF	x	
HELIPORTO	Vila Flor	Bragança	41° 18' 33"	007° 09' 49"	Alternativa-DECIF	x	
HELIPORTO	Vimioso (CB)	Bragança	41° 35' 02"	006° 31' 54"	Alternativa-DECIF	x	
HELIPORTO	Vinhais	Bragança	41° 49' 00"	007° 00' 19"	Alternativa-DECIF	x	
HELIPORTO	Castelo Branco (CB)	Castelo Branco	39° 51' 13"	007° 27' 10"	CMA-DECIF	x	
PISTA	Covilhã	Castelo Branco	40° 15' 56"	007° 28' 47"	CMA-DECIF	x	x
PISTA	Proença-a-Nova	Castelo Branco	39° 43' 52"	007° 52' 25"	CMA-DECIF	x	x
HELIPORTO	Idanha-a-Nova (C. Futebol)	Castelo Branco	39° 56' 33"	007° 14' 44"	Alternativa-DECIF	x	
HELIPORTO	Penha Garcia	Castelo Branco	40° 02' 15"	007° 01' 29"	Alternativa-DECIF	x	
HELIPORTO	Centro Hospitalar Cova Beira	Castelo Branco	40° 16' 03"	007° 29' 28"	Alternativa-DECIF		
HELIPORTO	Ferreiras	Castelo Branco	40° 10' 17"	007° 17' 06"	Alternativa-DECIF	x	
PISTA	Castelo Branco	Castelo Branco	39° 51' 13"	007° 26' 59"	Alternativa-DECIF		
PISTA	Ladoeiro	Castelo Branco	39° 50' 58"	007° 16' 52"	Alternativa-DECIF		
PISTA	Monfortinho	Castelo Branco	39° 58' 12"	006° 54' 16"	Alternativa-DECIF	x	
PISTA	Cernache	Coimbra	40° 09' 24"	008° 28' 05"	CMA-DECIF	x	x
PISTA	Coja	Coimbra	40° 16' 30"	007° 58' 27"	CMA-DECIF	x	x
PISTA	Lousã	Coimbra	40° 08' 37"	008° 14' 34"	CMA-DECIF	x	x
PISTA	Pampilhosa	Coimbra	40° 01' 39"	007° 56' 57"	CMA-DECIF	x	x
HELIPORTO	Estremoz	Évora	38° 50' 18"	007° 35' 10"	CMA-DECIF	x	
HELIPORTO	Alandroal	Évora	38° 42' 00"	007° 23' 59"	Alternativa-DECIF		
HELIPORTO	Portel	Évora	38° 18' 20"	007° 42' 33"	Alternativa-DECIF	x	
PISTA	Évora	Évora	38° 31' 30"	007° 53' 50"	Alternativa-DECIF		x
HELIPORTO	Viana do Alentejo	Évora	38° 20' 18"	008° 10' 33"	Alternativa-DECIF	x	
HELIPORTO	Cachopo	Faro	37° 20' 06"	007° 48' 48"	CMA-DECIF	x	
HELIPORTO	Monchique	Faro	37° 19' 13"	008° 33' 09"	CMA-DECIF	x	
HELIPORTO	Loulé	Faro	37° 07' 54"	008° 02' 01"	CMA-Permanente	x	
HELIPORTO	Vila do Bispo	Faro	37° 03' 26"	008° 56' 04"	Alternativa-DECIF	x	

Tipo	Nome	Localização			Uso DECIF	Combustível	
		Distrito	Lat	Lon		HEB/AETM (JET)	AETL/AETP (AVGAS)
PISTA	Lagos	Faro	37° 07' 16"	008° 40' 47"	Alternativa-DECIF	x	
PISTA	Portimão	Faro	37° 08' 55"	008° 35' 05"	Alternativa-DECIF		x
PISTA	Faro_A	Faro	37° 00' 46"	007° 57' 53"	Internacional		
PISTA	Faro_B	Faro	37° 00' 46"	007° 57' 53"	Internacional		
HELIPORTO	Guarda (Junto Hospital)	Guarda	40° 31' 47"	007° 16' 41"	CMA-DECIF	x	
HELIPORTO	Meda	Guarda	40° 57' 56"	007° 15' 42"	CMA-DECIF	x	
PISTA	Seia	Guarda	40° 27' 14"	007° 41' 20"	CMA-DECIF	x	x
HELIPORTO	Aguiar da Beira	Guarda	40° 49' 03"	007° 32' 12"	Alternativa-DECIF		
HELIPORTO	Pinhel (CB)	Guarda	40° 48' 20"	007° 03' 35"	Alternativa-DECIF	x	
HELIPORTO	Figueiró do Vinhos	Leiria	39° 54' 46"	008° 16' 28"	CMA-DECIF	x	
HELIPORTO	Pombal	Leiria	39° 56' 25"	008° 39' 27"	CMA-DECIF	x	
HELIPORTO	Alcaria	Leiria	39° 34' 39"	008° 47' 03"	Alternativa-DECIF	x	
HELIPORTO	Heliporto do Hospital Distrital de Leiria.	Leiria	39° 44' 39"	008° 47' 35"	Alternativa-DECIF		
PISTA	Leiria Falcão	Leiria	39° 46' 40"	008° 49' 13"	Alternativa-DECIF		x
HELIPORTO	Óbidos (CELBI)	Leiria	39° 20' 10"	009° 14' 30"	Alternativa-DECIF	x	
PISTA	Trevim	Leiria	40° 04' 31"	008° 09' 24"	Alternativa-DECIF		x
PISTA	Monte Real (Base Aérea)	Leiria	39° 49' 47"	008° 53' 09"	Militar-Base Aérea		
HELIPORTO	Carregueira (Unidade Militar)	Lisboa	38° 47' 24"	009° 17' 52"	Militar-Unidade		
HELIPORTO	Heliporto do Hospital da Amadora.	Lisboa	38° 44' 24"	009° 14' 39"	Alternativa-DECIF		
HELIPORTO	SMPC Mafra	Lisboa	38° 56' 36"	009° 21' 09"	Alternativa-DECIF	x	
HELIPORTO	Torres Vedras (CB)	Lisboa	39° 05' 30"	009° 15' 15"	Alternativa-DECIF	x	
HELIPORTO	Alcoentre (CB)	Lisboa	39° 12' 24"	008° 57' 31"	Alternativa-DECIF	x	
PISTA	Aeródromo de Santa Cruz	Lisboa	39° 07' 27"	009° 22' 49"	Alternativa-DECIF	x	
PISTA	Tires	Lisboa	38° 43' 29"	009° 21' 19"	Alternativa-DECIF		x
PISTA	OTA (Base Aérea)	Lisboa	38° 49' 50"	009° 20' 18"	Militar-Base Aérea		x
PISTA	Alverca	Lisboa	38° 53' 00"	009° 01' 51"	Alternativa-DECIF		x
PISTA	Lisboa	Lisboa	38° 46' 22"	009° 07' 58"	Internacional		

Tipo	Nome	Localização			Uso DECIF	Combustível	
		Distrito	Lat	Lon		HEB/AETM (JET)	AETL/AETP (AVGAS)
PISTA	OTA (Base Aérea)	Lisboa	39° 05' 40"	008° 57' 15"	Militar-Base Aérea		
PISTA	Sintra (Base Aérea)	Lisboa	38° 49' 56"	009° 20' 23"	Militar-Base Aérea		
PISTA	Alverca (Base Aérea)	Lisboa	38° 53' 02"	009° 01' 36"	Militar-Base Aérea		
HELIPORTO	Portalegre	Portalegre	39° 17' 04"	007° 25' 52"	CMA-DECIF	x	
PISTA	Ponte de Sôr	Portalegre	39° 12' 37"	008° 03' 19"	CMA-DECIF	x	x
HELIPORTO	Gavião (CB)	Portalegre	39° 27' 52"	007° 56' 23"	Alternativa-DECIF	x	
HELIPORTO	Nisa (Municipal)	Portalegre	39° 30' 54"	007° 38' 35"	Alternativa-DECIF	x	
HELIPORTO	Baltar (CB)	Porto	41° 11' 43"	008° 23' 15"	CMA-DECIF	x	
PISTA	Vilar de Luz	Porto	41° 16' 37"	008° 30' 03"	Alternativa-DECIF	x	x
PISTA	Porto	Porto	41° 14' 02"	008° 40' 36"	Internacional		
PISTA	Fátima (Giesteira)	Santarém	39° 34' 44"	008° 39' 39"	Alternativa-DECIF	x	x
PISTA	Ferreira do Zêzere	Santarém	39° 40' 56"	008° 15' 15"	CMA-DECIF	x	x
HELIPORTO	Pernes (CB)	Santarém	39° 22' 34"	008° 39' 41"	CMA-DECIF	x	
HELIPORTO	Sardoal	Santarém	39° 32' 33"	008° 09' 37"	CMA-DECIF	x	
HELIPORTO	Almeirim	Santarém	39° 12' 42"	008° 36' 44"	Alternativa-DECIF		
PISTA	Benavente	Santarém	38° 54' 47"	008° 47' 13"	Alternativa-DECIF	x	
HELIPORTO	Caniceira (AFOCELCA)	Santarém	39° 24' 33"	008° 15' 11"	Alternativa-DECIF		
HELIPORTO	Chamusca	Santarém	39° 21' 10"	008° 28' 24"	Alternativa-DECIF	x	
HELIPORTO	Heliporto do Hospital Distrital de Abrantes	Santarém	39° 27' 28"	008° 11' 52"	Alternativa-DECIF		
PISTA	Santarém	Santarém	39° 12' 31"	008° 41' 18"	CMA-DECIF	x	x
PISTA	Tomar	Santarém	39° 35' 27"	008° 22' 19"	Alternativa-DECIF	x	
PISTA	Valada	Santarém	39° 04' 27"	008° 45' 58"	Alternativa-DECIF		
PISTA	Santa Margarida (Militar)	Santarém	39° 24' 12"	008° 17' 18"	Militar - Exército		
PISTA	Tancos (Base Aérea)	Santarém	38° 28' 37"	008° 21' 49"	Militar-Base Aérea		
HELIPORTO	Alcácer do Sal (CB)	Setúbal	38° 22' 10"	008° 30' 22"	Alternativa-DECIF		
HELIPORTO	Herdade da Apostiça	Setúbal	38° 32' 03"	009° 07' 36"	Alternativa-DECIF	x	
HELIPORTO	Setúbal (CBSS)	Setúbal	38° 32' 11"	008° 51' 58"	Alternativa-DECIF	x	

Tipo	Nome	Localização			Uso DECIF	Combustível	
		Distrito	Lat	Lon		HEB/AETM (JET)	AETL/AETP (AVGAS)
HELIPORTO	Sines	Setúbal	37° 56' 20"	008° 48' 30"	Alternativa-DECIF		
PISTA	Sines (APS) FATO 1	Setúbal	37° 57' 24"	008° 52' 40"	Alternativa-DECIF		
HELIPORTO	Sines (APS) FATO 2	Setúbal	37° 57' 22"	008° 52' 42"	Alternativa-DECIF		
HELIPORTO	Grândola	Setúbal	38° 10' 07"	008° 33' 23"	CMA-DECIF	x	
PISTA	Montijo (Base Aérea)	Setúbal	38° 42' 22"	009° 02' 10"	CMA-DECIF	x	x
HELIPORTO	Arcos de Valdevez	Viana do Castelo	41° 49' 46"	008° 26' 35"	CMA-DECIF	x	
PISTA	Cerval	Viana do Castelo	41° 58' 48"	008° 40' 28"	Alternativa-DECIF	x	x
HELIPORTO	Ribeira de Pena	Vila Real	41° 30' 03"	007° 48' 22"	CMA-DECIF	x	
HELIPORTO	Vidago	Vila Real	41° 37' 57"	007° 34' 03"	CMA-DECIF	x	
PISTA	Vila Real	Vila Real	41° 16' 39"	007° 43' 08"	CMA-DECIF	x	x
PISTA	Chaves	Vila Real	41° 43' 27"	007° 27' 52"	Alternativa-DECIF	x	x
HELIPORTO	Valpaços	Vila Real	41° 36' 00"	007° 18' 30"	Alternativa-DECIF	x	
HELIPORTO	Armamar	Viseu	41° 06' 44"	007° 41' 50"	CMA-DECIF	x	
PISTA	Viseu	Viseu	40° 43' 40"	007° 53' 25"	CMA-DECIF	x	x
HELIPORTO	Santa Comba Dão	Viseu	40° 23' 53"	008° 08' 03"	CMA-Permanente	x	
PISTA	Mortágua	Viseu	40° 25' 31"	008° 13' 55"	Alternativa-DECIF	x	
HELIPORTO	Nespereira	Viseu	41° 04' 10"	008° 05' 10"	Alternativa-DECIF	x	
PISTA	Oliveira de Frades	Viseu	40° 43' 10"	008° 14' 13"	Alternativa-DECIF	x	x

ANEXO 23 À DON Nº 2**LOCALIZAÇÃO DAS BASES DE APOIO LOGÍSTICO (BAL)**

Distrito	Localização	Categoria	Capacidade de Alojamento	Capacidade de Alimentação
Aveiro	Albergaria-a-Velha	Principal	30	(restaurante)
Beja	Beja	Secundária	---	---
Braga	Famalicense	Secundária	100	(restaurante)
Bragança	Bragança	Secundária	---	---
Castelo Branco	Castelo Branco	Principal	80	Sim
Coimbra	Coimbra	Secundária	---	---
Évora	Évora	Secundária	---	---
Faro	Albufeira	Principal	80	Sim
Guarda	Guarda	Secundária	---	---
Leiria	Pombal	Secundária	---	---
Lisboa	Mafra	Secundária	60	Sim
	Sintra BA 1	Principal	---	---
Portalegre	Nisa	Secundária	50	Sim
Porto	Paredes	Principal	150	Sim
Santarém	Ferreira do Zêzere	Principal	100	Sim
	Sardoal	Secundária	45	Sim
	Constância	Secundária	45	Sim
Setúbal	Setúbal	Secundária	---	---
Viana do Castelo	Viana do Castelo	Secundária	---	---
Vila Real	Chaves	Secundária	---	---
Viseu	Viseu	Secundária	---	---
	Santa Comba Dão	Principal	100	Sim

Fonte: ANPC 2011

ANEXO 24 À DON Nº 2

LOCAIS PARA ABASTECIMENTO DOS HELICÓPTEROS KAMOV

DISTRITO	CMA	CONDICIONANTES/OBSERVAÇÕES
AVEIRO	Aeródromo de Manobra N.º1 (Ovar)	Contacto prévio com Oficial de Operações / Ligação EMA e ou CODIS para coordenação
BEJA	Base Aérea N.º 11 (Beja) *	Contacto prévio com Oficial de Operações / Ligação EMA e ou CODIS para coordenação
BRAGA	Aeródromo de Braga*	
BRAGANÇA	Aeródromo de Bragança	Verificar antecipadamente a quantidade de combustível disponível
	Aeródromo de Macedo de Cavaleiros	
CASTELO BRANCO	Proença-a-Nova	Dependendo da existência de combustível de outro Operador e Condições de segurança mínimas
	Aeródromo da Covilhã	
COIMBRA	Aeródromo da Lousã	Dependendo da existência de combustível de outro Operador e Condições mínimas de segurança
ÉVORA	Aeródromo de Évora	
GUARDA	Guarda	Dependendo da existência de combustível de outro Operador e Condições de segurança mínimas
LEIRIA	Base Aérea N.º 5 (Monte Real)	Contacto prévio com Oficial de Operações / Ligação EMA e ou CODIS para coordenação
LISBOA	Aeródromo de Tires	
	LPPT AT1	Contacto prévio com Oficial de Operações / Ligação EMA e ou CODIS para coordenação
PORTALEGRE	Aeródromo Ponte de Sôr	
PORTO	LPPR	
SANTARÉM	Ferreira do Zêzere *	
SETÚBAL	Base Aérea N.º 6 (Montijo) *	
VIANA DO CASTELO	Arcos de Valdevez	Dependendo da existência de combustível de outro Operador e Condições mínimas de segurança
VILA REAL	Vila Real	Dependendo da existência de combustível de outro Operador e Condições de segurança mínimas
VISEU	Santa Comba Dão *	
	Aeródromo de Viseu	Dependendo da existência de combustível de outro Operador e Condições de segurança mínimas

* CMA´s Base.

CONDIÇÕES DE SEGURANÇA MINÍMA

- 1 – Tanque de combustível em conformidade com as normas internacionais de segurança
- 2 – Helicóptero residente (ou outros), não poderá estar presentes no heliporto, durante a aterragem e descolagem do KAMOV.
- 3 – Heliporto activo no presente DECIF.

Fonte: EMA 2011

ANEXO 25 À DON Nº 2

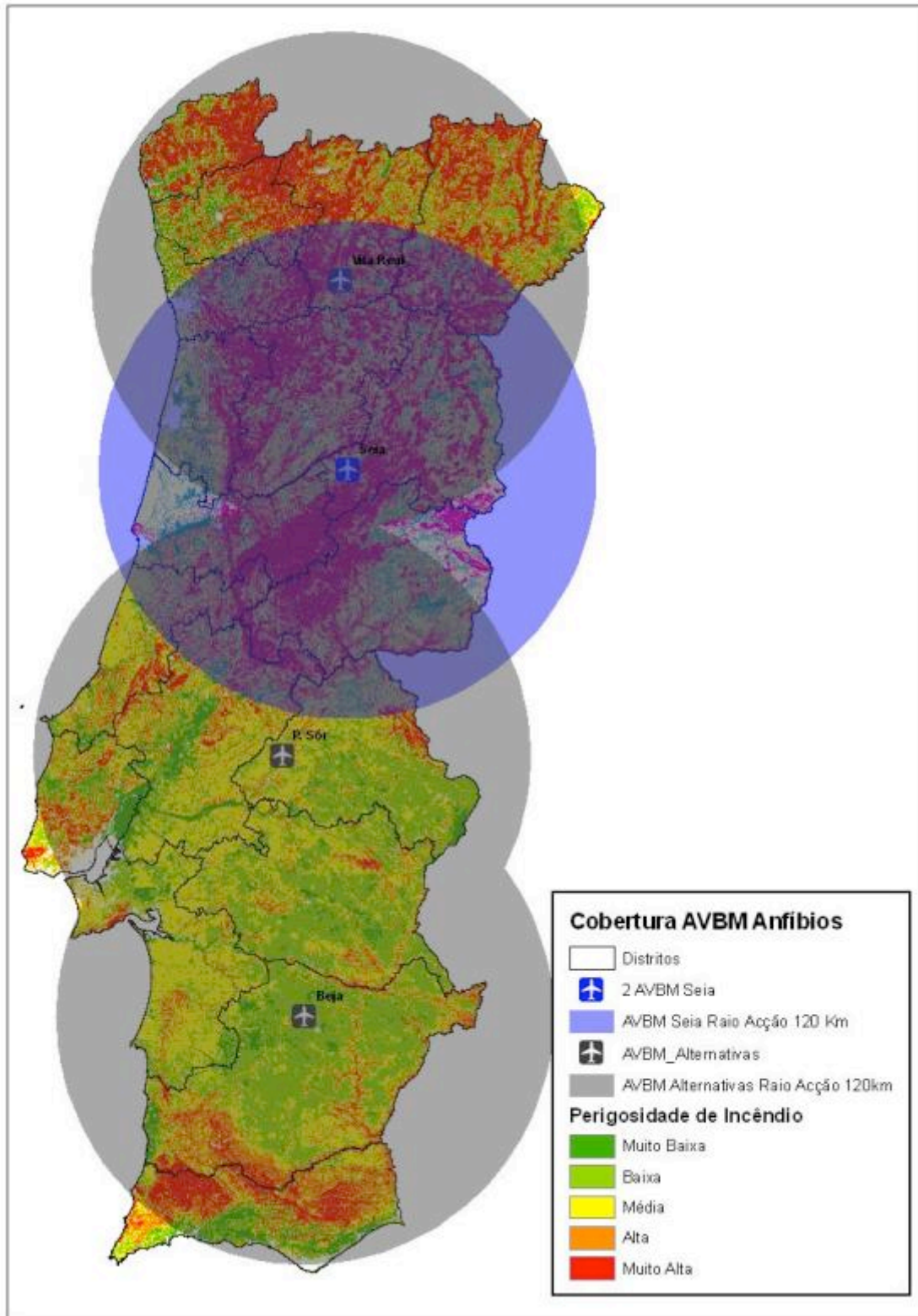
CMA ALTERNATIVOS PARA MEIOS EM ATAQUE AMPLIADO

AVIÕES ANFÍBIOS	
DISTRITO	CMA
VILA REAL	Vila Real
PORTALEGRE	Aeródromo de Ponte de Sôr
BEJA	Base Aérea N.º 11

HELICÓPTEROS KAMOV	
DISTRITO	CMA
BRAGANÇA	Macedo de Cavaleiros
GUARDA	Seia
CASTELO BRANCO	Proença-a-Nova
PORTALEGRE	Ponte de Sôr
FARO	Loulé

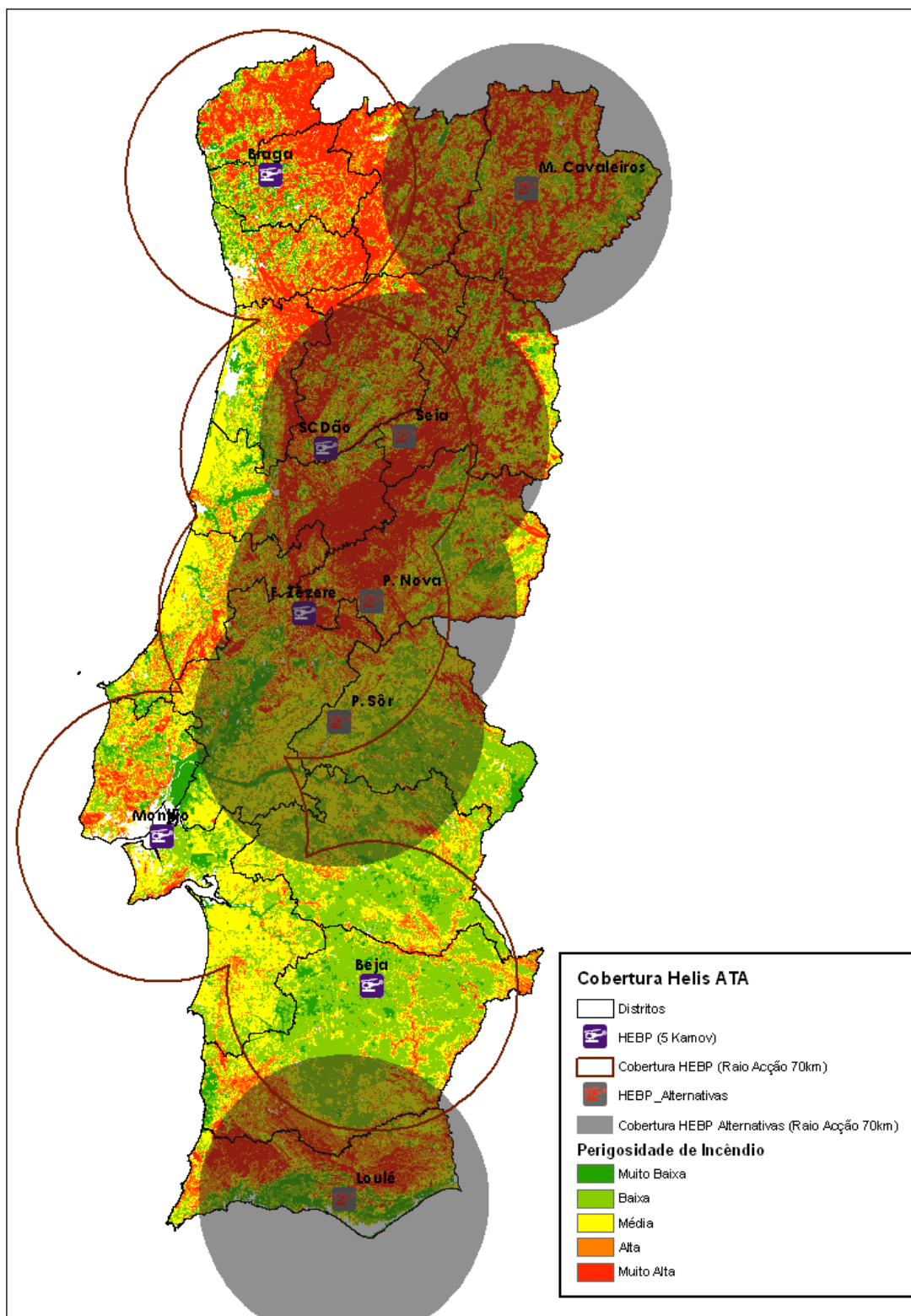
Fonte: ANPC 2011

ANEXO 26 À DON Nº 2
MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS CMA ALTERNATIVOS
PARA MEIOS EM ATAQUE AMPLIADO – AVIÕES ANFÍBIOS



Fonte: ANPC 2011

ANEXO 27 À DON Nº 2
MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS CMA ALTERNATIVOS
PARA MEIOS EM ATAQUE AMPLIADO – HELICÓPTEROS



ANEXO 28 À DON Nº 2

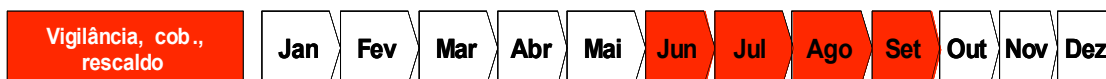
SISTEMA DE COMUNICAÇÕES DE VIGILÂNCIA E DETECÇÃO



Fonte: ANPC 2011

ANEXO 29 À DON Nº 2

EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS DO DISPOSITIVO INTEGRADO DE PREVENÇÃO ESTRUTURAL (DIPE) PROCEDIMENTOS DE ACTUAÇÃO DURANTE O PERÍODO CRÍTICO – JUNHO A SETEMBRO –



Nível Alerta (1)	Procedimentos de Actuação - Período Crítico						
	Actividades	Horário	N.º mínimo elementos	Posição viatura	Comunica ções	Equipamentos (2)	Opera ções silvicultura preventiva
Azul	Silvic . Preventiva	Definido no PMDFCI	3	Opcional	Canal Distrito Telem óvel	EPI + EMS + EH	Sim
Amarelo	Vigilância Armada	Início - 11:30 hrs Fim - 19:30 hrs	4	LEE	Canal Distrito telem óvel	EPI + EMS + EH	Suspensas
Laranja	Vigilância Armada	Início - 11:30 hrs Fim - 19:30 hrs	4	LEE	Canal Distrito telem óvel	EPI + EMS + EH	Suspensas
Vermelho	Vigilância Armada	Início - 11:30 hrs Fim - 19:30 hrs	4	LEE	Canal Distrito Telem óvel	EPI + EMS + EH	Suspensas

(1) Estabelecido pelo Comando Nacional de Operações de Socorro;

(2) EPI – Equipamento Protecção Individual;

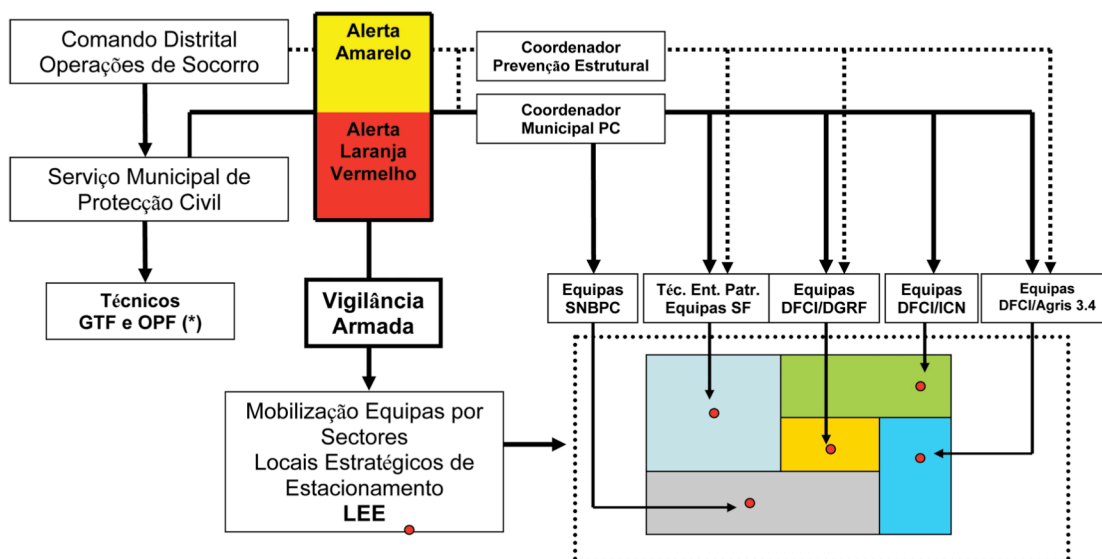
EMS – Equipamento Manual Sapador;

EH – Equipamento Hidráulico.

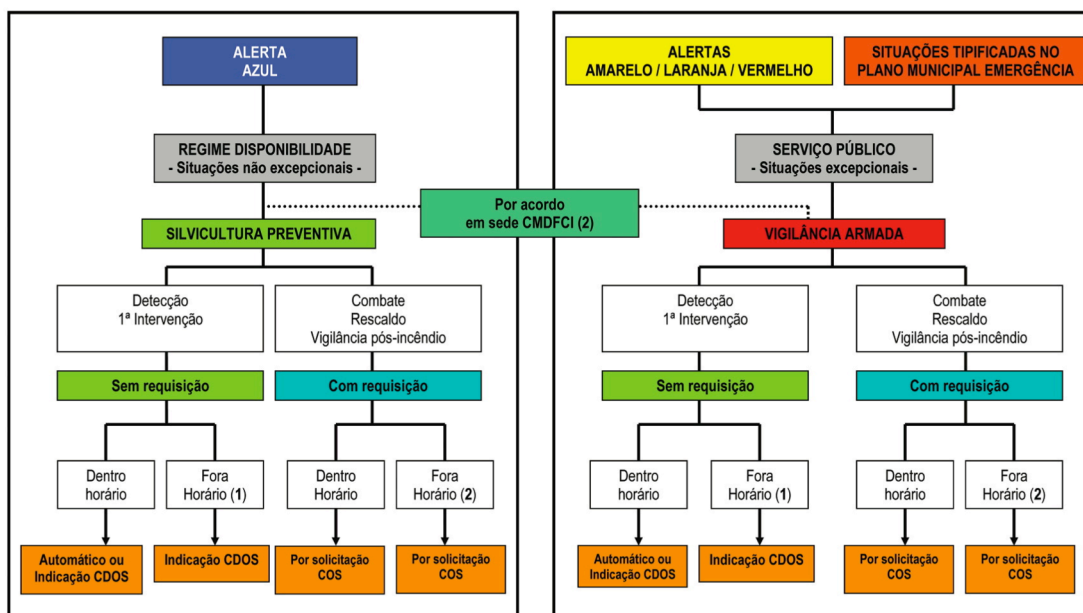
Fonte: AFN 2011

ESQUEMA DE COMUNICAÇÃO ÀS EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS DO ALERTA AMARELO, LARANJA OU VERMELHO

Anexo AI - Esquema de Comunicação às Equipas de Sapadores Florestais do Alerta Amarelo, Laranja ou Vermelho



(*) Disponibilidade para apoio ao COS e CDOS – Célula de Planeamento

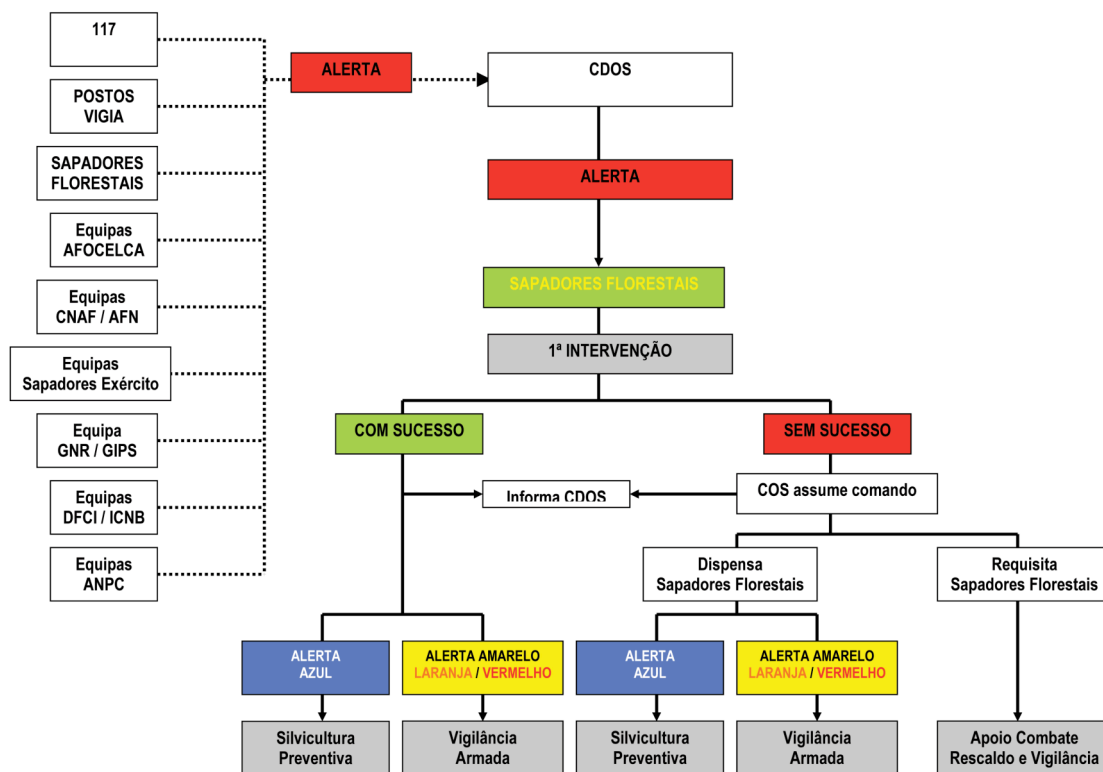


(1) – Compensações com períodos de descanso em dias de baixo risco

(2) – Compensações estabelecidas em sede CMDFCI

Fonte: AFN 2011

ESQUEMA DE COMUNICAÇÃO ÀS EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS DO ALERTA AMARELO, LARANJA OU VERMELHO



Fonte: AFN 2011

ANEXO 31 À DON Nº 2

COMISSÕES MUNICIPAIS DE DEFESA DA FLORESTA (CMDF), PLANOS MUNICIPAIS DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI), GABINETES TÉCNICOS FLORESTAIS (GTF) E PLANOS OPERACIONAIS MUNICIPAIS (POM) À DIRECTIVA OPERACIONAL NACIONAL Nº 2/2010

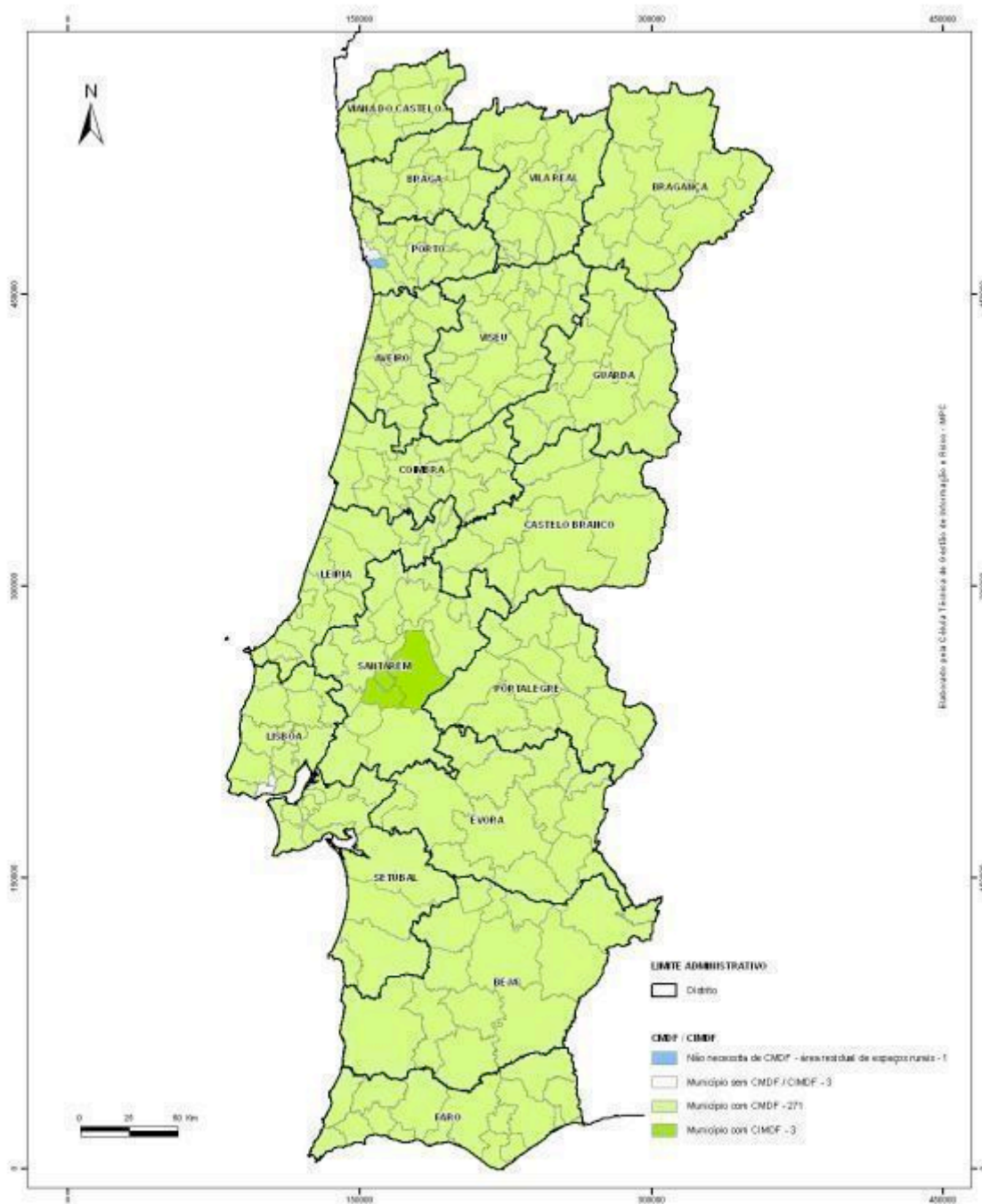
DISTRITOS	Número de concelhos	Número de CMDF	Número de GTF	Número de PMDFCI**	Número de POM
Aveiro	19	19	15	18	16
Beja	14	14	14	9	10
Braga	14	14	14	14	14
Bragança	12	12	12	12	12
Castelo Branco	11	11	11	11	10
Coimbra	17	17	17	17	17
Évora	14	14	12	13	11
Faro	16	16	15	16	15
Guarda	14	14	14	14	14
Leiria	16	16	16	16	16
Lisboa	16	14	12	14	14
Portalegre	15	15	14	15	15
Porto*	18	16	16	16	16
Santarém	21	21	21	21	21
Setúbal	13	13	11	12	10
Viana do Castelo	10	10	10	10	10
Vila Real	14	14	14	14	14
Viseu	24	24	24	24	24
TOTAL	278	274	262	266	259

* O município do Porto não está contabilizado por ter área florestal residual

** Total de municípios com planos aprovados em 2010, à data de 31 de Dezembro.

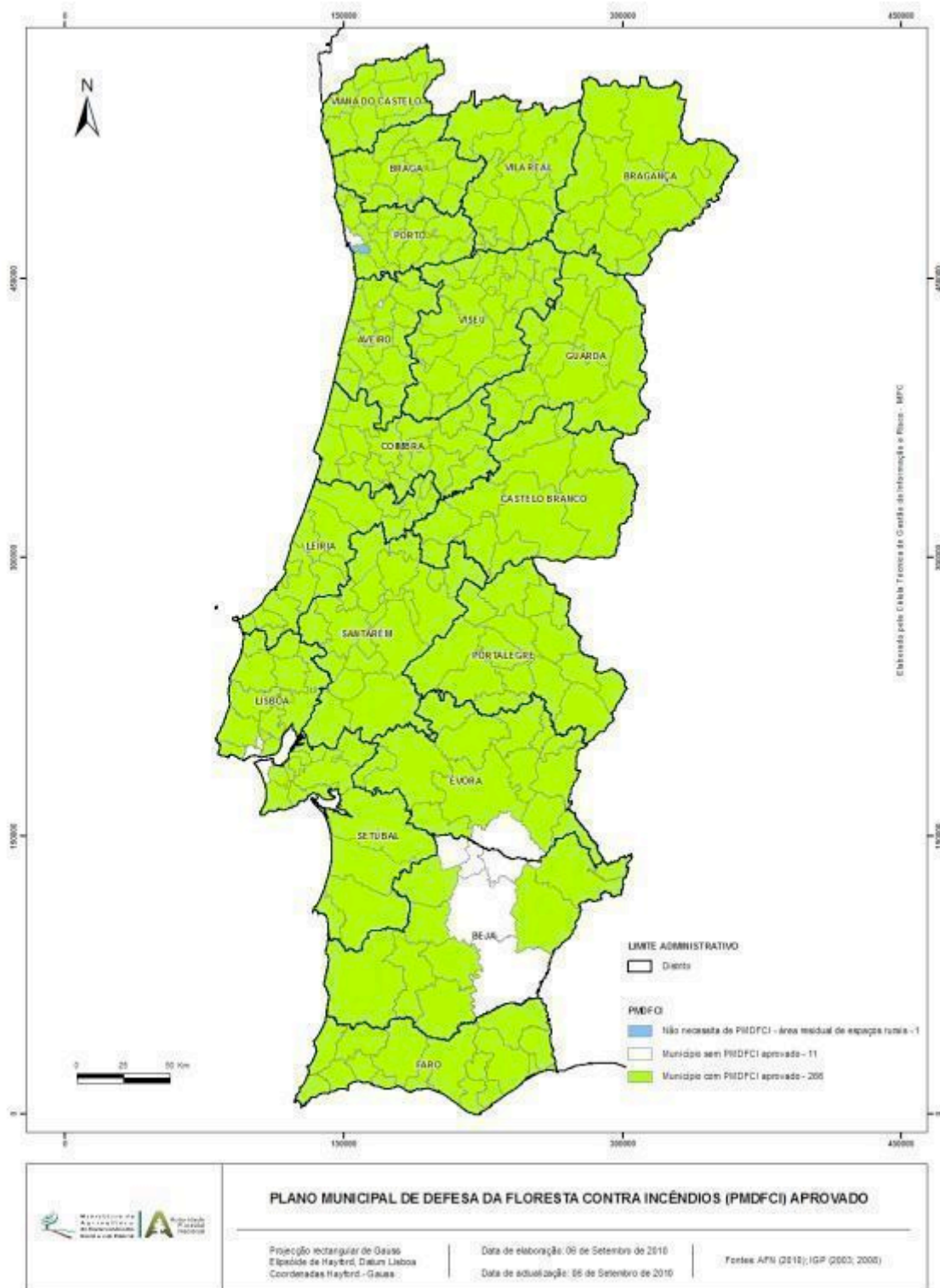
Fonte: AFN 2011

COMISSÕES MUNICIPAIS DE DEFESA DA FLORESTA (CMDF)



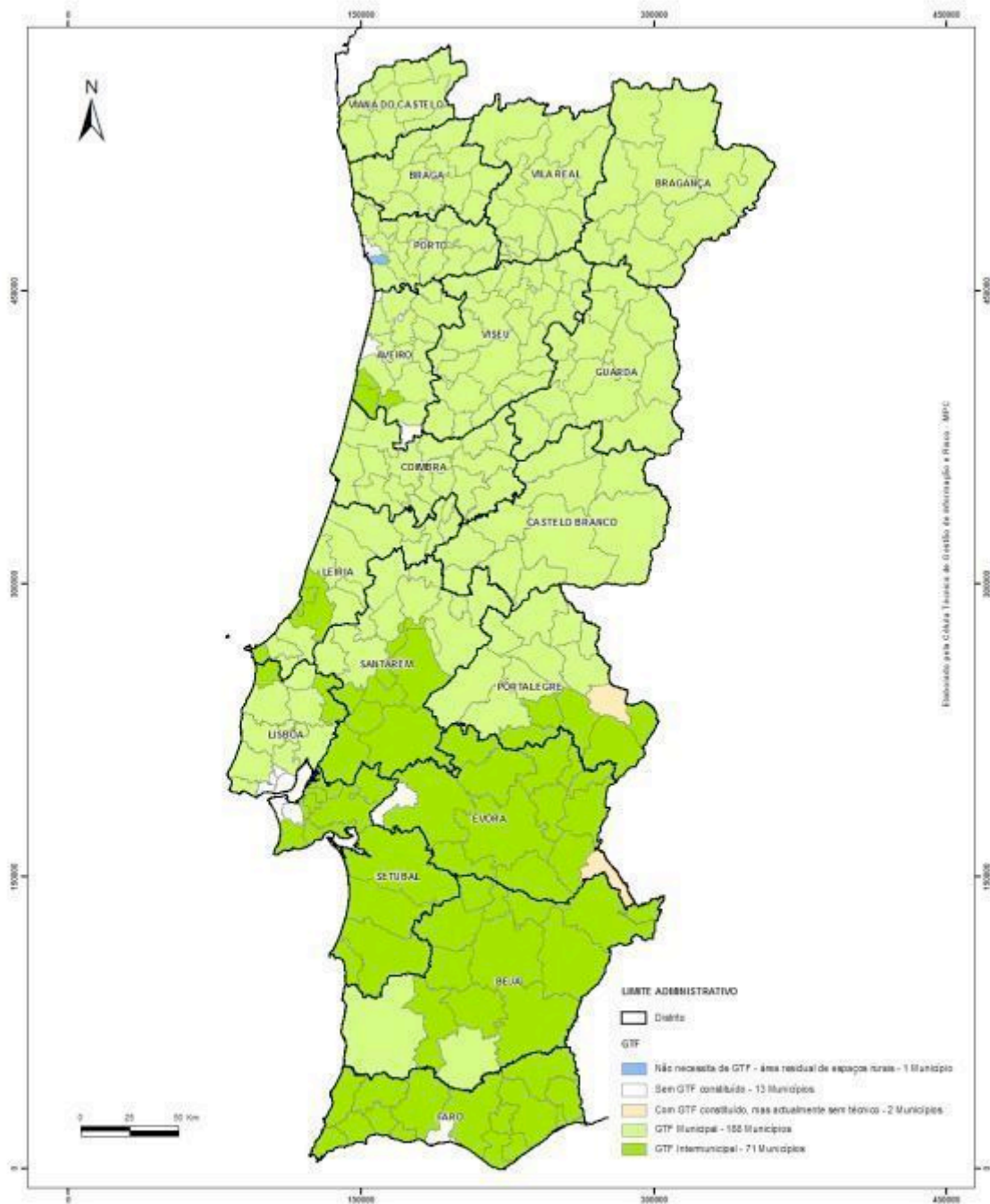
	COMISSÃO MUNICIPAL / INTERMUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA (CMDF / CIMDF)	
	Projeção rectangular de Gauss Elipsóide de Hayford, Datum Lisboa Coordenadas Hayford - Gauss	Data de elaboração: 22 de Abril de 2010 Data de actualização: 22 de Abril de 2010

PLANOS MUNICIPAIS DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI)



Fonte: AFN 2011

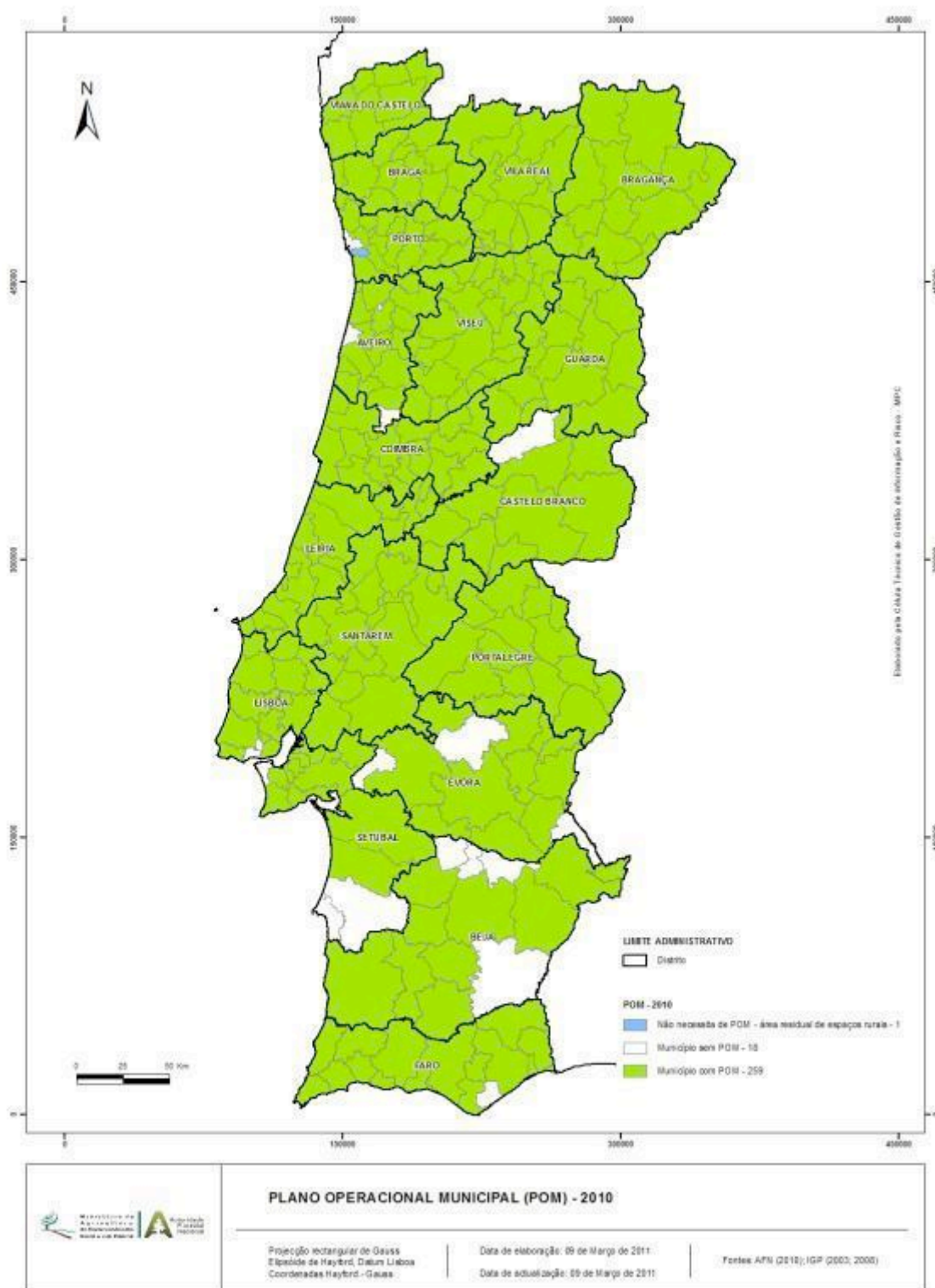
GABINETES TÉCNICOS FLORESTAIS (GTF)



	GABINETE TÉCNICO FLORESTAL (GTF)	
Projeção rectangular de Gauss Elipsoide de Hayford, Datum Lisboa Coordenadas Hayford - Gauss	Data de elaboração: 09 de Março de 2011 Data de atualização: 09 de Março de 2011	Fontes AFN (2010); IGP (2003; 2005)

Fonte: AFN 2011

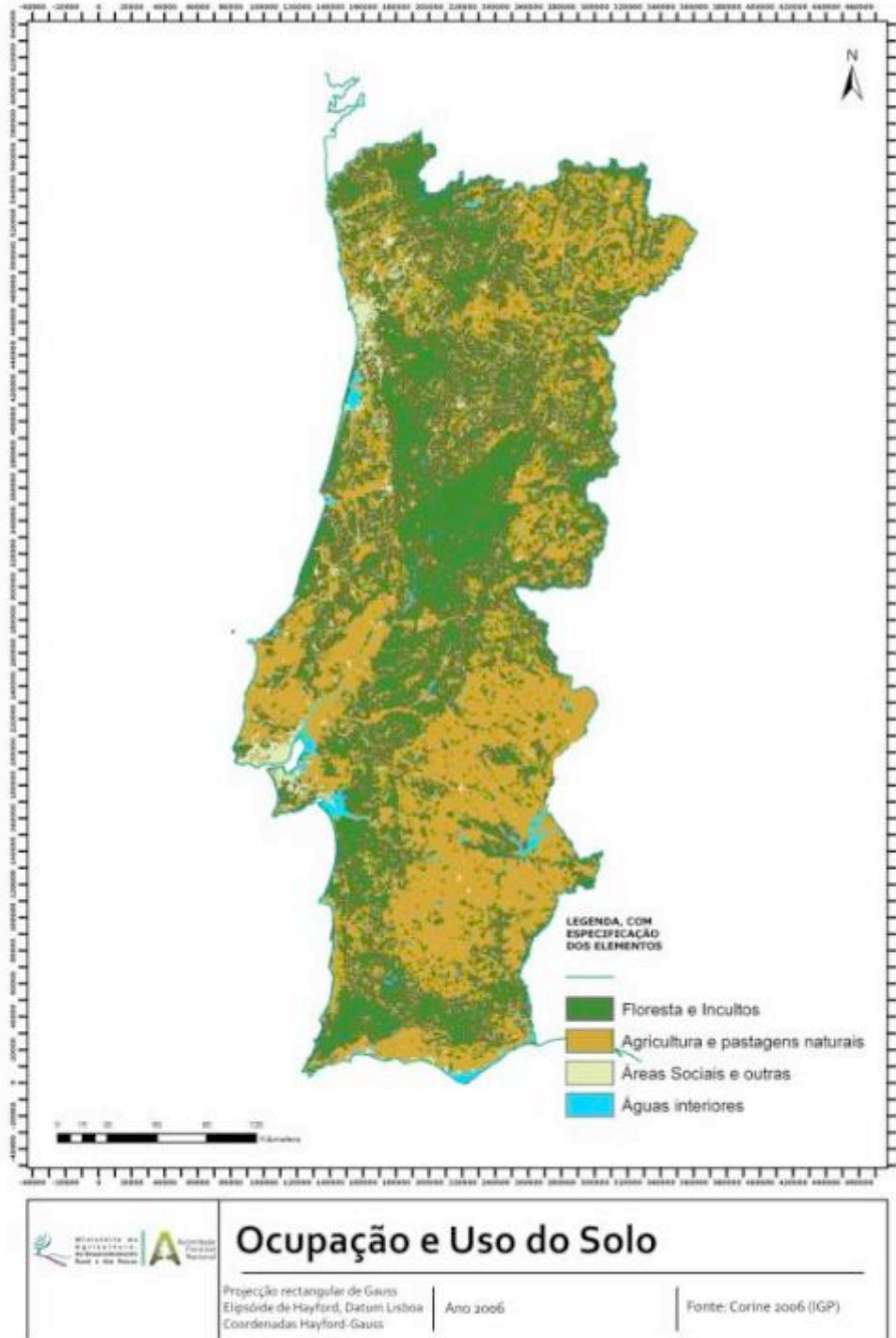
PLANOS OPERACIONAIS MUNICIPAIS (POM)



Fonte: AFN 2011

ANEXO 32 À DON Nº 2

MAPA DE OCUPAÇÃO DO SOLO



Fonte: AFN 2011

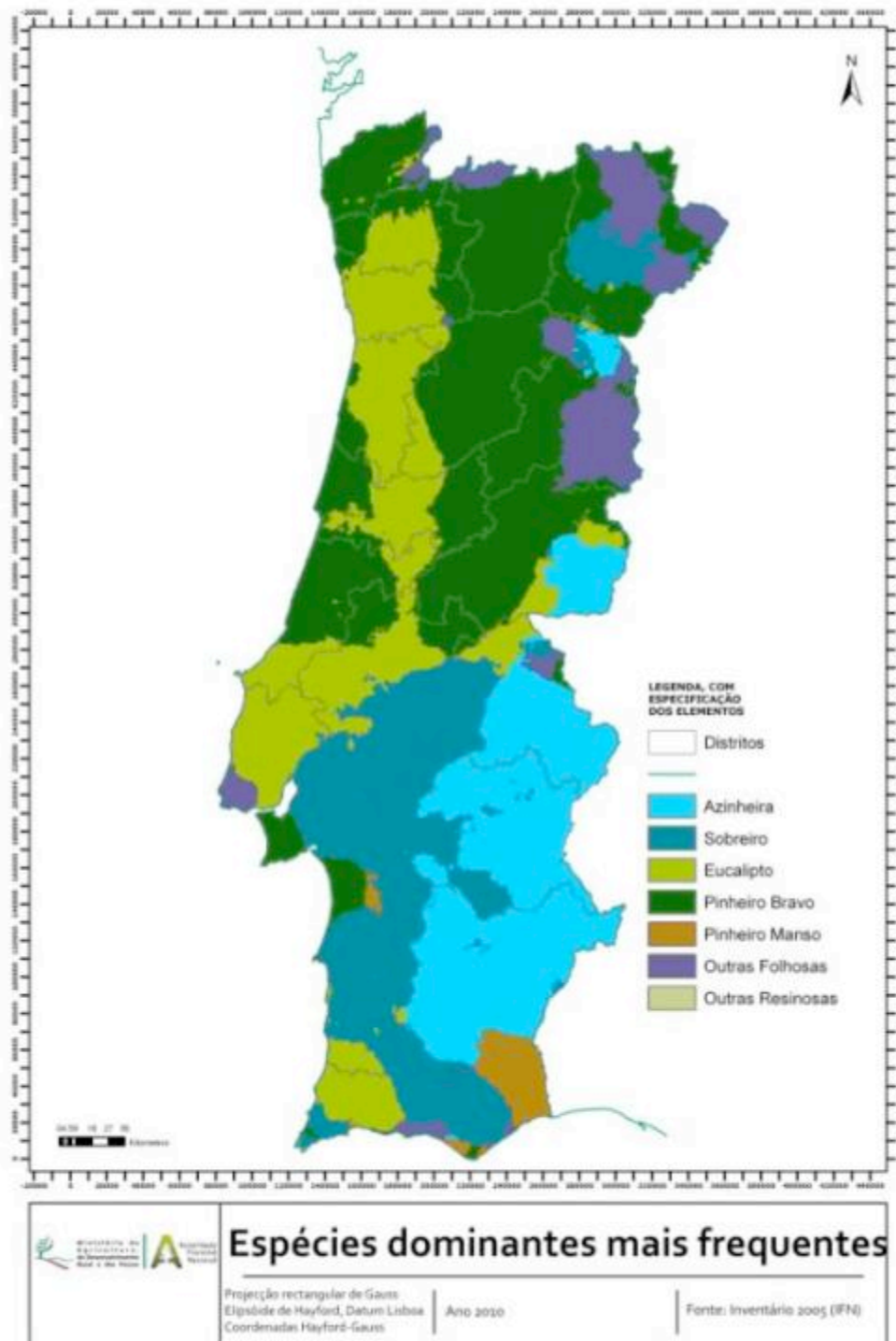
Áreas por Uso do Solo (10³)

Portugal Continental

Uso do Solo	1995/8	2005/6
Floresta	3 349,3	3 412,3
Matos	2 054,6	1 898,6
Agricultura	2 972,9	3 028,3
Áreas sociais e outras (inclui improdutivos)	395,7	413,5
Águas Interiores	107,3	143,8

ANEXO 33 À DON Nº 2

MAPA DOS PRINCIPAIS POVOAMENTOS FLORESTAIS



Fonte: AFN 2010

Áreas Florestais por Espécies (10³)		Portugal Continental	
(Povoamentos puros, mistos dominantes e jovens)	1995/8	2005/6	
Pinheiro-bravo	976,1	710,6	
Eucalipto	672,1	646,7	
Sobreiro	712,8	736,7	
Azinhaira	461,6	388,3	
Carvalhos	130,9	117,9	
Pinheiro-manso	77,6	83,9	
Castanheiro	40,5	28,2	
Folhosas diversas	102,0	96,8	
Resinosas diversas	27,3	14,2	
Outras formações lenhosas e diversas	-	18,0	
Povoamentos jovens	-	295,5	
Total	3200,9	3136,8	

ifn Inventário florestal Nacional 2005 | 2006

Fonte: AFN

ANEXO 34 À DON Nº 2

LISTA DAS ÁREAS SUBMETIDAS A REGIME FLORESTAL SOB GESTÃO DO ESTADO – AFN –

Matas Nacionais	Localização	
	Concelho	Distrito
Área Florestal de Sines	Sines, Santiago Cacém	Setúbal
Bussaco	Mealhada	Aveiro
Cabeção	Mora	Évora
Camarido	Caminha	Viana do Castelo
Casal Lebre	Marinha Grande	Leiria
Cerca Convento Capuchos	Sintra	Lisboa
Dunas da Gafanha	Ílhavo	Aveiro
Dunas de Lavos	Figueira da Foz	Coimbra
Dunas de Ovar	Ovar	Aveiro
Dunas de Quiaios	Figueira da Foz	Coimbra
Dunas de Vagos	Vagos	Aveiro
Escaroupim	Salvaterra de Magos	Santarém
Foja	Figueira da Foz	Coimbra
Herdade da Parra	Silves	Faro
Leiria	Marinha Grande	Leiria
Leirosa	Figueira da Foz	Coimbra
Machada	Barreiro	Setúbal
Mestras	Caldas da Rainha	Leiria
Pedrogão	Leiria, Marinha Grande	Leiria
Prazo Santa Maria	Figueira da Foz	Coimbra
Quinta Nogueira	Penamacor	Castelo Branco
Quinta Serra	Cadaval	Lisboa
Ravasco	Leiria	Leiria
Ribeiro Freixo	Idanha-a-Nova	Castelo Branco
Tapada de D. Fernando II	Sintra	Lisboa
Tapada de Mafra	Mafra	Lisboa
Tapada de Monserrate	Sintra	Lisboa
Tapada do Shore	Sintra	Lisboa
Terra de Ordem	Castro Marim	Faro
Urso	Pombal	Leiria
Valado Frades	Nazaré	Leiria
Valverde	Álcacer do Sal	Setúbal
Vimeiro	Alcobaça	Leiria
Virtudes	Azambuja	Lisboa

**LISTA DAS ÁREAS SUBMETIDAS A REGIME FLORESTAL
SOB GESTÃO DO ESTADO – AFN –**

Identificação do Perímetro Florestal	Localização	
	Concelho	Distrito
Alcongosta	Fundão	Castelo Branco
Alva da Água de Madeiros	Alcobaça	Leiria
Alva da Mina de Azeche	Alcobaça	Leiria
Alva da Senhora da Vitória	Alcobaça	Leiria
Alva de Pataias	Alcobaça	Leiria
Amareleja (ou Ferrarias)	Moura	Beja
Barão de São João	Lagos	Faro
Barrancos	Barrancos	Beja
Cabeça Gorda e Salvada	Beja	Beja
Castro	Ferreira do Zêzere	Santarém
Charneca do Nicho	Leiria	Leiria
Conceição de Tavira	Tavira	Faro
Contenda	Moura	Beja
Coutos de Mértola	Mértola	Beja
Covilhã	Covilhã	Castelo Branco
Dunas de Cantanhede	Cantanhede	Coimbra
Dunas de Mira	Mira	Coimbra
Dunas de Ovar	Ovar	Aveiro
Dunas de Silvalde	Espinho	Aveiro
Dunas de Vagos	Vagos	Aveiro
Gandara Portomar	Mira	Coimbra
Louriçal do Campo	Castelo Branco	Castelo Branco
Manteigas	Manteigas	Guarda
Mata da Amieira	Sesimbra	Setúbal
Mata da Cabeça Gorda	Lousã	Coimbra
Mata do Braçal	Lousã	Coimbra
Mata Quintãs	Leiria	Leiria
Mata do Sobral	Lousã	Coimbra
Mourão	Mourão	Évora
Penha Longa	Sintra	Lisboa
Pinhal Fojo	Mira	Coimbra
Pinhal Galga	Leiria	Leiria
Serra de São Mamede	Portalegre	Portalegre
Serra de Sintra	Sintra e Cascais	Lisboa
Serra do Reboredo	Moncorvo	Bragança
Vila do Bispo	Vila do Bispo	Faro

Fonte: AFN 2011

ANEXO 35 À DON Nº 2

LISTA DAS ÁREAS SUBMETIDAS A REGIME FLORESTAL SOB GESTÃO PARTILHADA

Identificação do Perímetro Florestal	Localização	
	Concelho	Distrito
Alcanede	Santarém	Santarém
Aldeia do Carvalho	Covilhã	Castelo Branco
Alge e Penela	Penela, Miranda do Corvo e Figueiró dos Vinhos	Coimbra
Alhadas	Figueira da Foz	Coimbra
Alto Côa	Sabugal	Castelo Branco
Alvão	Vila Pouca de Aguiar	Vila Real
Arca	Oliveira de Frades e Vouzela	Viseu
Avelanoso	Bragança, Miranda do Douro e Vimioso	Bragança
Aveira	Arganil	Coimbra
Barroso	Chaves, Boticas, Montalegre e Ribeira de Pena	Vila Real
Batalha	Batalha	Leiria
Boalhosa	Monção, Arcos de Valdevez, Paredes de Coura e Valença	Viana do Castelo
Caramulo	Tondela, Vouzela e Oliveira de Frades	Viseu
Carvalhal	Covilhã	Guarda
Castanheira de Pêra	Castanheira de Pêra e Figueiró dos Vinhos	Leiria
Castelo Novo	Fundão	Castelo Branco
Chaves	Chaves, Boticas e Valpaços	Vila Real
Deilão	Bragança	Bragança
Entre Lima e Neiva	Viana do Castelo e Ponte de Lima	Viana do Castelo
Entre Vez e Coura	Paredes de Coura, Ponte de Lima e Arcos de Valdevez	Viana do Castelo
Góis	Góis	Coimbra
Ladário	Oliveira de Frades, Vouzela e Sever do Vouga	Aveiro/Viseu
Mondim de Basto	Mondim de Basto	Vila Real
Monte Morais	Macedo de Cavaleiros	Bragança
Mundão	Viseu	Viseu
Paião	Figueira da Foz	Coimbra
Palão	Freixo de Espada à Cinta	Bragança
Pampilhosa da Serra	Pampilhosa da Serra	Coimbra
Penedono	Penedono, São João da Pesqueira e Mêda	Guarda/Viseu
Penoita	Vouzela	Viseu
Préstimo	Águeda e Oliveira de Frades	Aveiro/Viseu
Rabadão	Góis	Coimbra
Ribeira de Pena	Ribeira de Pena	Vila Real
Rio Mau	Águeda, Albergaria-a-Velha e Sever do Vouga	Aveiro
Sameiro	Manteigas	Guarda

LISTA DAS ÁREAS SUBMETIDAS A REGIME FLORESTAL SOB GESTÃO PARTILHADA

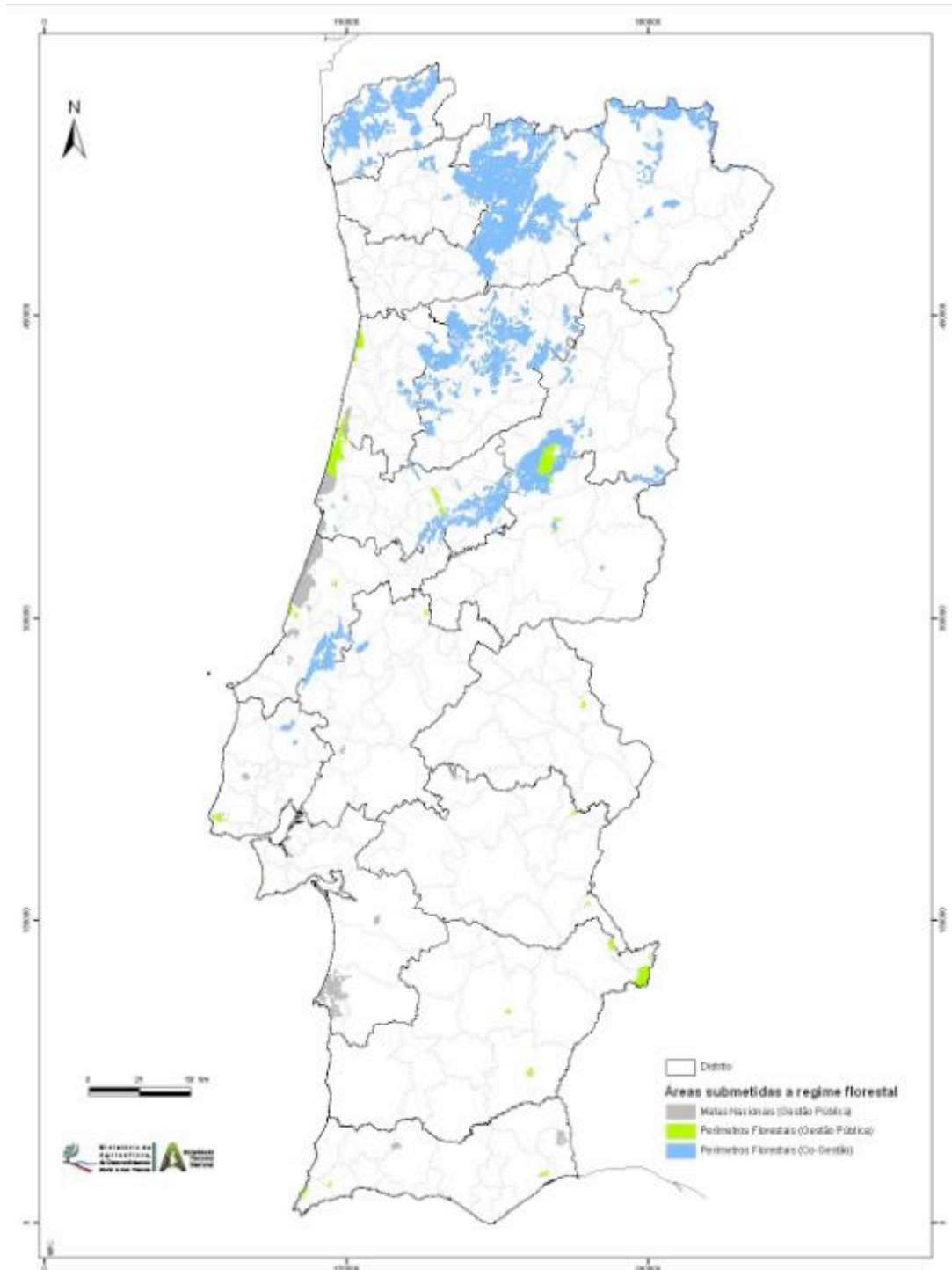
Identificação do Perímetro Florestal	Localização	
	Concelho	Distrito
Santa Luzia	Viana do Castelo	Viana do Castelo
São Matias	Sátão	Viseu
São Miguel e São Lourenço	Sátão, Vila Nova de Paiva, Castro Daire e Viseu	Viseu
São Pedro Dias e Alveito	Vila Nova de Poiares	Coimbra
São Pedro do Açor	Arganil	Coimbra
São Pedro do Sul	São Pedro do Sul, Oliveira de Frades e Castro Daire	Viseu
São Salvador	Castro Daire e Viseu	Viseu
Sarzedo	Covilhã	Coimbra
Seixo e Facho	Sátão	Viseu
Senhora da Abadia	Amares e Terras do Bouro	Braga
Senhora das Necessidades	Seia, Oliveira do Hospital e Arganil	Coimbra
Serra Amarela	Terras do Bouro e Vila Verde	Braga/Viana do Castelo
Serra da Bussaco	Mealhada, Mortágua e Penacova	Coimbra
Serra da Cabreira (<i>Cabeceiras de Basto</i>)	Cabeceiras de Basto	Braga
Serra da Cabreira (<i>Vieira do Minho</i>)	Vieira do Minho	Braga
Serra da Coroa	Bragança e Vinhais	Bragança
Serra da Estrela (Núcleo Cortes do Meio)	Covilhã	Castelo Branco
Serra da Estrela (Núcleo da Guarda)	Guarda	Guarda
Serra da Estrela (Núcleo de Erada)	Covilhã	Castelo Branco
Serra da Estrela (Núcleo de Prados)	Celorico da Beira	Guarda
Serra da Estrela (Núcleo Seia)	Seia	Guarda
Serra da Estrela (Núcleo de Tortozendo)	Covilhã	Castelo Branco
Serra da Estrela (Núcleo de Unhais da Serra)	Covilhã	Castelo Branco
Serra da Estrela (Núcleo de Verdelhos)	Covilhã	Castelo Branco
Serra da Estrela (Núcleo Teixoso)	Covilhã	Castelo Branco
Serra da Estrela (Núcleos de Gouveia)	Gouveia	Guarda
Serra da Freita	Arouca, Vale de Cambra e São Pedro do Sul	Aveiro/Viseu
Serra da Lapa	Sernancelhe, Aguiar Beira, Sátão	Guarda/Viseu
Serra da Lousã	Lousã	Coimbra
Serra da Nogueira	Bragança, Macedo de Cavaleiros e Vinhais	Bragança
Serra da Padrela	Vila Pouca de Aguiar	Vila Real
Serra de Aire	Torres Novas, Alcanede e Ourém	Santarém
Serra de Anta	Monção e Arcos de Valdevez	Viana do Castelo

LISTA DAS ÁREAS SUBMETIDAS A REGIME FLORESTAL SOB GESTÃO PARTILHADA

Identificação do Perímetro Florestal	Localização	
	Concelho	Distrito
Serra de Arga	Viana do Castelo, Paredes de Coura e Ponte de Lima	Viana do Castelo
Serra de Bornes	Alfândega da Fé e Macedo de Cavaleiros	Bragança
Serra de Leomil	Moimenta da Beira, Tarouca, Lamego, Vila Nova de Paiva, Castro Daire e Armamar	Viseu
Serra de Montejunto	Alenquer e Cadaval	Lisboa
Serra de Montemuro	Arouca, Cinfães e Castro Daire	Viseu
Serra de Montezinho	Bragança	Bragança
Serra de Ota	Alenquer	Lisboa
Serra de Santa Comba	Murça, Valpaços e Mirandela	Bragança/Vila Real
Serra de São Tomé do Castelo	Vila Real e Sabrosa	Vila Real
Serra do Crasto	Viseu	Viseu
Serra do Faro	Vila Flor	Bragança
Serra do Merouço	Vieira do Minho	Braga
Serra do Pisco	Trancoso, Aguiar da Beira e Fornos de Algodres	Guarda
Serra dos Candeeiros	Rio Maior, Alcobaga e Porto de Mós	Leiria
Serras de Mó e Viso	Arouca	Viseu
Serras de São Domingos e Escarão	Murça, Alijó, Vila Pouca de Aguiar e Mirandela	Vila Real
Serras de Vieira e Monte Crasto	Viana do Castelo, Caminha, Vila Nova de Cerveira, Paredes de Coura e Valença	Viana do Castelo
Serras do Marão (Vila Real) e Ordem	Vila Real, Régua, Santa Marta de Penaguião, Mesão Frio e Baião	Vila Real
Serras do Marão e Meia Via	Amarante	Porto
Serras do Soajo e Peneda	Monção, Melgaço e Arcos de Valdevez	Viana do Castelo
Valhelhas	Guarda	Guarda
Vouga	Oliveira de Frades, São Pedro do Sul	Viseu

ANEXO 36 À DON Nº 2

MAPA DAS ÁREAS SUBMETIDAS A REGIME FLORESTAL



ANEXO 37 À DON Nº 2

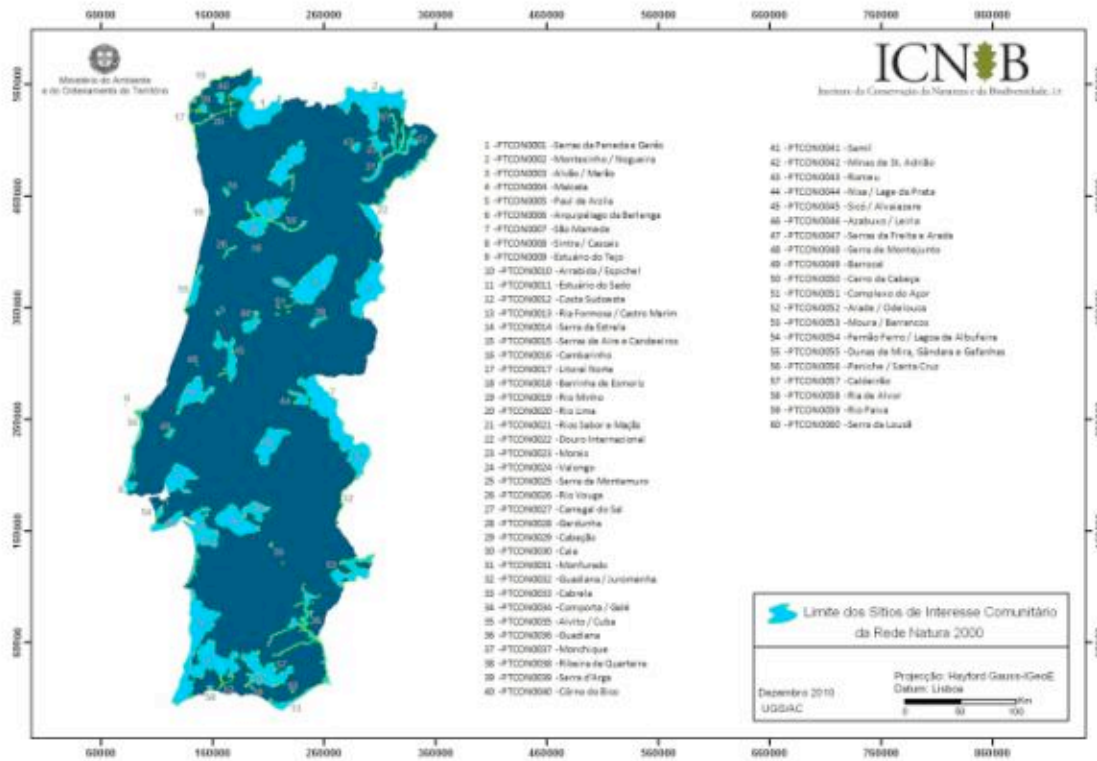
MAPA DAS ÁREAS PROTEGIDAS



Fonte: ICNB 2011

ANEXO 38 À DON Nº 2

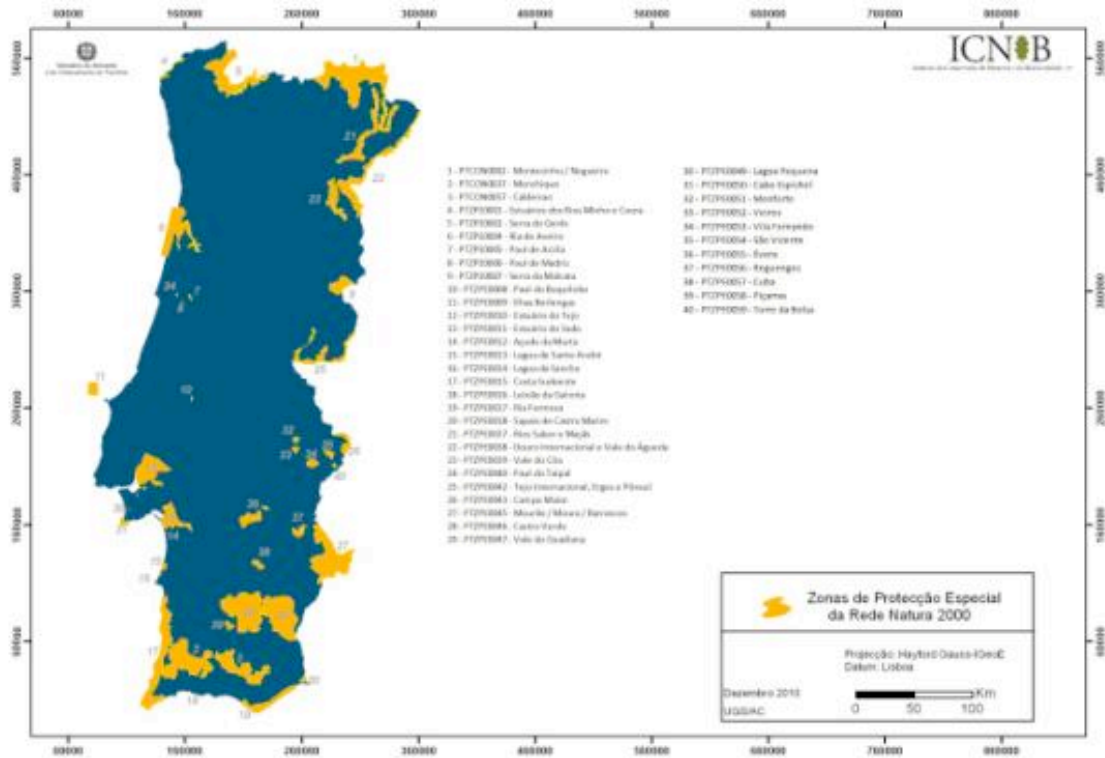
MAPA DOS SÍTIOS DE IMPORTÂNCIA COMUNITÁRIA



Fonte: ICNB 2011

ANEXO 39 À DON Nº 2

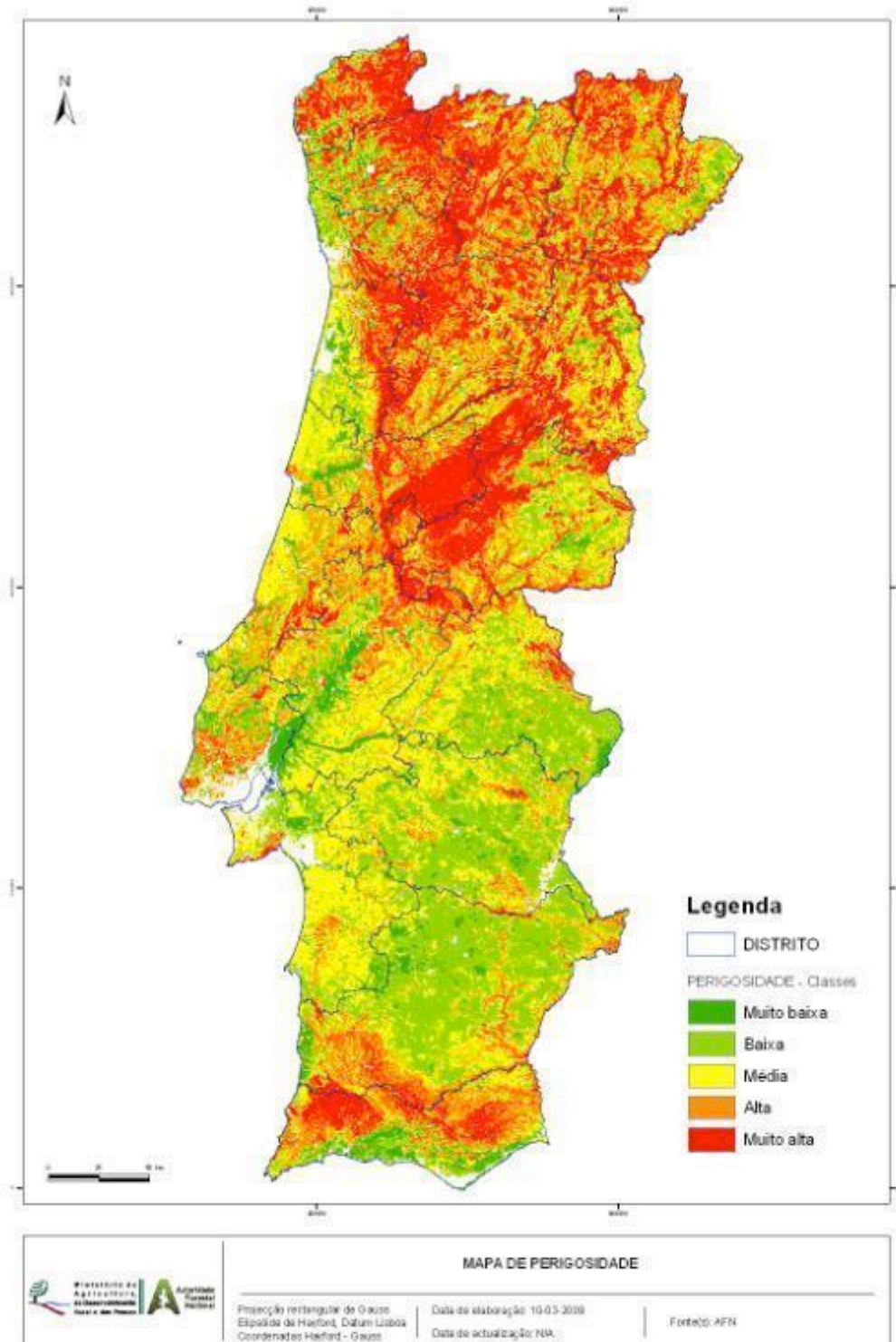
MAPA DAS ZONAS DE PROTECÇÃO ESPECIAL



Fonte: ICNB 2011

ANEXO 40 À DON Nº 2

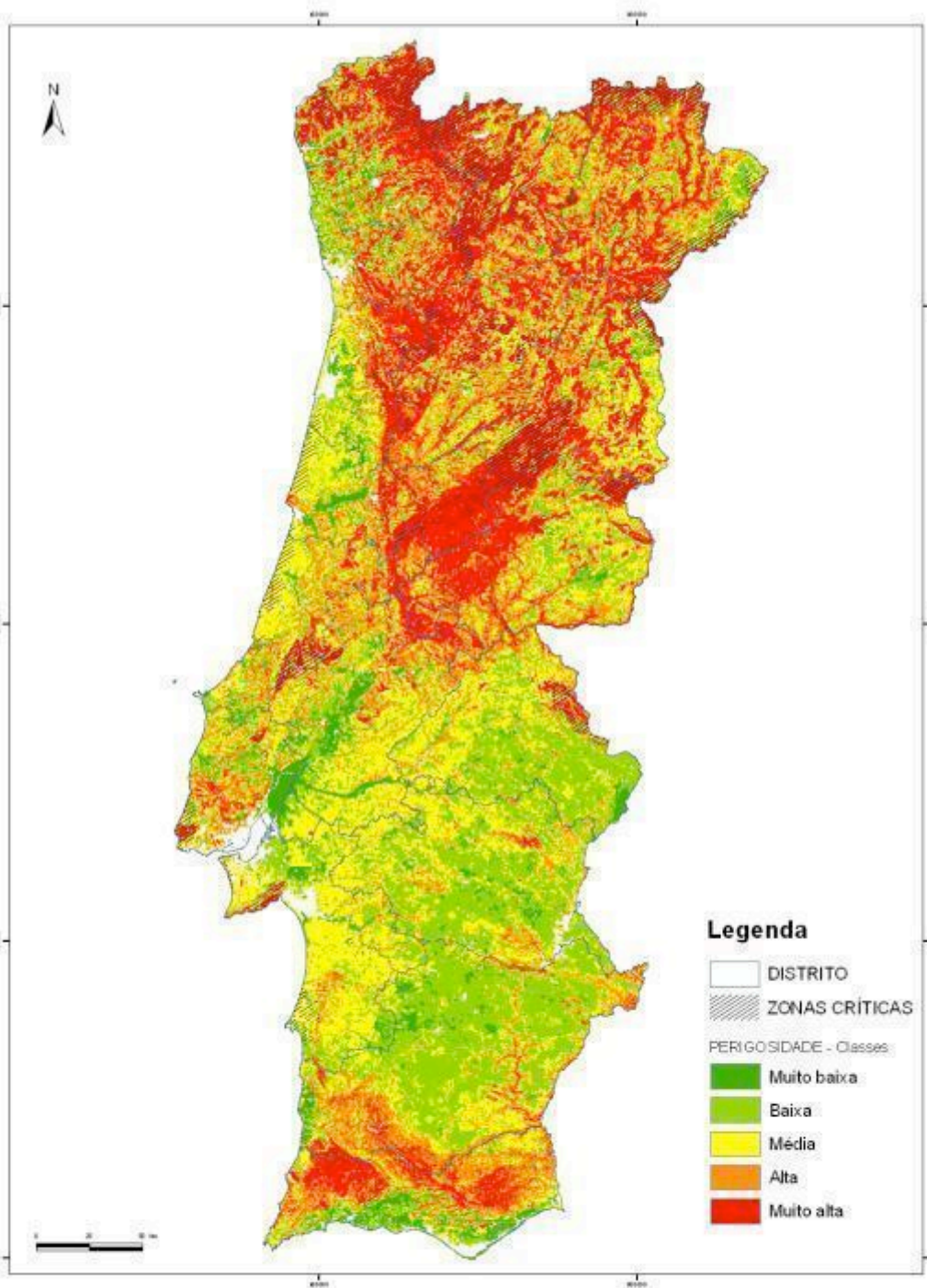
CARTOGRAFIA DE RISCO DE INCÊNDIO FLORESTAL – PERIGOSIDADE CONJUNTURAL



Fonte: AFN 2011

ANEXO 41 À DON Nº 2

CARTOGRAFIA DE RISCO DE INCÊNDIO – ZONAS CRÍTICAS



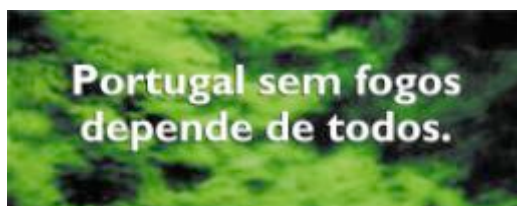
SOBREPOSIÇÃO DAS ZONAS CRÍTICAS COM A PERIGOSIDADE		
 Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas	 Autoridade Nacional de Incêndios	
Projeção rectangular de Gauss Elipsóide de Hayford, Datum Lisboa Coordenadas Hayford - Gauss	Data de elaboração: 04 Abril de 2011 Data de actualização: NA	Fonte(s): AFN

ANEXO 42 À DON Nº 2

SLOGAN E SÍMBOLO DA CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA E DO DECIF 2011

O Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais 2011 adota o seguinte slogan:

“PORTUGAL SEM FOGOS DEPENDE DE TODOS”.



O Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais 2011 adota o seguinte símbolo:

